

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com substituição de peças e instalação ou reinstalação de software, quando necessário, em 507 (quinhentos e sete) equipamentos de autoatendimento e de 758 (setecentos e cinquenta e oito) terminais de caixa da marca Diebold de propriedade do BANPARÁ, nos locais e quantidades especificadas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016, observadas as especificações e condições exigidas no edital e anexos.**

Este instrumento convocatório é regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Portaria SEGES nº 1.769/2023

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 10/10/2023

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **19/09/2023**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 19 de setembro de 2023.

Pregoeira

Marina Furtado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 076/2021** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com substituição de peças e instalação ou reinstalação de software, quando necessário, em 507 (quinhentos e sete) equipamentos de autoatendimento e de 758 (setecentos e cinquenta e oito) terminais de caixa da marca Diebold de propriedade do BANPARÁ, nos locais e quantidades especificadas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016, observadas as especificações e condições exigidas no edital e anexos.**

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável.

1.1.5. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **10/10/2023, às 10h** (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.2.A adjudicação será GLOBAL.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

1.7. Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do www.gov.br/compras, **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.gov.br/compras, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c)** Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

- d) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO II** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.
- d) De empresas que estejam sob falência.

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
 - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **15 dias úteis** tendo em vista o art. 39 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
 - v. **Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.**
 - vi. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- f) Avaliação das condições de participação:
- I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.
- g) Apresentação de lances:
- I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- h) Negociação:
- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:
- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
 - II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.

- III. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - IV. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
 - VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
 - IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
 - X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
 - XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - XII. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:
- a) O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço**.
- k) Habilitação:
- a) A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo

Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.

- l) Declaração de vencedor:**
 - a)** Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
- m) Interposição de recurso:**
 - a)** Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
- n) Adjudicação e homologação;**
 - a)** A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadao.gov.br/servicos-cidadao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às **23h59min (horário local) do 5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **03/10/2023**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, **deverá ser cotado preço global**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

6.10 No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar,

por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ADENDO III do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante

e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;

- f) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1 O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras no momento de inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1 Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência do **item 9 e seus subitens do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.**

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos no **item 9.4 e seus subitens do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**

10.5. REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

b.1) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**

- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a)** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b)** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.13 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.14 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados **para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para cpl-1@banparanet.com.br.

11.5 O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a)** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b)** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7 No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.11 Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) Homologar a licitação;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

- iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente Edital – **ANEXO III**.

13.1.1 A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.2 Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação do **termo de compromisso de política anticorrupção**, conforme adendo à minuta de contrato – Adendo 4 do Contrato;
- b) Indicação da modalidade de **garantia de execução** que será prestada;

13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.1 Ocorrendo o previsto no subitem acima, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4 Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital - **ANEXO III**.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou

outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO III** deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão



pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Belém-Pará, 19 de setembro de 2023.

Marina Furtado

Pregoeira

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com substituição de peças e instalação ou reinstalação de software, quando necessário, em 507 (quinhentos e sete) equipamentos de autoatendimento e de 758 (setecentos e cinquenta e oito) terminais de caixa da marca Diebold de propriedade do BANPARÁ, nos locais e quantidades especificadas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica.

2.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

A modalidade pregão, em sua forma eletrônica, será adotada para este processo de contratação, com fundamentação no Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, pelo fato de o objeto poder ser definido e especificado com base em ampla pesquisa de mercado, realização de benchmark com bancos estaduais e nacionais. Dessa forma, ser plenamente especificado e seus padrões de desempenho facilmente qualificados neste Termo de Referência.

Não será admitida na presente licitação a participação de consórcio em razão da natureza do objeto e a existência de empresas com capacidade para fornecer o objeto desde edital. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Não será admitida na presente licitação a subcontratação para atendimento do objeto, em sua totalidade ou em parte, a menos que seja previamente autorizado pelo CONTRATANTE.

2.2. BENEFÍCIOS LEGAIS/RETRIÇÕES DE COMPETIÇÃO PREVISTAS EM LEI.

DAS RESTRIÇÕES DE COMPETIÇÃO: O Edital deve ser elaborado para ampla concorrência, devido não ter sido encontrado registro de empresa ME e/ou EPP que ofertem os itens licitados em âmbito local ou regional nacional, se enquadrando assim na exceção do artigo 46, item 11 do Regulamento de licitações e contratos do BANPARÁ.

3. MODO DE DISPUTA:

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE VALOR: VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Razão da necessidade da contratação

O BANPARÁ, presente em mais de 100 (cem) municípios do Estado do Pará, tem as suas Agências Bancárias e Postos de Atendimento como pontos estratégicos para prospecção de novos clientes e prestação de atendimento de qualidade aos seus clientes. Por isso, necessita manter um parque de equipamentos de autoatendimento e terminais de caixa eficiente, operacional e seguro.

Atualmente, nas referidas Agências e Postos de Atendimento, tem-se instalados 507 (quinhentos e sete) equipamentos de autoatendimento bancário – ATM's, os quais são responsáveis por serviços, tais como: saldo, extrato, saque em espécie, pagamento de contas, dentre outros; e 758 (setecentos e cinquenta e oito) equipamentos Terminais de Caixa, os quais também disponibilizam operações de automação bancária (extrato, saque em espécie, pagamento de contas, dentre outros).

Diante isso, torna-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica incluindo substituição de peças para os equipamentos de autoatendimento e terminais de caixa da marca DIEBOLD, instalados atualmente no Parque do BANPARÁ; para garantir a operação e manutenção desses equipamentos, evitando riscos de descontinuidade de negócio do Banco.

5.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do Banpará

Considerando as metas estabelecidas no PLANO ESTRATÉGICO 2020 – 2024 do BANPARÁ, a contratação alinha-se a:

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO	Id	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
1	Modernizar as Tecnologias de Informação e Comunicação do Banco	1.1	Garantia de Equipamentos de autoatendimento ATM's e CAIXA em operação, incluindo o respectivo suporte;

5.3. Justificativa da estratégia de trabalho escolhida



A contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com substituição de peças, quando necessário, em equipamentos de autoatendimento e de terminais de caixa da marca DIEBOLD apresenta, por exemplo as seguintes vantagens:

I - Manter a disponibilidade operacional dos equipamentos de autoatendimento bancário (ATM's) e Terminais de caixa, da marca DIEBOLD de propriedade do BANPARÁ, garantindo, de forma efetiva sua manutenção;

II - Evitar a indisponibilidade de serviços, prejudicando a continuidade do negócio pela inexistência de contrato que garanta a manutenção desses equipamentos;

III - Garantir a utilização dos equipamentos na totalidade do tempo de sua vida útil.

IV - Garantia de equipamentos com qualidade e especificações que atendam a evolução de sistemas e por conseguinte agreguem agilidade no atendimento do cliente.

5.4. Resultados a serem alcançados

Id	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
1	Aderência ao MAPA ESTRATÉGICO 2020 – 2024 do BANPARÁ.
2	Aderência às determinações do PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI 2020 – 2024) da DITEC - BANPARÁ.
3	Garantir suporte e manutenção aos equipamentos de autoatendimento ATM's DIEBOLD instalados atualmente no Parque do Banco.
4	Evitar a indisponibilidade de serviços devido a falta de contrato de manutenção e suporte de equipamentos ATM's da marca DIEBOLD
5	Melhorar a visibilidade dos Serviços prestados por meio dos equipamentos de autoatendimento ATM's.
6	Prover eficiência, efetividades e economia de recursos tecnológicos.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

Os aludidos serviços dividem-se em:

6.1. COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL

Compreende os serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo substituição de peça, em hardwares e conexões com a rede local, instalação ou reinstalação de softwares, tendo como contraprestação, unicamente, um encargo mensal, fixo e unitário por equipamento.

A CONTRATADA deverá considerar, na composição dos encargos mensais ofertados para os serviços COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL, a cobertura de todos os dispêndios envolvidos e de sua responsabilidade, tais como:

- a) Salário dos profissionais alocados e seus encargos trabalhistas;
- b) Peças, componentes e materiais a serem aplicados na manutenção;
- c) Deslocamento do profissional e despesas com alimentação e estadia;
- d) Impostos e demais encargos fiscais;
- e) Custos da logística na operação de remessa das peças e componentes, incluindo seguro do bem;
- f) Margem de lucro; e
- g) Demais dispêndios.

6.1.1. Os encargos mensais propostos deverão cobrir, também, todas as ocorrências com as gavetas dispensadoras de numerário e de rejeição, independente das causas, exceto as situações previstas no item 6.2 deste documento.

6.1.2. Não devem fazer parte dos encargos mensais, sendo responsabilidade do BANPARA, apenas os seguintes consumíveis:

- a) Toner magnético das Dispensadoras de Folhas de Cheques;
- b) Formulários de folhas de cheques;
- c) Bobina de impressoras térmicas;

6.1.3. A especificação dos equipamentos que serão cobertos pelo contrato consta no adendo: ADENDO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

6.2. NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL (EVENTUAIS)

6.2.1 Excluem-se da modalidade COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL, os seguintes serviços/situações:

- a) Os serviços de desinstalação, preparação de equipamento para transporte, reinstalação de equipamentos, com valores definidos na PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA de acordo com o ADENDO 3 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

- b) Defeitos, falhas ou danos causados por vandalismo, assim consideradas aquelas situações onde ocorre depredação de equipamento danificando-o no todo ou em parte com intensão dolosa, exigindo a troca de peças/periféricos, desastres naturais, incêndios ou inundações, atos de guerra, raios e ou distúrbios elétricos, quedas, danos causados pelo transporte ou remanejamento de equipamento pelo BANPARA;
- c) Visitas técnicas, com valores definidos na PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA de acordo com o ADENDO 3 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Substituição da fechadura e/ou abertura técnica forçada proveniente de sinistro, fraude ou vandalismo, devendo estes serem comprovados por laudo, com valor definido na PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA de acordo com o ADENDO 3 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- e) Serviços de reparo do cofre proveniente de desgaste em virtude de corrosão ou reparos de avarias no cofre para proteção da estrutura do equipamento por solicitação expressa do BANPARA, com valor definido na PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA de acordo com o ADENDO 3 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f) Os serviços de recall do painel frontal (troca de teclado, adesivos, pintura e troca do painel) para revitalização do painel frontal, com valor definido na PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA de acordo com o ADENDO 3 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

6.2.2 Todos os outros serviços não inclusos no item anterior estão COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL.

6.2.3 As ocorrências descritas na alínea "b" e "d" deverão ser comprovadas mediante emissão de laudo técnico e registro fotográfico, o aceite do BANPARÁ ou por quem esta designar e o devido encaminhamento para a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA.

6.2.4 Os serviços NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL deverão ser orçados e encaminhados a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA para devida aprovação.

- a) Serviços Orçados:

a.1) Serviços com substituição de peças relacionadas no ADENDO 5 — RELAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA — "NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL",

6.2.5 A remuneração da mão de obra terá como parâmetros a quantidade de HC (HT contratada, conforme PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA de acordo com o ADENDO 3 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL), sendo que a cada hora de prorrogação será aplicado um redutor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da HC anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RM = HC1 + HC2 + HC3 + \dots + HCn,$$

Onde: RM = Remuneração da mão de obra,.

HC1 = Valor da HC (HT contratada)

HC2 = 75% do valor da HC1H

C3 = 75% do valor da HC2

HC = 75% do valor da HCn-1

6.2.6 Quando o total de horas despendidas não resultar em horas inteiras, as frações serão desprezadas para o cálculo da RM, exceto para os atendimentos cuja manutenção ocorrer em prazo igual ou inferior a 01h (uma hora), e deste modo será garantido o faturamento mínimo de uma hora.

6.2.7 Na elaboração do orçamento, a CONTRATADA deverá considerar como de sua responsabilidade a entrega do material no local de atendimento.

6.2.8 No orçamento não deverá constar nenhum custo adicional referente ao deslocamento para o local de atendimento.

6.2.9 Os orçamentos devem ser enviados à UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO do BANPARA, gestora do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, e a contagem do prazo de solução inicia-se a partir da aprovação pelo BANPARA, em consonância com os prazos do ADENDO 2 - PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO.

6.2.10 Para os atendimentos descritos no item 6.2.4 — a, a CONTRATADA deverá encaminhar, o orçamento no mesmo prazo descrito no item 6.2.9 acima, para registro e controle dos serviços.

6.2.11 Os orçamentos deverão obedecer rigorosamente à relação completa de componentes e partes aplicadas nos serviços de assistência técnica, ADENDO 5 — RELAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA — “NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL”, com indicação clara e inequívoca de troca ou recondicionamento, bem como do código do item, que não poderá ser alterado durante a vigência do contrato.

6.2.12 Não será aceita inclusão em orçamento de qualquer item não constante da referida relação devendo a CONTRATADA prestar serviço e providenciar a inclusão conforme regras de utilização do ADENDO 5 — RELAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - "NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL".

6.2.13 É facultado ao BANPARA, nos casos de reprovação dos orçamentos, o fornecimento das peças necessárias para o atendimento, não cabendo a perda de garantia do equipamento.

6.2.14 Será aplicado um desconto de 40% (quarenta por cento), sobre os preços das peças constantes da proposta comercial e ou do ADENDO 5 — RELAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA — "NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL", para os casos em que a substituição ocorra na base de troca. Entende-se, para efeito de contrato, que base de troca é a situação em que o componente substituído é passível de recondicionamento e passa ser propriedade da contratada. No caso de aproveitamento do componente, a prestadora se responsabiliza em fazer o descarte sustentável e enviar um relatório mensal consolidado.

6.2.15 Não fica assegurado à CONTRATADA nenhum faturamento para os “SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL, exceto àqueles demandados pelo BANPARA e efetivamente prestados.

6.3. SERVIÇO (DETALHAMENTO DO OBJETO):

6.3.1. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.3.1.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (sistema “on site”).

6.3.1.2. Para as requisições designadas pelo BANPARA após as 18h, o horário de designação iniciar-se-á às 8h00 do dia útil imediatamente subsequente.

6.3.1.3. A permanência do técnico na Unidade além do PN – Período Normal, para continuidade na solução de um problema, não representará qualquer ônus adicional ao BANPARA, e estará condicionado à possibilidade de acompanhamento dos demais agentes.

6.3.1.4. Será concedido à CONTRATADA uma tolerância de 15 (quinze) minutos para compensar atrasos (delay) na troca eletrônica desses bilhetes, portanto, não será dado, pelo BANPARA, nenhum provimento a eventuais questionamentos relativos a atrasos na entrega ou recepção dessas correspondências.

6.3.1.5. Para as requisições/chamados abertas por e-mail, a designação consistirá na data e horário constante do protocolo de recebimento do ticket eletrônico.

6.3.1.6. As requisições/chamados deverão ser abertos de forma automática através da integração da ferramenta que a CONTRATADA utiliza para a Gestão de chamados com a ferramenta de ITSM (Cherwell) através de Web Service.

6.3.1.7. A comunicação entre os sistemas da CONTRATADA e o ITSM (Cherwell) será através da construção de dois Web Service:

- a) Um para consultar a base de equipamentos que estão cadastrados na CONTRATADA e que os equipamentos pertencem ao Banpará;
- b) O segundo para inserir informações de abertura de chamados e o controle do início ao fim do chamado, incluindo as datas de designação do técnico para atendimento.

6.3.1.8. Os dois Web Service devem estar disponíveis com as seguintes assinaturas, como por exemplo: *InserirOS*: Cadastro de novas ordens de serviço e o outro *consultaEquipamentos*: Consulta de equipamentos.

6.3.1.9. Para as requisições/chamados abertos via integração os sistemas notificarão via e-mail os status: Abertura ou Novo; Técnico alocado ou Agendado; Em atendimento; Fechamento; Cancelado.

6.3.1.10. Deve ser construído pela CONTRATADA uma Web Service caso não tenha e nos enviar a documentação contendo algumas informações importantes,



tais como: Caminho: URL, Tipo: Rest ou Soup, tem usuário e senha?, Métodos a serem disponibilizados para coletarmos ou enviarmos informações das requisições/chamados e etc.

6.3.1.11. Segue abaixo como exemplo um passo a passo da abertura da requisição/chamado de como deve funcionar:

6.3.1.12. O usuário do Banpará abrirá um chamado via Portal Web, onde preencherá as informações: Nome do usuário (o sistema puxa automaticamente as informações através do nosso AD; serviço; Categoria; Subcategoria; Descrição; selecionar o número de série do equipamento ou o sistema (consultando na base do Cherwell através das informações que vocês enviarão periodicamente através de um acesso ao CMDB da CONTRATADA. Mais informações no ADENDO 7 – LEIAUTE TICKET ELETRÔNICO – ABERTURA, FECHAMENTO E AGENDAMENTO.

6.3.1.13. A CONTRATADA após o acionamento deverá previamente contatar com a respectiva Unidade do BANPARA onde o equipamento encontra-se instalado, não sendo admitidas cobranças por visitas improdutivas ou requisições improcedentes.

6.3.1.14. O prazo de solução inicia-se na designação da Requisição/chamado à CONTRATADA e está limitado ao prazo definido no ADENDO 2 – PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO.

6.3.1.15. Caso o técnico não consiga providenciar o atendimento, por interesse da unidade BANPARA, e tenha que agendar para outro horário, então o prazo de atendimento será suspenso até o horário agendado.

6.3.1.16. Os agendamentos deverão ser informados pela CONTRATADA, por ticket eletrônico, para o sistema do BANPARA, conforme formato especificado.

6.3.1.17. Deverá constar do RAT o contato (nome e telefone) com quem a CONTRATADA agendou o horário de atendimento.

6.3.1.18. Todos os atendimentos serão considerados concluídos com a liberação dos equipamentos em plenas condições de funcionamento e do aceite pelo BANPARA ou por quem esta designar.

6.3.1.19. O termo final do prazo de solução ocorrerá com a entrega do ticket de fechamento da Requisição/chamado pelo fornecedor.



6.3.1.20. Os serviços objeto do contrato poderão ser demandados pela UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA em horários diferenciados (entre 18h01 e 09h59 em dias úteis e nas 24h dos dias não úteis).

6.3.1.21. O atendimento em horário diferente do período normal (PN), quando aplicável, seja por solicitação do BANPARA ou não, somente poderá ser iniciado com a autorização da UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA e concordância do Ponto de Atendimento envolvido.

6.3.1.22. Quaisquer custos envolvendo deslocamentos para cadastramento biométrico, cadastramento de senhas, retirada e devolução de chaves são de responsabilidade da contratada.

6.3.1.23. O BANPARA poderá, a qualquer tempo, em razão de normas dos agentes reguladores e/ou por opção, alterar os procedimentos de segurança para ingresso em suas unidades.

6.3.1.24. Para os atendimentos às requisições para manutenção corretiva dos equipamentos por solicitação do BANPARA, cujos atendimentos iniciar-se-ão fora do Período Normal – PN terão garantidas a remuneração das horas realizadas como Hora Técnica que estão caracterizadas no ADENDO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL de acordo como a regra definida no item 9 deste termo de referência.

6.3.1.25. A CONTRATADA deverá usar o mesmo número de ordem de trabalho (WO) registrado no sistema BANPARA para elaboração do RAT – Relatório de Atendimento Técnico.

6.3.1.26. Os discos rígidos não recuperáveis deverão ser destruídos fisicamente antes do descarte. Nesse caso a prestadora se responsabiliza em fazer o descarte sustentável e enviar um relatório mensal consolidado.

6.3.1.27. Antes do recolhimento do disco rígido, conforme item anterior, deve ser efetuada a sanitização eletrônica do HD de acordo com padrões internacionais e em conformidade com DoD 5220.22 M, procedimento que deve ser cumprido antes do recolhimento tanto para ATM como para terminais de caixa.

6.3.1.27.1. Utilizar Boot Disk para a iniciar a sanitização, sem a necessidade de inicializar o sistema operacional da máquina,

tanto para a aplicação do Windows 32-bit como para 64-bit. O software a ser utilizado deve dispor scripting da linha de comando que permitem a execução do software no Modo Lote onde nenhuma interação do usuário seja necessária.

6.3.1.27.2. Para este procedimento utilizar ferramenta equivalente ao Active@ KillDisk Professional. O procedimento deverá constar no RAT – Relatório de Atendimento Técnico com o número de série da máquina em que o disco rígido está sendo substituído.

6.3.1.28. Caso não for possível executar o procedimento da sanitização, conforme cláusula 6.3.1.27, a inutilização física do disco rígido deverá ocorrer no local em que o equipamento (HD) estava instalado por perfuração ou trituração, ficando vedada a utilização de soluções inflamáveis.

6.3.2. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES E ATUALIZAÇÕES DE SOTWARE.

6.3.2.1. Durante a vigência do contrato a substituição de peças e/ou de componentes dos equipamentos objeto deste contrato será feita sem custo adicional para o BANPARA observadas as exclusões constantes no Item 6.2.1 deste documento.

6.3.2.2. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.

6.3.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar somente componentes, periféricos ou acessórios existentes/instalados/homologados para os equipamentos, bem como, os seus respectivos drivers no padrão CEN/JXFS.

6.3.2.4. Todo componente, periférico ou acessório diferente do especificado no ADENDO 1– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS deverá ser homologado pelo BANPARA, cabendo à CONTRATADA, sem ônus adicional ao BANPARA, sua integração aos demais elementos da solução (hardware, software e aplicativo) por meio da disponibilização de API (Application Program Interface) no padrão CEN/XFS ou CEN/JXFS.

6.3.2.5. A CONTRATADA poderá solicitar homologação de novos componentes, periféricos ou acessórios para realizar a manutenção dos equipamentos imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que neste caso a homologação deverá seguir o seguinte fluxo:

- Solicitação por parte da CONTRATADA para homologar novo componente, periférico e/ou acessório junto ao BANPARA,
- Desenvolvimento e adequação por parte da CONTRATADA dos DRIVERS e APIS,
- Auxílio, quando solicitado, para a confecção de imagem pelo BANPARA do sistema operacional com aplicação de Autoatendimento encapsulada.

6.3.2.6. A apresentação para homologação de cada componente e periférico, com respectivos Drivers e API (CEN/JXFS), em plenas condições de uso, no mínimo 02 (dois) exemplares, deverão ser entregues na UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA representada neste ato pela SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO EM TI – SUPRO / GESER, situada à Rua Municipalidade 1036 – Belém/PA

6.3.2.7. O BANPARA realizará a homologação de componentes/periféricos no prazo máximo de 60 dias, respeitando as seguintes condições:

- Solicitação formal de homologação do componente/periférico,
- Entrega das amostras em todas as unidades indicadas no item anterior,
- Disponibilização da documentação técnica do fabricante do componente/periférico ora proposto para homologação,
- Desenvolvimento e adequação por parte da CONTRATADA dos DRIVERS, DLL e APIs,
- Responder as diligências do BANPARA em no máximo 48 horas corridas.
- Caso haja necessidade de correção dos drivers/API será interrompido o prazo de homologação a contar da solicitação do BANPARA

6.3.2.8. Efetivar as adequações necessárias nos softwares básicos e em outros aplicativos, como o desenvolvimento de API (Application Program Interface) no padrão WOSA –CEN/JXFS, sem ônus adicional ao BANPARA quando por esta for solicitado ou quando for necessário para compatibilização dos componentes/equipamentos eventualmente instalados.

6.3.2.9. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte ao BANPARA ou ao seu representante designado, durante toda a fase de avaliação, sem nenhum custo adicional.

6.3.2.10. Somente após finalizadas todas as fases de homologação e sendo considerados APTOS e HOMOLOGADOS pelo BANPARA, os novos componentes e periféricos poderão ser utilizados nos chamados de substituição de peças. Em hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá utilizar novos componentes, periféricos ou acessórios até que o processo de homologação de nova peça esteja devidamente concluído.

6.3.2.11. Caso o novo componente, periférico ou acessório não possua compatibilidade com os aplicativos BANPARA, ele não será considerado HOMOLOGADO e não será admitido a sua inclusão no contrato.

6.3.2.12. Durante a vigência do contrato, qualquer alteração nos programas (DLL, API, drivers, etc.) do fornecedor ou alteração de compatibilidade com distribuições do Sistema Operacional do BANPARA, seja por solicitação do BANPARA ou não, deverá ocorrer sem ônus para ao BANPARA, em até 30 dias corridos após a solicitação.

6.3.2.13. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais para o BANPARA, possíveis atualizações/configurações e/ou ajustes que se fizerem necessários no hardware, firmware e/ou software nativos no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal.

6.3.2.14. O BANPARA reserva-se o direito de instalar nos equipamentos objeto do presente contrato, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, com mão-de-obra própria ou de terceiros desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista.

6.3.3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.3.3.1 O ADENDO 2 – PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO identifica os prazos de atendimento.



6.3.3.2 O BANPARA poderá promover remanejamento de equipamentos, comunicando previamente a CONTRATADA quanto ao novo endereço, para adequação pela CONTRATADA e ajustes quanto ao prazo de atendimento, se necessário.

6.3.3.3 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do novo endereço e ou se recusar a prestar atendimento aos equipamentos nos prazos previstos no ADENDO 2 – PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO.

6.3.3.4 A UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA, ou quem esta designar, abrirá a Requisição/chamado para a CONTRATADA, através de seu sistema de atendimento que encaminhará mensagem protocolada pelo canal estabelecido (e-mail protocolado ou web-service) ao sistema da CONTRATADA que deverá estar adequado para recepção nestes formatos, obedecendo à padronização estabelecida e apresentando todas as informações definidas conforme descrito no ADENDO 7 – LEIAUTE TICKET ELETRÔNICO – ABERTURA, FECHAMENTO E AGENDAMENTO – a ser fornecido à CONTRATADA em até 30 dias após a assinatura do contrato. Em caso excepcional de indisponibilidade de seu sistema, o BANPARA poderá opcionalmente utilizar outros canais para abertura contingencial tais como serviço 0800, ticket em sistema automático de abertura de Requisição/chamado ou preferencialmente por página WEB ou e-mail, sendo a decisão de sua utilização exclusiva do BANPARA.

6.3.3.5 A exclusivo critério do BANPARA, as requisições poderão ser abertas através de telefone ou e-mail, dirigidos diretamente à Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo que o número da Requisição/chamado deverá ser a mesma gerada pelo sistema de atendimento do BANPARA.

6.3.3.6 Para os casos que houver indisponibilidade do sistema de atendimento da CONTRATADA, esta deverá informar os números dos telefones e endereços eletrônicos a serem utilizados para a abertura e fechamento das requisições, devendo ser disponibilizado número de telefone na modalidade DDG, quando a Central de Atendimento da CONTRATADA se localizar fora da região abrangida pelo código de discagem (DDD) da Unidade do BANPARA gestora do contrato.



6.3.3.7 A indisponibilidade do sistema de atendimento da CONTRATADA não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas por mês, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.3.8 A partir da assinatura do contrato e repasse das informações necessárias ao desenvolvimento ou adequação do Sistema da CONTRATADA ao Sistema BANPARA, a CONTRATADA **terá o prazo máximo de 30 (dias) dias para sua adequação**, sendo que nas adequações futuras o cronograma será acertado entre as partes.

6.3.3.9 Caso sejam necessárias quaisquer adequações no ADENDO 7 – LEIAUTE TICKET ELETRÔNICO – ABERTURA, FECHAMENTO E AGENDAMENTO, o BANPARA formalizará a CONTRATADA com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

6.3.3.10 A CONTRATADA compromete-se a fazer o fechamento das requisições no instante da conclusão do serviço, sendo que este fechamento deverá ser executado diretamente pelo técnico ou pela Central de Atendimento da CONTRATADA, mediante o obrigatório encaminhamento de mensagem protocolada pelo canal estabelecido (e-mail protocolado ou web-service) ao sistema do BANPARA, obedecendo a padronização estabelecida e apresentando todas as informações conforme descrito no ADENDO 7 – LEIAUTE TICKET ELETRÔNICO – ABERTURA, FECHAMENTO E AGENDAMENTO.

6.3.3.11 Se o BANPARA entender que o atendimento não foi adequado, o sistema da CONTRATADA deverá obrigatoriamente permitir a reabertura das requisições com continuidade da contagem do prazo de solução.

6.3.3.12 O prazo para reabertura, por parte do BANPARA, será de no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas contadas a partir do fechamento da Requisição/chamado.

6.3.3.13 A CONTRATADA garante ter capacidade de fornecer todos os materiais/componentes constantes desse instrumento contratual, ADENDO 5 – RELAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – “NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL”, nos primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do contrato, pelos preços ofertados na proposta comercial.

6.3.3.14 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes, conforme percentuais detalhados no ADENDO 8 – DECLARAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE PARTES E PEÇAS.

6.3.3.15 Todos os materiais/componentes substituídos no atendimento deverão ser relacionados no RAT, indicando se foram substituídos em base de troca ou não. No caso de não aproveitamento do componente, a prestadora se responsabiliza em fazer o descarte sustentável e enviar um relatório mensal consolidado.

6.3.3.16 O BANPARA disponibilizará mídia matriz, de cada software/aplicativo utilizados nos Pontos de Atendimento BANPARA, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a multiplicação e disponibilização aos seus técnicos, mediante preenchimento do ADENDO 9 – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SOFTWARE.

6.3.3.17 Visando agilizar o serviço de instalação de software e aplicações em uso, o BANPARA poderá utilizar-se de tecnologia em rede para a baixa do aplicativo/sistema.

6.3.3.18 A CONTRATADA deverá sempre utilizar a mídia com a versão mais atualizada do software/aplicativo disponibilizado pelo BANPARA.

6.3.3.19 Qualquer prejuízo decorrente da não observância do item 6.3.3.18 sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na minuta do contrato.

6.3.3.20 O software de propriedade do BANPARA, em nenhuma hipótese poderá ser instalado sem autorização prévia do BANPARA - que será formalizada através de Requisição/chamado procedente, através da sua UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO.

6.3.3.21 A CONTRATADA será responsabilizada por utilização indevida das cópias de softwares fornecidas pelo BANPARA, que esteja em seu poder, observada a legislação pertinente ao assunto.

6.3.3.22 Em hipótese alguma os técnicos da CONTRATADA poderão repassar senhas de acesso fornecidas pelo BANPARA, bem como alterá-las ou implementá-las, sem a prévia autorização da UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA.

6.3.3.23 O ADENDO 10– BASE INSTALADA conterà as informações necessárias para identificar o local onde estão instalados os equipamentos.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O Termo de Referência foi elaborado observando as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Banco, conforme dispõe a Resolução 4.327 do Banco Central do Brasil, de 25 de abril de 2014, assim como a PRSA do Banco.

A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Banco, nos termos do art. 28, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, através da Declaração de Cumprimento de Condições de Sustentabilidade (Declaração de Sustentabilidade), constante no ADENDO 6 deste TR, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Características Complementares do Objeto

7.1. SERVIÇOS COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL — MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

7.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1.1. A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, sem custo adicional para o BANPARA.

7.1.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA, na manutenção preventiva, a verificação da conexão completa (equipamento-tomada de piso, patch panel -ativo de rede), providenciando a habilitação mediante contato com a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA e, se for o caso, fornecer e substituir os patches cords, sem ônus adicionais ao BANPARA.

7.1.1.3. O fornecimento e o lançamento de cabos por dentro das estruturas do banco, será de responsabilidade do Banpará.

7.1.1.4. As baixas de softwares efetuadas pela CONTRATADA estarão cobertos pelo presente contrato sem ônus ao BANPARA, seguindo o disposto no item 6.1 deste termo aditivo.

7.1.1.5. A manutenção preventiva poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATADA ou poderá ser solicitada pelo BANPARA a qualquer tempo.



7.1.1.6. As solicitações de manutenção preventiva oriundas do BANPARA serão limitadas a duas vezes por equipamento, por ano civil.

7.1.1.7. Nos casos em que um equipamento apresentar três incidentes/chamados num intervalo inferior a um mês, o BANPARA poderá solicitar nova manutenção preventiva, mesmo que extrapole o limitador previsto no item **7.1.1.6** sem ônus adicional ao BANPARA.

7.1.1.8. A execução de toda manutenção preventiva deverá ser realizada mediante cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATADA e a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA.

7.1.1.9. Respeitadas às necessidades operacionais do BANPARA, a CONTRATADA poderá aproveitar-se de um atendimento de manutenção corretiva/chamado para executar a manutenção preventiva, desde que não seja no mesmo equipamento.

7.1.1.10. Neste caso deverá haver a autorização formal do BANPARA assinalada no relatório de atendimento.

7.1.1.11. Concluída a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá emitir relatório específico (RAT), contendo os dados coletados e as ações realizadas para solucionar os problemas encontrados.

7.1.1.12. Deverão ser realizados testes com os EQUIPAMENTOS mantidos pelo técnico em conjunto com o operador/usuário do BANPARA, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento ao final dos trabalhos.

7.1.1.13. Na manutenção preventiva, no que se refere ao parágrafo anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que os problemas encontrados foram solucionados.

7.1.1.14. Caso a manutenção preventiva termine e não tenham sido realizados os testes de funcionamento, dentro do PN - Período Normal de atendimento, definido no ADENDO 2 — PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO o técnico deverá retornar ao ponto de atendimento no próximo dia, em horário definido pela UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA, dando prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e fechar a requisição/chamado, a menos que haja orientação em contrário do responsável pelo acompanhamento do atendimento, devendo esta ocorrência ser registrada no RAT.

7.1.1.15. Para marcação do novo horário a CONTRATADA deverá enviar ticket



eletrônico, para o sistema do BANPARA, conforme formato especificado.

7.1.1.16. A não realização de manutenção preventiva na data definida no cronograma, por motivo imputado à CONTRATADA, está sujeita ao desconto de 5% (cinco por cento) sobre o encargo mensal do equipamento objeto do atendimento.

7.1.1.17. A falta de peças não poderá ser alegada pela CONTRATADA como justificativa para atrasos na execução dos serviços previstos no contrato e seus adendos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecido, observados as situações abaixo:

- a) Caso a peça esteja em falta na base da contratada na grande Belém, a mesma terá 5 (cinco) dias uteis para a solução definitiva e execução do serviço.
- b) Caso a peça esteja em falta na base da contratada nas demais regiões do estado, a mesma terá 7 (sete) dias úteis para a solução definitiva e execução serviço.

7.1.1.18. O transporte, nas eventuais retiradas e devoluções de peças e ou de EQUIPAMENTO, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive os serviços de desinstalação e reinstalação.

7.1.1.19. Ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas em contrato por quaisquer prejuízos ao BANPARA pelo descumprimento do exposto acima.

7.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1.2.1. A manutenção corretiva, que se fará mediante requisição/chamado do BANPARA compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender nas condições contratadas, a toda e qualquer requisição que venha a receber da UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA ou por ela indicada.

7.1.2.2. É obrigação da CONTRATADA disponibilizar ao BANPARA, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, mídia com o teste de diagnóstico (software) que será utilizado pela CONTRATADA para avaliação dos equipamentos.

7.1.2.3. Caso o software não seja de propriedade da CONTRATADA, deverá ser

comprovado o seu direito de uso.

7.1.2.4. A não disponibilização do software no prazo indicado no item 7.1.2.2 implicará desconto de 1% sobre faturamento mensal a ser aplicada todos os meses até o cumprimento da obrigação.

7.1.2.5. Na manutenção corretiva dos equipamentos, além de solucionar o problema que causou a requisição/chamado, o técnico deverá revisar as partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças gastas ou defeituosas, e se for o caso, efetuar a instalação ou reinstalação de softwares.

7.1.2.6. Na manutenção corretiva a verificação da conexão completa (equipamento-tomada de piso, patch panel -ativo de rede), providenciando a habilitação mediante contato com a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA e, se for o caso, fornecer e substituir os patches cords, sem ônus adicionais ao BANPARA.

7.1.2.7. O fornecimento e o lançamento de cabos por dentro das estruturas do Banco, será de responsabilidade do BANPARÁ.

7.1.2.8. Na manutenção corretiva no que se refere ao item 7.1.2.5, além dos testes a serem realizados, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado.

7.1.2.9. Caso a manutenção termine após o período normal de atendimento, não tendo sido realizado os testes de funcionamento, o técnico deverá retornar, em horário definido pela UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA, dando prosseguimento ao atendimento, efetuando os testes e fechamento da requisição, a menos que haja orientação em contrário do responsável pelo acompanhamento do atendimento, devendo esta ocorrência ser registrada no RAT.

7.1.2.10. O período compreendido entre a interrupção do atendimento e o seu reinício no novo horário, será computado para efeito de prazo máximo de atendimento definido no ADENDO 2 — PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO

7.1.2.11. Para marcação do novo horário a CONTRATADA deverá enviar ticket eletrônico, para o sistema do BANPARA, conforme formato especificado.

7.1.2.12. As baixas de software efetuadas pela CONTRATADA estarão cobertos pelo presente contrato sem ônus ao BANPARA, seguindo o disposto no item 6.1.

7.1.2.13. As baixas de software decorrentes de novos projetos elaborados pelo BANPARA que resultem em alterações nos padrões anteriormente utilizados nos equipamentos e que, em função das características, exigirem necessariamente intervenção local (ex. substituição do sistema operacional, instalação de novos aplicativos sem possibilidade de execução remota, etc.), serão remunerados nas condições:

- A remuneração será de 1 (uma) Hora Técnica (HT) por equipamento e serão tratadas como serviço eventual.

7.1.2.14. Todos os problemas ocorridos com as gavetas dispensadoras de numerário e de rejeição ou fechadura do cofre, dos Equipamentos descritos no ADENDO 1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS estarão cobertos pelos serviços **COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL** independente das causas, exceto as situações previstas no item 6.2.1.

7.1.2.15. Travamentos do cofre, não decorrentes de sinistro, fraude ou vandalismo, devendo estes serem comprovados por laudo, estarão **COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL**, inclusive nas situações onde houver a necessidade de arrombamento.

7.1.2.16. Considera-se como garantia os casos em que o representante da UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA afirma que a senha do cofre esteja correta, salvo os casos em que a CONTRATADA comprove através de laudo que foi erro operacional.

7.1.2.17. Neste caso a CONTRATADA terá garantido um prazo de solução adicional equivalente a um dia útil ao prazo previsto no ADENDO 2 — PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO, que iniciar-se-á a partir da comunicação à UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA.

7.1.2.18. Excluem-se da garantia dos equipamentos apenas os consumíveis:

- Toner magnético das Dispensadoras de Folhas de Cheque;
- Formulários de folhas de cheque;
- Bobina de impressoras térmicas.

7.1.3. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

7.1.3.1. A CONTRATADA deverá confeccionar o Relatório de Atendimento Técnico - RAT de acordo com o ADENDO 4 - MODELO DE RAT — RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, de modo que contenha, no mínimo, os campos ali previstos.

7.1.3.2. O RAT deverá ser preenchido em, no mínimo, 01 (uma) via, tendo como destinação a unidade na qual foi prestado o atendimento.

7.1.3.3. O RAT será composto por quatro fases de atendimento: “Abertura”, “Atendimento Técnico”, “Custos do Atendimento” e “Fechamento”.

7.1.3.4. Os dados da fase de “Abertura” do RAT serão encaminhados pelo BANPARA à CONTRATADA.

7.1.3.5. Os campos das fases de “Atendimento Técnico” são de preenchimento obrigatório do técnico, antes da apresentação do RAT para “Fechamento” por parte do responsável na unidade do BANPARA.

7.1.3.6. Neste campo, a CONTRATADA deverá informar apenas os códigos/descrição das peças, previstos no ADENDO 3 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e no ADENDO 5 — RELAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA — “NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL”.

7.1.3.7. A Fase “Custos de Atendimento” deverá ser validada pela UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA, durante o processo de homologação do atendimento prestado pela CONTRATADA.

7.1.3.8. A Fase de “Fechamento” será preenchida pelo usuário BANPARA e assinado pelo técnico.



7.1.3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os RAT digitalizados, que deverão ser nítidos e de boa qualidade, em um portal na internet por ela suportado e mantido, com acesso restrito a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA.

7.1.3.10. A disponibilização das imagens dos RATs, para acesso via web pelo BANPARA, deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data do atendimento.

7.1.3.11. As imagens dos RAT disponibilizadas deverão possuir no mínimo:

- Qualidade: 200 dpi;
- Escala de cores: grayscale (256 bits).

7.1.3.12. O portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Pesquisa por nº da RAT;
- Pesquisa por WO;
- Pesquisa por nº de série;
- Pesquisa por data de atendimento;
- Pesquisa por unidade do BANPARA;
- Pesquisa por REGIÃO;
- Possibilitar download.

7.1.3.13. Os filtros acima, poderão ser combinados entre si.

7.1.3.14. O portal deverá estar disponível para utilização da UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

7.1.3.15. Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar, por mídia digital ou outra a ser acordada entre a CONTRATADA e o BANPARA, ou a quem esta indicar, cópia digitalizada dos RATs, a qual deverá ser nítido e de boa qualidade, especialmente quanto a data e hora de finalização da demanda, nome, assinatura e matrícula sob carimbo do usuário responsável pela chamada ou pela unidade do BANPARA, ou por quem esta indicar.

7.1.3.16. A disponibilização da mídia digital deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento.

7.1.3.17. Deverá ser entregue a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA a mídia das requisições dos pontos por região.

7.1.3.18. A CONTRATADA deverá encaminhar à SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO — SUPRO/GESER (Rua Municipalidade 1036 — Belém/PA) ou outra unidade que o BANPARA venha a indicar, mídia digital ou outra a ser acordada entre a CONTRATADA e o BANPARA, contendo a consolidação de todos os RAT (cópia digitalizada) correspondentes ao mês a ser faturado.

7.1.3.19. Os arquivos constantes das mídias referidas nos itens anteriores deverão obedecer ao padrão de organização, identificação e disposição definido pelo BANPARA.

7.1.3.20. A CONTRATADA deverá enviar, semanalmente, na terça-feira, até às 14 (quatorze) horas, arquivo (formato em PDF), contendo as informações relativas aos serviços eventuais realizados na semana anterior.

7.1.3.21. Todos os RAT's deverão ser mantidos arquivados, pela CONTRATADA em formato digital (arquivo PDF), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a execução dos serviços, para serem apresentados em caso de demanda do BANPARA.

7.1.3.22. Nos atendimentos considerados EVENTUAIS, de acordo com o item 6.2.1 e subitens deste documento, todos os materiais/componentes substituídos no atendimento deverão ser relacionados no RAT, indicando seu código, descrição das peças, e se foram substituídos em base de troca ou não. O sistema, após fechamento da requisição, pela CONTRATADA, conforme item 6.3.3.10, gerará o RAT eletrônico através da leitura do bilhete, a partir da troca de informação entre o sistema do fornecedor e o sistema do BANPARA, conforme ADENDO 7 — LEIAUTE TICKET ELETRÔNICO — ABERTURA, FECHAMENTO E AGENDAMENTO.

7.1.3.23. O RAT eletrônico deverá conter todos os dados do ADENDO 4 — MODELO DE RAT - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO.



7.1.3.24. O usuário responsável pela chamada ou pela unidade do BANPARA deverá registrar suas observações no corpo do RAT, porém não poderá recusar-se a assiná-lo.

7.1.3.25. O BANPARA reserva-se o direito de alterar os prazos e forma de entrega dos RAT de acordo com suas necessidades, sem prejuízo para as partes.

7.1.3.26. O RAT não aprovado pelo BANPARA será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

7.1.4. PRAZOS DE ATENDIMENTO

7.1.4.1 Os prazos de Atendimento dos chamados e de execução dos serviços serão contados tendo como limites máximos os valores constantes na tabela do ADENDO 2 — PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO.

7.1.4.2 Situações de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e documentados serão retirados deste item até a regularização destas situações, a partir deste momento o prazo voltará a ser contado.

7.1.4.3 O subitem anterior precisará da concordância do Banpará para a suspensão dos prazos de atendimento.

7.1.5 UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA.

7.1.5.1 A UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA representada neste ato pela SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO — SUPRO/GESER, situada à Rua Municipalidade 1036 — Belém/PA, será a responsável pela gestão das desinstalações, reinstalações, manutenção.

7.1.5.2 Quaisquer dúvidas ou solicitações por parte da CONTRATADA deverão ser reportadas à UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Percentual de resolutividade nos prazos estabelecidos no ADENDO 2 - PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO.

8.1 DAS DEFINIÇÕES DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

8.1.1 A CONTRATADA deverá atingir índice de solução das requisições no prazo, mensurados conforme regras estabelecidas no ADENDO 2 — PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO e fazer gestão para que os incidentes ou requisições ou chamados de serviços, passíveis de serem solucionadas, sejam concluídos no menor tempo possível.

8.1.2 Definição: Entende-se por resolutividade no prazo em âmbito regional as requisições/chamados abertas e resolvidas no âmbito de cada região (Sudeste, Sudoeste, Nordeste, Região Metropolitana, Marajó e Baixo amazonas) para manutenções preventivas e corretivas, considerando os prazos estabelecidos no ADENDO 2 — PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO.

8.1.3 Propósito: Melhorar a disponibilidade do canal autoatendimento em todas as Unidades.

8.1.4 Índice exigido: 90% (noventa por cento).

8.1.5 Cálculos:

$$\text{PCAPR} = \frac{\text{SCAPR} \times 100}{\text{SCACR}}$$

PCAPR — Percentual de Chamados/ordem de Serviço Atendidas noPrazo

SCACR — Somatório de Chamados/ordem de Serviço Abertas peloBANPARA

SCAPR — Somatório de Chamados/Ordem de Serviço Atendidas noPrazo

8.1.6 Desconto da fatura:

8.1.6.1 Os descontos decorrentes do não atingimento do percentual de desempenho as manutenções preventivas e corretivas sofrerão o desconto conforme tabela abaixo:

Percentual de Requisições Atendidas no Prazo	Desconto na fatura
X * 90,00%	0 %
90,00% > X * 85,00%	3%
85,00% > X	5%

8.1.7 A apuração do índice regional atingido terá abrangência no âmbito das Unidades de cada região, para gestão local e para efeito de eventual glosa no desconto da fatura será considerado o índice atingido regionalmente.

8.1.8 Para as requisições/chamados para atendimento de ATM e Caixa para as unidades de agência com atrasos superiores a 10 (dez) horas desconto de 5 % (por cento) em fatura do valor mensal unitário do equipamento.

8.1.9 Para as requisições/chamados para atendimento PA e PAE com atrasos superiores a 10 (dez) horas desconto de 5 % (por cento) em fatura do valor mensal unitário do equipamento.

8.1.10 A falta de peças não poderá ser alegada pela CONTRATADA como justificativa para atrasos na execução dos serviços previstos no contrato e não a eximirá nos descontos previstos no item 9 e seus subitens a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus adendos, observados as situações abaixo:

- a) Caso a peça esteja em falta na base da contrata na grande Belém, a mesma terá 5 (cinco) dias uteis para a solução definitiva e execução do serviço.
- b) Caso a peça esteja em falta na base da contrata nas demais regiões do estado, a mesma terá 7 (sete) dias úteis para a solução definitiva e execução do serviço.

8.2 RECORRENCIA DE ATENDIMENTOS

8.2.1 Conceito: A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos/chamados observando todos os itens de verificação previstos no item 7.1.2 e seus subitens deste documento, de maneira que não haja recorrência no mesmo equipamento durante o mês de apuração.

8.2.2 Definição: Recorrência é a situação em que o mesmo equipamento tenha um novo atendimento/chamado de manutenção corretiva aberta, por qualquer causa, exceto os casos previstos no item 6.2.1 - b.

8.2.3 Propósito: Qualificar as manutenções e diminuir as indisponibilidades dos equipamentos.

8.2.4 A apuração da recorrência será feita no período de 30 (trinta) dias correntes analisando o total de atendimentos durante este período para cada equipamento.

8.2.5 Os descontos de recorrência serão aplicados tendo como base de cálculo a remuneração mensal do equipamento e seguirão o quadro abaixo:

Quantidade de Requisições	Desconto %
3	0
4 até 9	3
10 ou mais requisições	5

8.2.6 O BANPARA poderá solicitar a CONTRATADA que emita mensalmente, e encaminhe até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, relatórios gerenciais, analíticos, descritivos e estatísticos, sobre a realização dos serviços de assistência técnica, onde estarão demonstrados os dados relativos aos chamados ocorridos no período de faturamento imediatamente anterior ao corrente mês, constando número do chamado por Ponto de Atendimento, tabela com estatística do prazo de atendimento, chamados em que ocorreram orçamento e prazo de solução do problema, sendo que outros dados poderão ser incluídos no relatório, a critério do BANPARA estando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas na Minuta do Contrato.

8.2.7 As informações neles constantes poderão ser utilizadas para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

8.2.8 Os formatos dos relatórios serão informados pelo BANPARA com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de entrega, podendo ser alterado de acordo com suas necessidades.

8.2.9 A CONTRATADA será acionada exclusivamente pela UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO do BANPARA, ou por quem esta indicar formalmente, evitando acionamentos feitos diretamente pelas unidades atendidas.

8.2.10 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos para solução dos atendimentos definidos no ADENDO 2 — PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO, sob pena de descontos, da seguinte forma:

8.3 Manutenção CORRETIVA e ORÇAMENTOS.

8.3.1 Pelo descumprimento do prazo para solução dos atendimentos, definidos no ADENDO 2 — PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO para conserto, reparo de equipamento que apresente defeito, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao desconto acumulativa de 3% (três por cento) sobre o encargo mensal do equipamento objeto do atendimento, acrescido de até 2% (dois pontos percentuais) conforme tabela abaixo, limitado a 5% (cinco por cento) do encargo mensal do equipamento, excluindo-se desta situação atendimentos que exigirem orçamento (não aprovados, após a aprovação do orçamento, ele entrará neste item).

Quantidade de Horas Úteis de Atraso	Desconto %
Até 15	1
Mais que 15	2

8.3.2 Para os casos que exigem ORÇAMENTOS (6.2.1 - a), a contagem do atraso será retomada após a aprovação do orçamento, em consonância com item 6.2.9 deste documento e estará sujeito ao desconto previsto no item 8.3.1;

8.3.3 Pelo atraso na elaboração do ORÇAMENTO conforme item 6.2.9 deste Termo de Referência, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao desconto equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o encargo mensal de cada equipamento envolvido.

8.3.4 Pelo descumprimento do prazo de solução para atendimento de requisição relativa a serviços **NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL**, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao desconto de 5% (cinco por cento) por hora útil de atraso e/ou fração, sobre o valor das horas técnicas (mão-de-obra).

8.3.5 Os descontos previstos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 só serão aplicados quando não forem aplicados os descontos decorrentes do não atingimento



do percentual de desempenho das manutenções preventivas e corretivas previsto no item 8.1.6.1.

8.4 REGRA DE EXCLUSÃO/INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS.

8.4.1 O BANPARA poderá excluir ou incluir equipamentos na Modalidade COBERTOS PELO **ENCARGO FIXO MENSAL** com os correspondentes acertos no ENCARGO GLOBAL desde que respeitado os limites legais.

8.4.2 As exclusões de equipamentos COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL, serão informadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e terão faturamento proporcional no mês.

8.4.3 As inclusões de novos equipamentos COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL, serão informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e terão faturamento proporcional no mês.

8.4.4 Os limites previstos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 não se aplicam caso o BANPARA informe as alterações com prazo de antecedência igual ou superior a 30 (trinta) dias.

8.4.5 A lista dos equipamentos COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL será enviada pelo BANPARA para CONTRADA no prazo de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do mês de referência.

8.4.6 A volumetria de equipamentos mensal do contrato poderá sofrer inclusões ou exclusões na ordem de até 60% do total estimado no decorrer do contrato, respeitado o previsto em lei do limite de acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.6.1. O cálculo do valor proporcional será feito da seguinte forma:

Valor proporcional inclusão = Número de dias X Valor mensal equipamento
Número de dias do mês

Valor mensal equipamento — valor constante na PROPOSTA COMERCIAL da contratada de acordo com o ADENDO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCAL.



Número de dias - quantidade de dias a partir da instalação até o último dia do mês (inclusive).

Número de dias do mês - 28, 29, 30 ou 31, conforme o mês.

Valor proporcional exclusão = Número de dias X Valor mensal equipamento

Número de dias do mês

Valor mensal equipamento— valor constante na PROPOSTA COMERCIAL da contratada de acordo com o ADENDO 3 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Número de dias — quantidade de dias que o equipamento permaneceu instalado no mês até a desinstalação (inclusive).

Número de dias do mês — 28, 29, 30 ou 31, conforme o mês.

8.4.6.2. Os equipamentos serão inseridos gradativamente de acordo com a conveniência e quantidades a critério do BANPARA.

8.4.7 INSTALAÇÃO NOVA, DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO PARA TRANSPORTE E MUDANÇA DE LOCAL.

8.4.7.1. Constitui ônus ao BANPARA fornecer toda a mão-de-obra e materiais necessários à embalagem, remoção e colocação do equipamento em seu novo local de instalação, inclusive transporte e seguros.

8.4.7.2. O BANPARA se reserva o direito de transferir os EQUIPAMENTOS constantes do contrato a ser firmado para outros Pontos de Atendimento onde exercer suas atividades, mantida esta contratação, sendo obrigatória por parte da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais referente aos Pontos de Atendimento envolvidos.

8.4.7.3. Qualquer mudança de local de instalação de Equipamentos, que venha a implicar em alteração de endereço, será comunicado pelo BANPARA à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.4.7.4. Serão devidos à CONTRATADA os serviços de desinstalação,



preparação do equipamento para transporte, e reinstalação do equipamento no novo local.

8.4.7.5. A CONTRATADA deverá detalhar os serviços descritos acima, os quais serão parte integrante da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada.

8.4.7.6. Entenda-se por desinstalação a atividade de vistoria no equipamento, desligamento de cabos elétricos e lógicos, deschumbamento, preenchimento de “check-list” para esta atividade, bem como emitir RAT específico. Será devido a CONTRATADA o valor constante em sua PROPOSTA COMERCIAL de acordo com o definido no ADENDO 3 – MODELO DE PROPOSTA COERCIAL.

8.4.7.7. Entenda-se por preparação para transporte, além da atividade de desinstalação, retorno da senha original de fábrica, toda a atividade para garantir as condições de transporte, de modo a minimizar futuros danos internos no equipamento, preenchimento de “check- list” da atividade, bem como emitir RAT específico. Será devido a CONTRATADA o valor constante em sua PROPOSTA COMERCIAL de acordo com o definido no ADENDO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

8.4.7.8. Neste caso não será devido o faturamento concomitante, visto que atividade de preparação para transporte inclui a desinstalação do equipamento.

8.4.7.9. Entenda-se por reinstalação a atividade de vistoria no equipamento com instalação e chumbamento no novo local, bem como a realização de testes pelo técnico em conjunto com o operador/usuário BANPARA, preenchimento de “check-list” com as atividades realizadas, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no RAT - Relatório de Atendimento Técnico, ao final dos trabalhos, disponibilizando o equipamento em plenas condições de uso pelos usuários/clientes do BANPARA.

8.4.7.10. A CONTRATADA deverá preencher “check-list” específico para cada uma das atividades acima, sendo que uma cópia deste documento, contendo todas as atividades/ serviços executados, deverá acompanhar o equipamento até o aceite pelo BANPARA da conclusão da reinstalação do equipamento.

8.4.7.11. Deverá conter no “check-list” no mínimo os seguintes serviços executados:

- a) Identificar a voltagem de todos os componentes elétricos casoos mesmos sejam chaveados (110v ou 220v)
- b) Verificar a integridade do Painel Frontal
- c) Retirar a bobina recibos
- d) Verificar a integridade da impressora de recibos
- e) Travar o mecanismo do carro da impressora de recibo.
- f) Verificar se não existe nenhum envelope no mecanismo oucassete (módulo depositário)
- g) Verificar a integridade do módulo depositário
- h) Travar o módulo depositário
- i) Verificar a integridade do módulo dispensados de notas
- j) Travar o mecanismo dispensador de notas
- k) Verificar a integridade de todos os cassetes denumerário/rejeição.
- l) Travar todos os cassetes de numerário/rejeição
- m) Verificar se não existe cédulas presas no mecanismo
- n) Verificar se não existe nenhum objeto no fundo do cofre
- o) Verificar a integridade do hardware do microcomputador
- p) Travar o microcomputador
- q) Verificar integridade das gavetas da impressora de folhas decheques
- r) Travar as gavetas dispensadoras de folhas de cheques
- s) Verificar a integridade do módulo/impressora de folhas de cheques
- t) Travar o módulo/impressora de folhas de cheques
- u) Verificar se as chaves do gabinete/painel traseiro estão corretas e funcionando
- v) Verificar integridade das chaves do cofre (cash, depósito e impressora de folhas de cheque)
- w) Voltar os segredos das fechaduras eletrônicas para as senhas originais de fábrica (cash, depósito e impressora de folhas de cheque).
- x) Acondicionar todas as chaves em envelope próprio e amarrilharo envelope na parte interna superior do equipamento.
- y) Fixar uma chave do gabinete/painel superior por meio de fita adesiva na parte externa posterior do equipamento.
- z) Outras informações relevantes



- O documento deverá ainda conter as seguintes informações:

- aa) Nome e assinatura do Técnico que prestou o atendimento.
- bb) Nome e assinatura do responsável BANPARA pelo acompanhamento
- cc) N° da ordem de trabalho (WO)
- dd) Modelo do equipamento
- ee) Série do equipamento
- ff) Data da execução dos serviços.

8.4.7.12. Ao final da reinstalação, os "check-list" de desinstalação, preparação para transporte e de reinstalação deverão ser encaminhados juntamente com o RAT da reinstalação, para a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA, conforme item 7.1.3 e subitens.

8.4.7.13. Os serviços relativos desinstalação, preparação para transporte e reinstalação dos EQUIPAMENTOS, somente poderão ser executados pela CONTRATADA mediante solicitação do BANPARA e após autorização da UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO BANPARA, sendo que os detalhes da operação deverão ser registrados no documento ADENDO 4 — MODELO DE RAT — RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO.

8.4.7.14. Os serviços de desinstalação, preparação para transporte e reinstalação dos equipamentos serão remunerados conforme o valor constante na PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA de acordo com o definido no ADENDO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

8.4.7.15. O BANPARA se reserva o direito de desinstalar, remanejar e reinstalar os equipamentos através dos serviços de seus empregados ou de outro fornecedor, conforme lhe convier técnica e financeiramente.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os itens a seguir deverão ser apresentados no momento da habilitação na licitação, ou seja, no momento de apresentação das propostas.

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Para a comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar durante a fase de habilitação do certame licitatório que definirá a contratação do serviço em questão:

Atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão



para desempenho de atividade compatível com o objeto do serviço a ser contratado.

9.2. DOCUMENTO TÉCNICO

I - Para fins de compatibilidade será (ão) considerados o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração (ões) que comprovem ter prestado serviço de manutenção preventiva e corretiva no percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos de autoatendimento e de caixa abrangidos no serviço a ser contratado, admitindo-se o somatório de atestados, desde que se refiram a períodos concomitantes.

O(s) Atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, bem como o cargo e telefone para contato, e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades, que os serviços estão sendo ou foram executados de forma satisfatória, constando ainda comprovação de atendimento aos níveis de resposta relativos ao (s) SLA(s) exigido(s).

II - A empresa vencedora deverá apresentar, no ato de habilitação, declaração conforme ADENDO 12 – CIÊNCIA DAS LOCALIDADES DA CONTRATANTE de que tem ciência das Localidades onde existem Agências, Postos de Atendimentos Bancários e Pontos de Atendimentos da CONTRATANTE conforme ADENDO 10 - Base Instalada deste Termo de Referência.

9.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A CONTRATADA deverá entregar Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade, conforme ADENDO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Requisitos de Qualificação Econômico Financeira

Na habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

9.4.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.

c) Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:**

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.4.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

9.4.4. Índices de Liquidez Corrente (**LC**), de Liquidez Geral (**LG**) e de Solvência Geral (**SG**) > 1.0 (**superiores a 1.0**).

a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior **≤1 (menor ou igual a 1.0)** deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.

c. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados devem apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto desta contratação será Global.

10.1. DA JUSTIFICATIVA PELA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O Objeto não poderá ser dividido para se manter a integridade qualitativa do objeto a ser executado, conforme Art. 23, item 1, alínea (a) do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

11. DA GARANTIA

11.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a **3%** do valor total do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela contratada (títulos, seguro, fiança ou caução) deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações

que ensejam a liberação das garantias. Assim sendo, caso os serviços a serem prestados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

11.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

11.3. No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, após o exercício de ampla defesa e contraditório por parte desta, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE a fim de sanar prejuízos apurados, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE.

11.4. Em caso de reajuste, o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência do contrato, respeitadas as liberações previstas neste documento.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honrada pela CONTRATADA.

11.7. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

11.9. Cabe ao próprio CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.11. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12 DA GARANTIA DO OBJETO:

12.1. A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia contratual a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.2. Será considerado vício do produto ou serviço, entre outras situações estabelecidas em lei, o não atendimento dos requisitos tratados nos ADENDOS do Edital e dos níveis de serviço estabelecidos.

12.3. A garantia técnica se estenderá por até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato. No período de garantia do objeto, a CONTRATADA deverá corrigir vícios ou falhas detectadas em serviços realizados ou em produtos colocados em produção antes do término da vigência contratual ou que tenham surgido em decorrência de ação corretiva realizada pela própria CONTRATADA, inclusive nos casos em que essa ação tenha ocorrido durante esse período de garantia. A não correção dos vícios ou problemas detectados dentro da garantia técnica prorrogará automaticamente seu prazo por mais 90 (noventa) dias, até que todos os vícios e problemas sejam resolvidos.

12.4. A CONTRATADA concorda que o BANPARA, a seu critério, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

12.5. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais para o BANPARA, correções de "bugs" de hardware e/ou software, no período máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a assinatura do Contrato, a empresa será convocada a reunião inicial, na qual deverá participar o Preposto da empresa, a qual serão marco formal para início das atividades da CONTRATADA se dará mediante Reunião de Abertura do Contrato, presencial ou via conferência por telefone ou internet, em que este abrirá a O.S. de Planejamento Inicial do Contrato e apresentará à CONTRATADA o gestor do Contrato, os agentes de fiscalização (fiscais) da área de TI e da área demandante, bem como prestará informações sobre os ambientes de execução instalados nas dependências do CONTRATANTE, dentre outras coisas necessárias à interação contratual entre as partes.

13.2. Na Reunião de Abertura do Contrato, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os endereços de e-mail e os números de telefone que deverão ser utilizados para acionamento da equipe responsável pelas atividades realizadas o Planejamento Inicial do Contrato, o qual, alinhado às atividades de transição apresentadas pelo CONTRATANTE para a presente contratação, deverá contemplar os canais disponibilizados para solicitação de serviços em regime de Sobreaviso, dentre outros aspectos necessários à execução contratual.

13.3. Caso identifique durante a vigência do contrato, divergência e descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE deve comunicar o preposto da CONTRATADA, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção, bem como deverá solicitar, se for o caso, a emissão de Relatório do Serviço de Suporte Técnico Especializado demonstrando a correção da divergência ou o descumprimento de obrigações contratuais identificadas.

13.4. Os serviços julgados pela fiscalização como mal executados deverão ser imediatamente refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para ao BANPARA.

13.5. Sempre que solicitado pelo BANPARA, a CONTRATADA deverá substituir qualquer executor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina ou ao interesse do BANPARA, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhes foram



atribuídas, afastando-o, no máximo, em 24h00 (vinte e quatro horas) após a solicitação.

13.6. A ausência ou omissão da fiscalização do BANPARA, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

13.7. Para fins de segurança e controle de acesso às unidades do BANPARA, a CONTRATADA deverá fornecer à UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO, a cada seis meses, a relação de prestadores que realizarão os serviços contratados.

13.8. A relação deverá conter os seguintes dados: nome, CPF, RG, órgão expedidor.

Na reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar o plano de trabalho para assunção dos serviços.

13.9. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, as informações abaixo:

- Estrutura de mão de obra por região;
- Relação de prepostos que atenderão as UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO;
- Canais de comunicação;
- Estrutura de peças e equipamentos de backup;
- Ferramentas de acompanhamento e controle;
- Portal da internet para disponibilização dos RAT ou projeto para implantação da integração entre o Cherwell e a CONTRATADA via Web Service dentro do prazo previsto no contrato.

13.10. O gerenciamento e a fiscalização do Contrato visam acompanhar e garantir o adequado atendimento do Objeto contratado, além de outros aspectos contratualmente previstos, durante todo o período de execução contratual.

13.11. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por equipe designada pelo CONTRATANTE, assim definidos:

- a) Agente de Fiscalização Técnica da Área de TI: papel será desempenhado por funcionário da SUPRO/GESER que executará a fiscalização da execução do Contrato verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a

utilização das ferramentas, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao titular da gerência da GESER sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas;

b) Agente de Fiscalização Administrativa do Contrato: papel será desempenhado por funcionário da SUPRO/GESER para fiscalizar a execução do Contrato quanto às obrigações da CONTRATADA sob a perspectiva dos aspectos administrativos no tocante aos profissionais que põe à disposição do CONTRATANTE, de modo a exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos no instrumento de contrato e que sejam pertinentes, nos termos da legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao titular da gerência da GESER sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

Os papéis citados, a critério do CONTRATANTE, não havendo impedimento legal e nem quanto ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, poderão ser acumulados. Também a critério do CONTRATANTE, cada papel poderá ser desempenhado, simultaneamente, por mais de uma pessoa.

13.12. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO.

13.12.1. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada, quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

13.12.2. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato;

13.12.3. Registrar as faltas cometidas pela contratada e manter o histórico do contrato organizado;

13.12.4. Comunicar ao titular da gerência da GESER as situações que exigirem decisões e providencias definitivas;

13.12.5. Verificar se a Contratada realizou o cumprimento da garantia contratual, caso não tenha realizado cobrar e acompanhar o cumprimento desta prestação;

13.12.6. Controlar as faturas encaminhadas para pagamento;

13.12.7. Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providencias cabíveis;

13.12.8. Certificar mensalmente, se a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar ao titular da gerência da GESER o fato para adoção das providências cabíveis;

Participar de todas as reuniões convocadas pelo titular da gerência da GESER e Fiscal Técnico da área de TI;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período de acordo com a lei vigente.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste Termo de Referência, incumbe ao CONTRATANTE observar os seguintes requisitos:

15.1.1. Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.

15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

15.1.3. Tornar disponível as instalações e os equipamentos para a execução dos serviços.

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

15.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

15.1.6. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA.

15.1.7. Convocar a CONTRATADA a participar das reuniões.

15.1.8. Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados.

15.1.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato.

15.1.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

15.1.11. Apresentar à CONTRATADA processos de trabalho, políticas e normas internas necessários para a adequada execução do objeto da contratação.

15.1.12. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

15.1.13. Fornecer a infraestrutura necessária de TI e o sob sua responsabilidade para a adequada execução do contrato.

15.1.14. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato, chamado técnico e na OS de solicitação.

15.1.15. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida ampla defesa e contraditório.

15.1.16. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

15.1.17. Liberar as garantias prestadas pela CONTRATADA nos tempos

contratualmente previstos.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe à contratada observar os seguintes requisitos:

15.2.1. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no Edital.

15.2.2. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com substituição de peças, objeto desta contratação, nos endereços/localidades indicados no ADENDO 10 – BASE INSTALADA no prazo estabelecido, a contar da data da formalização da Requisição/chamado pelo BANPARA à CONTRATADA;

15.2.3. O BANPARA reserva-se o direito de efetuar alterações nas localidades do ADENDO 10 – BASE INSTALADA, com prévia comunicação à CONTRATADA.

15.2.4. A CONTRATADA concorda que o BANPARA, a seu critério, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da cobertura contratual dos componentes originais.

15.2.5. A instalação desses componentes poderá, a critério do BANPARA, ser executada pela CONTRATADA, e a remuneração desse serviço será feita pela mesma regra aplicada aos serviços não incluídos na garantia.

15.2.6. A recusa em não anuir serviços, componentes e periféricos prestados ou fornecidos por terceiros deverá ser consubstanciada, pela CONTRATADA, por meio de laudo técnico.

15.2.7. Nomear coordenador/preposto do contrato para representá-la durante o período de vigência contratual.

15.2.8. Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital.

15.2.9. Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à segurança (Política de Segurança) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação, sobre os quais se obriga a dar ciência

a seus funcionários que tiverem acesso às dependências do CONTRATANTE, e aos que possuírem acesso remoto, caso haja necessidade.

15.2.10. Observar todas as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, os quais poderão ser atualizados a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

15.2.11. Colocar nos prazos contratados os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços.

15.2.12. Disponibilizar ao contratante e manter atualizada a relação nominal dos profissionais que atuarão na prestação do serviço durante a vigência contratual, incluindo identidade e CPF, perfil profissional.

15.2.13. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

15.2.14. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais instrumentos.

15.2.15. Cuidar para que o Coordenador do Contrato mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

15.2.16. Informar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE.

15.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2.18. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

15.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.20. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato.

15.2.21. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE.

15.2.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.23. Verificar, durante as visitas para atendimento das requisições, o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando ao BANPARA qualquer ação corretiva necessária

15.2.24. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação.

15.2.25. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

15.2.26. Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste.

15.2.27. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de

qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

15.2.28. Manter sempre atualizados os manuais técnicos, de usuário e de produção, quando o sistema, objeto do contrato a ser firmado por este processo de licitação, sofrer alguma alteração.

15.2.29. Manter durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo, ainda, que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.

15.2.30. Responsabilizar-se, dentro dos limites do vínculo empregatício, pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social.

15.2.31. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

15.2.32. Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo CONTRATANTE.

15.2.33. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da contratada com outrem.

15.2.34. Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, haja vista o CONTRATANTE estar indiretamente

ligado ao Estado; ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

15.2.35. Adotar as providências necessárias para exclusão do CONTRATANTE da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao CONTRATANTE. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido o CONTRATANTE obrigado a pagar.

15.2.36. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, para atuar no âmbito do presente contrato, de empregado ativo no quadro do contratante.

15.2.37. Observar e adequar o sistema objeto deste documento às evoluções tecnológicas realizadas pelo CONTRATANTE ou CONTRATADA nos sistemas operativos que abrigam as soluções, sem ônus algum ao CONTRATANTE.

15.2.38. Toda indenização eventualmente devida, decorrente ou relacionada ao objeto deste Contrato terá sempre caráter compensatório e fica limitada no conjunto de todas as reclamações, sanções, ações e/ou causas, de qualquer tipo ou natureza, ao valor correspondente ao total do Contrato.

Parágrafo único – Excluem-se da limitação de responsabilidade disposta no caput desta cláusula o descumprimento contratual ou de dispositivo legal oriundo de atos ou omissões por uma das PARTES e/ou de qualquer de seus representantes e prepostos envolvendo assuntos relacionados:

- a) À confidencialidade das informações;
- b) Às questões trabalhistas;
- c) E às questões tributárias.

15.2.39. RESPONSABILIDADE, SIGILO E INVIOABILIDADE

A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará que se encontra no ADENDO 13 a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante a prestação dos serviços de manutenção de ATM's e Maquinas de Caixa.

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe sejam confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente

autorizadas pelo BANPARÁ, obedecendo ao Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade que é parte integrante deste Termo de Referência e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do contrato.

A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo BANPARÁ e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como do Termo de confidencialidade, Zelo e Responsabilidade será considerado falta gravíssima.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

16.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL,

nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g) Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

16.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico;

16.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

16.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas neste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

16.6. Reunião de Abertura do Contrato

Será aplicada multa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na disponibilização de profissional da CONTRATADA para participar da Reunião de Abertura de que trata o Documento ou pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos para realização dessa reunião. O período de aplicação da multa será contado pelo intervalo de dias entre o dia marcado pelo CONTRATANTE para realização dessa reunião e o dia em que a CONTRATADA disponibilizou o profissional para participar da conferência via telefone, havendo cumprindo todos os requisitos estabelecidos para sua realização. Após 15 (quinze) dias corridos de atraso poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do Contrato, por inexecução total.

16.7. Atraso na substituição de profissionais da CONTRATADA

As regras apresentadas nesta Subseção dizem respeito especificamente aos profissionais da CONTRATADA que porventura venham a realizar serviços nas dependências do CONTRATANTE.

16.8. O CONTRATANTE poderá recusar a participação de profissional ou exigir a substituição de profissional que, a critério do Banpará, não possua as qualificações técnicas necessárias ou possua comportamento inadequado à prestação dos serviços para o CONTRATANTE ou, ainda, cuja qualificação demonstrada mostre-se aquém do necessário para garantir a qualidade dos produtos a serem entregues e dos serviços desempenhados.

16.9. Para efeito do disposto no item acima, comportamento inadequado no ambiente de trabalho deve ser entendido à luz do artigo 37 da Constituição Federal vigente, onde são estabelecidos os princípios fundamentais que norteiam a Administração Pública Direta e Indireta em todo território brasileiro, com especial atenção à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para solicitação de substituição de profissional em que a motivação seja o comportamento inadequado, será concedida, conforme determina a legislação vigente, ampla defesa a fim de que sejam apresentados os argumentos contraditórios à situação ou à conduta desabonadas.

16.10. A substituição de profissionais, seja por iniciativa da CONTRATADA ou por exigência do CONTRATANTE (neste último caso, conforme condições previstas no item anterior), não poderá acarretar prejuízos a este (isto é, ao CONTRATANTE), sejam de ordem financeira ou mesmo relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados. O prazo máximo para substituição será de 05 (cinco) dias úteis.

16.11. A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, devendo haver anuência da parte do CONTRATANTE.

16.12. Em razão de atraso na substituição de profissional, será aplicada multa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor da obrigação inadimplida, nos prazos estabelecidos neste tópico, motivada por solicitação do CONTRATANTE em decorrência do não atendimento do disposto nos itens anteriores ou devido a comportamento inadequado no ambiente de trabalho. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso na substituição desse profissional, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do Contrato, por inexecução parcial.

16.13. Para efeito do disposto no item acima, comportamento inadequado no ambiente de trabalho deve ser entendido à luz do artigo 37 da Constituição Federal vigente, onde são estabelecidos os princípios fundamentais que norteiam a Administração Pública Direta e Indireta em todo território brasileiro, com especial atenção à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para solicitação de substituição de profissional em que a motivação seja o comportamento inadequado será concedida, conforme determina a legislação vigente, ampla defesa a fim de que sejam apresentados os argumentos contraditórios à situação ou à conduta desabonadas.

16.14. Uso indevido de informações

Para cada uso indevido de informações referentes ao CONTRATANTE por parte da CONTRATADA, será aplicada multa equivalente a 1% sobre o valor da obrigação inadimplida. As informações citadas são aquelas referentes ao CONTRATANTE, acerca das quais a CONTRATADA tenha tomado conhecimento em função de suas atividades na execução do Contrato. Uso indevido — seja pela CONTRATADA, como pessoa jurídica, seja pelos profissionais designados por esta para execução do Contrato — é todo aquele que envolve informações do CONTRATANTE e que não tenha sido por este expressamente autorizado.

16.15. Inexecução Parcial e Inexecução Total do Contrato

Sem prejuízo de aplicação do disposto nos demais itens deste Documento, será aplicada multa equivalente a 3% sobre o valor da obrigação inadimplida por inexecução parcial do objeto do Contrato.

Sem prejuízo de aplicação do disposto nos demais itens deste Documento, será aplicada multa não superior a 5% sobre o valor total do Contrato por inexecução total do objeto do Contrato.

A inexecução total do Contrato e, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial, ambas nas condições previstas neste Termo de Referência, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos Níveis Mínimos de Serviço, sem adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo CONTRATANTE, podem ensejar:

a) Rescisão contratual;

b) Sanção de Suspensão nos termos definidos na Lei nº 13.303/2016 e neste Termo de Referência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016.

Prorrogação Contratual

17.2. Prorrogação Contratual

O equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual deverá ser feito mediante:

- I. **Reajuste**: diante de variações de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, após o período de 1 (um) ano da data da proposta;
- II. **Revisão**: diante de variações de preços e de custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis e, desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

17.3. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da proposta, no prazo da lei, seguindo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços previstos neste Termo de Referência será efetuado mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de relatório detalhado de todos os serviços implementados, contemplando as peças efetivamente acrescentadas, quando devidamente autorizadas pelo gestor do contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas somente os valores dos serviços de manutenção preventiva para fins de pagamento, uma vez o valor das peças e componentes efetivamente substituídos em cada equipamento, já estão inclusos nestes.

18.3. A nota fiscal deverá ser atestada pelos gestores do contrato até o dia 10 (dez) do mês seguinte e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês.

18.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada da documentação exigida, o prazo para ateste só iniciará a contagem a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

18.5. Em atendimento ao Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, o pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser aberta em uma agência do BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura.

18.6. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, no momento do pagamento, pela contratada, os seguintes documentos:

- Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito – CND Previdenciária;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

18.7. Após a prestação mensal do serviço, a empresa vencedora do certame encaminhará ao BANPARÁ, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados durante o respectivo período, até o quinto dia útil, do mês subsequente à

prestação do mesmo, a qual, após verificação, será homologada pelo Gestor do Contrato, que encaminhará ao setor de pagamentos, para a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, desde que não haja qualquer incorreção no faturamento.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

18.9. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, para os ajustes que se fizerem necessários;

18.10. A devolução das notas fiscais, conforme acima especificado, não configurará atraso do pagamento por parte do CONTRATANTE.

19 DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO

19.1. A contratada deverá discriminar na sua proposta os valores mensais para os itens objetos da contratação, obedecendo à estrutura constante do ADENDO 3 — **Modelo da Proposta Comercial** deste Termo de Referência.

19.2. As reposições de peças para a substituição daquelas defeituosas deverão integrar o valor mensal do contrato.

19.3. As reposições de peças devido a problemas causados por vandalismo e desastres naturais serão pagas em conformidade com o item 6.2.1-b deste documento.

20. DA MATRIZ DE RISCO

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Empresa contratada declarar falência.	Empresa passar por problemas financeiros e ter suas atividades paralisadas.	Contratada	Média	Remota	Instaurar novo processo licitatório emergencial
Empresa contratada não cumprir com o SLA	No caso de haver descumprimento do acordo de nível de Serviço	Contratada	Média	Frequente	Aplicar glosa na fatura (item 9)
Falta de suporte técnico adequado	Durante o período de execução do serviço de manutenção contratado.	Contratada	Média	Remota	Aplicar glosa na fatura (item 9.3)
Equipe reduzida do Banpará para acompanhar o Monitoramento	É importante que o monitoramento seja efetivo para prevenir queda dos serviços bancários	Banpará	Alto	Frequente	Designar pessoas responsáveis pelo monitoramento da Solução.
Falta de fiscalização técnica e administrativa do contrato	A falta do acompanhamento da execução do contrato, determinando à contratada as providências necessárias regulando o cumprimento das obrigações pactuadas	Banpará	Alto	Ocasional	Banpará deve designar quem será o fiscal técnico e administrativo, conforme previsto no contrato.
Possibilidade da não renovação do contrato	O Banpará ou a empresa contratada podem não aceitar a renovação do contrato por vários motivos	Banpará	Alto	Frequente	Instaurar novo processo licitatório emergencial
Processo de licitação demorar mais que o esperado	A Licitação pode dar deserta, pode ter recursos, etc.	Banpará	Alto	Frequente	Instaurar em última instância novo processo licitatório emergencial
Vazamento de dados	Empresa contratada não se enquadrar na LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil	Compartilhada	Alto	Ocasional	Exigir no contrato que a empresa Adote práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018
Empresa contratada utilizar solução não homologada	Empresa utilizar peças, componentes ou periféricos fora do padrão do serviço de manutenção contratado sem a homologação prévia pelo Banpará	Contratada	Média	Remota	Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato (item 18.6)

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Encerramento do contrato

A fase de encerramento refere-se ao processo de finalização pela CONTRATADA da prestação dos serviços contratados, devendo esta elaborar processo de repasse integral e irrestrita dos conhecimentos e competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

A entrega do Plano de Encerramento deverá ser finalizada em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos anteriores ao término do contrato.

O Plano de Encerramento dos Serviços deve detalhar o processo de repasse dos serviços, tratando, no mínimo, dos seguintes tópicos:

- Estatística de requisições;
- Problemas recorrentes estratificados por tipo de equipamento;

- Histórico de utilização de peças;
- Histórico de horas técnicas (HT1, HT2 e HT3);
- Histórico de serviços eventuais;
- Histórico de atrasos nos atendimentos;
- Equipamentos com atendimentos recorrentes;
- Outras informações que a UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO solicitar.

As mídias disponibilizadas pelo BANPARA para uso pela CONTRATADA durante a execução do contrato, bem como as duplicadas, deverão ser descartadas de forma sustentável, conforme definição do BANPARA.

ADENDOS:

- 1 – Especificações técnicas dos equipamentos;**
- 2 – Prazos máximos para solução do atendimento;**
- 3 – Modelo de Proposta Comercial;**
- 4 – RAT – Relatório de atendimento técnico;**
- 5 – Relação de completa dos componentes e partes aplicadas no serv. De assistência técnica revisada;**
- 6 – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade;**
- 7 – Leiaute ticket eletrônico – abertura, fechamento e agendamento;**
- 8 - Declaração de estoque mínimo de partes e peças na filial e seus CAT's;**
- 9 – Modelo de termo de responsabilidade de software;**
- 10 – Base instalada;**
- 11 – Localização das unidades;**
- 12 – Ciência das localidades da Contratada;**
- 13 – Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade.**

ADENDO 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1 MODELOS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS.

1.1 Os equipamentos estão divididos conforme quadro abaixo:

Equipamentos	Modelo	Tipo/Característica	Quantidade
ATM	ATM 4534-XXX	Padrão	27
CD	CD 4534-XXX	Padrão	325
CD	CD 4535-XXX	Padrão	46
TCH	TCH 4534-100	Padrão	15
TPG	TPG 4534-XXX	Padrão	83
TCS	TCS 6355-014	Padrão	11
TERMINAL DE CAIXA	DT9850 \ LS5505	Padrão	758
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1.265		

2 RESUMO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ATM/CD – FAMÍLIA 4500

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: ATM 4534
www.diebold.com.br

TCH - FAMÍLIA 4500

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: TCH 4534
www.diebold.com.br

ACESSIBILIDADE

Todos os equipamentos atende aos requisitos da Norma ABNT NBR-15250

GABINETE

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: Diebold Procomp – BANPARA
www.diebold.com.br

COFRE

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: Diebold Procomp – BANPARA
www.diebold.com.br

FECHADURA ELETRÔNICA

Possui, para cada porta, montados sobre placa anti-perfuração:



1 (um) segredo eletrônico conforme características abaixo:

Fabricante: La Gard / Pentasis

Marca: La Gard / Pentasis

Modelo: LG3135P / HPB

FECHADURA TUBULAR

Fabricante: La Gard / KABA

Marca: La Gard / KABA

Modelo: LG2200BM / 2200BM/2X4

SISTEMA DE SENSORES (Tipos De Sensores:

SISMINCO:

Fabricante: GE Security

Marca: GE Security

Modelo: VVS302P

ANTI-SKIMMING (Sobreposição do leitor híbrido C/ Shutter

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.

Marca: Diebold Procomp

Modelo: ASKM

MICROCOMPUTADOR (Unidade Principal)

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.

Marca: Diebold Procomp

Modelo: **DT-9850**

GABINETE

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.

Marca: Diebold Procomp

Modelo: Diebold Procomp – BANPARA

PROCESSADOR

Fabricante do Processador: Intel

Marca: Intel

Modelo: Pentium Dual Core E2200 / G645/ CEL 2.4GHz

MEMÓRIA

SDRAM: DDR-2 - 667MHz DUAL CHANNEL, com capacidade de 1GB, expansível até 4 GB.

DDR3 – 1333MHz PC3 4GB Unbuffered

Fabricante da Memória: Smart

Marca: Smart

Modelo: 2x DDR2 DE 512MB PC5300 (667MHZ)

PLACA PRINCIPAL

Fabricante: FIC / Foxconn / ECS

Marca: FIC / Foxconn / ECS

Modelo: PTMQ965 v.2.1 / H61MX / H55H-CM

Chipset: Intel Q965 / Intel H61 / Intel H55 Express

DISCO RÍGIDO

Fabricante: Western Digital / Toshiba

Marca: Western Digital / Toshiba

Modelo: WD800JD / DT01ACA050



UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA

Fabricante: Lite-on / Panasonic
Marca: Lite-on / Panasonic
Modelo: DH-16D3P-04 / SW440

MONITOR

Fabricante: LG / Diebold
Marca: LG / Diebold
Modelo: L1553 / Diebold 15"

TECLADO PIN

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: EPP5 / TECBEEP

IMPRESSORA DE RECIBOS

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: IT433TS / IT413TS

LEITOR DE DADOS ÓPTICOS

Fabricante: Symbol / Diebold
Marca: Symbol / Diebold
Modelo: LS122

LEITOR DE CARTÕES HÍBRIDO (MAGNÉTICOS/SMARTCARD)

Fabricante: Sankyo
Marca: Sankyo
Modelo: ICM300

Leitor Para Módulo Sam (Secure Application Module)

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: PSEG

LEITOR DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS

Fabricante: Hitachi / Lumidigm e Futronic
Marca: Hitachi Lumidigm e Futronic
Modelo: VeinID

MÓDULO PAGADOR

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: AFD

CASSETES (A, B, C, D e Rejeição)

Modelo: AFD
Modelo: AMD

PAINEL DO OPERADOR – PAINOP

Fabricante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Marca: Diebold Procomp
Modelo: PAINOP

CÂMERA DE SEGURANÇA (FOTOGRAFIA DIGITAL OU VÍDEO)

Fabricante: Creative / Logitech / Beyond



Marca: Creative / Logitech / Beyond
Modelo: Live! Cam Optia / 961322-0403 / AD-130CU

DT -9850-137

PROCESSADOR

Fabricante do Processador: Intel
Marca: Intel
Modelo: Pentium Dual Core G6950 2,8GHz / 3MB / LGA1156

MOTHER BOARD

Fabricante: ECS
Marca: ECS
Modelo: H55H-CM
Chipset: Intel H55

MEMÓRIA

SDRAM: DDR-3 - 1333MHz, com capacidade de 1GB
DDR3 – 1333MHz PC3 Unbuffered
Fabricante da Memória: Smart
Marca: Smart
Qtd: 2x DDR3 DE 1GB PC3 (1333MHZ)

MONITOR

Fabricante: LG / Diebold
Marca: LG / Diebold
Modelo: L1553 / Diebold 15"

LS - 5505-124 / W10PRO

PROCESSADOR

Fabricante do Processador: Intel
Marca: Intel
Modelo: Pentium G3450 3.4 GHZ (Dual Core)

MOTHER BOARD

Fabricante: DBD
Marca: DBD
Modelo: Q77M-D2H
Chipset: Intel Q77

MEMÓRIA

SDRAM: DDR-3 - 1333MHz, com capacidade de 4GB
DDR3 – 1333MHz PC3 Unbuffered
Fabricante da Memória: Smart
Marca: Smart
Qtd: 2x DDR3 DE 4GB PC3 (1333MHZ)

MONITOR

Fabricante: LG / Diebold
Marca: LG / Diebold
Modelo: L1553 / Diebold 15"

TCH 4534-100

IMPRESSORA DE CHEQUE

Fabricante: Lexmark
Modelo: T650



PROCESSADOR

Fabricante do Processador: Intel

Marca: Intel

Modelo: Pentium Dual Core E5300 2,6GHz / 2MB / SQT 775

MEMORIA

SDRAM: DDR-2 - 800MHz, com capacidade de 2GB

DDR2 – 800MHz PC2 Unbuffered

Fabricante da Memória: Smart/Memowise

Marca: Smart/Memowise

Qtd: 1x DDR2 DE 2GB PC2 (800MHZ)

MOTHER BOARD

Fabricante: FOXCONN

Marca: FOXCONN

Modelo: G31MX-K

Chipset: Intel G31

OBSERVAÇÃO: *Caso algum componente acima descrito esteja descontinuado, a contratada poderá durante a vigência do contrato, substituí-lo, segundo as condições abaixo descritas*

Os componentes substituídos devem sempre obedecer aos padrões mínimos previamente existentes no equipamento ou às especificações constantes deste ADENDO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, prevalecendo a de configuração superior, visando restabelecer seu funcionamento nas mesmas condições em que se encontrava antes da requisição, principalmente quanto a capacidade, performance e qualidade.

Todo componente, periférico ou acessório diferente do especificado deve ser homologado pelo BANPARA, cabendo à CONTRATADA, sem ônus adicional ao BANPARA, sua integração aos demais elementos da solução (hardware, software e aplicativo) por meio da disponibilização de API (Application Program Interface) no padrão CEN/XFS ou CEN/JXFS.

ADENDO 2

PRAZOS MÁXIMOS PARA SOLUÇÃO DO ATENDIMENTO **Período de Manutenção, Prazo Máximo Para Solução do** **Atendimento.**

1. Horário de atendimento

- a) De segunda a sexta feira das 08h às 18h, exceto feriados (período básico);
- b) De segunda a domingo das 08h às 20h (período estendido).

2. Intervalo para atendimento de chamados nas unidades do Banco:

- a) Agências: 08h às 17h (de segunda a sexta);
- b) Postos — PA's: 08h às 14h (de segunda a sexta);
- c) PAEs:
 - a) PAE's Atendimento estendido: 08h às 20h (de segunda a sábado) e de 08 às 18h (aos domingos). Relação a ser encaminhada pelo Banpará.
 - b) PAE's sem atendimento estendido: 08h às 19h (de segunda a sexta-feira). Relação a ser encaminhada pelo Banpará.

3. Prazo Máximo Para Solução do Atendimento

CIDADE	UF	REGIÃO	SLA	PRAZOS
AGÊNCIAS, PA's e PAE's INSTALADOS NOS MUNICIPIOS	PA	RMD Região Metropolitana De Belém	1	09 horas úteis, sendo: - 06 Horas úteis para agendamento/aten dimento: - 03 Horas úteis para solução.

IDENTIFICADOS NO ADENDO 11 LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES				Contados dentro do prazo contratado.
	PA	NORDESTE	2	Atendimento e solução em até 12 horas úteis. Contados dentro do período contratado.
AGÊNCIAS, PA's e PAE's INSTALADOS NOS MUNICIPIOS IDENTIFICADOS NO ADENDO 11 LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES	PA	SUDESTE	3	Atendimento e solução em até 24 horas úteis. Contados dentro do período contratado.
	PA	SUDOESTE	3	Atendimento e solução em até 24 horas úteis. Contados dentro do período contratado.
	PA	BAIXO AMAZONAS	4	Atendimento e solução em até 36 horas úteis. Contados dentro do período contratado.
	PA	MARAJÓ	4	Atendimento e solução em até 36 horas úteis. Contados dentro do período contratado.

Nota 1: Os tempos de solução estabelecidos são válidos, desde que no instante da abertura do chamado seja feito o agendamento do atendimento, de acordo com disponibilidade dos transportes coletivos regulares e/ou das condições das vias de transporte.



Nota 2: Situações de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e documentados serão retirados do SLA – Acordo de Nível de serviço, e cuja origem não foi provocada pela Contratada.

ADENDO 3**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Pregão Eletrônico nº/.....

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com substituição de peças e instalação ou reinstalação de software, quando necessário, em até 1.265 equipamentos de auto-atendimento e máquinas de caixa da marca DIEBOLD de propriedade do BANPARA, por um período de 12 (doze) meses, podendo sofrer acréscimos ou decréscimos na ordem de 60% do volume estimado.

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Serviços de assistência técnica – modalidade “GARANTIA”

1.1 Valores Unitários Estimados

MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATM 4534-248	17		
ATM 4534-307	10		
CD 4534-XXX	315		
CD 4534-201 – UP1	10		
CD 4535-XXX	41		

CD 4535-185 UP1	5		
TPG 4534-XXX	83		
DT 9850-XXX	406		
LS 5505-XXX	352		
TCH 4534-XXX	15		
TCS 4365-XXX	11		
SERVIÇOS EVENTUAIS	5 % DO VALOR FIXO MENSAL		
		TOTAL / MÊS	
		VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)	

- 2 Serviços de Assistência Técnica – Modalidade “FORA DE GARANTIA”
 2.1 Serviços Não Coberto pela Modalidade Garantia (Eventuais), Horas Técnicas e peças.

SERVIÇO		VALOR UNITÁRIO
A	Reinstalação / Desinstalação ou visita técnica	R\$
B	Hora técnica – 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados	R\$
C	Hora técnica – 18:00 às 08:00 horas de todos os dias da semana ou aos sábados, domingos e feriados das 08:00 às 18:00 horas.	R\$
D	Hora técnica – 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira, exceto feriados, para realização de testes em laboratórios do cliente, quando motivado por nova versão de aplicativo.	R\$
E	Fornecimento de peças eventuais (vandalismo, mau uso, etc.)	Conforme orçamento prévio
F	Abertura técnica ou forçada do cofre	Conforme orçamento prévio

- 2.2 Relação de completa de peças/componentes, Tabela de preço.

Código	Descrição	Recuperável	Preço Unitário Venda (R\$)	Preço Base de Troca

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

4. O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

5. Declaramos que o(s) serviços SERÃO entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

6. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:
 Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
 É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
 Não é optante do Simples Nacional.

7. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

8. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na nota de empenho. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:



IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

8. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante)

ADENDO 4

RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (MODELO)

Logotipo/Nome da <i>Empresa contratada</i>
--

RAT Nº

1. ABERTURA (Preenchido pela CONTRATADA)

Ponto de Venda		Contato		Fone/Ramal	
Endereço					
Equipamento / Marca / Modelo				N.º Série	
Nº Tombamento (Patrimônio BANPARA)					
Peças/Serviços		Responsável pela abertura do Chamado		Data	Hora
Descrição do Serviço: «MotivoSolicitacao»				Atendimento: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Emergencial	
Pegar insumos/ equipamentos na BANPARA ?		S/N	Local		Final da Garantia / /

2. ATENDIMENTO TÉCNICO (Preenchido pela CONTRATADA)

Técnico	Data	Início:	Término:	Visto			
Serviços Executados			Qtde.	Código de Serviço			

Observações				Equipamento em Laboratório		
Necessário Orçamento ?	S/N	Entrega do Orçamento / /	Aprovação	Data e hora da Execução	Abrir Pendência	S/N

3. CUSTO DO ATENDIMENTO

Totalização dos Custos do Atendimento	Valor (R\$)
(+) Serviços	
(-) Atrasos de atendimento da chamada	
(=) Valor Total do Atendimento	

4. FECHAMENTO (Preenchido pela CONTRATADA e pelo BANPARA)

Conclusão do Serviço: Data / / Hora ____:____	O atendimento prestado foi considerado: <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim	
Assinatura e identificação do técnico que prestou o atendimento	Assinatura do Usuário CAIXA responsável pelo Equipamento sob carimbo	Observações:

Observações:

- O Quadro 1 - Abertura deverá ser preenchido pela CONTRATADA, mediante dados fornecidos pelo BANPARA quando da solicitação do atendimento.
- O Quadro 2 – Atendimento Técnico, referente aos serviços executados, deverão ser preenchidos pela CONTRATADA, informando as datas, horários, códigos, quantidades, descrições e outros detalhes sobre os serviços executados.
- O Quadro 3 - Custo de Atendimento, deverá ser consolidados pela unidade operacional da CAIXA, durante o processo de homologação do atendimento prestado pela contratada pela unidade operacional do BANPARA de acordo com os valores constantes da Proposta Comercial.
- O Quadro 4 – Fechamento deverá ser preenchido primeiramente pela CONTRATADA, devendo o técnico que executou o atendimento se identificar e assinar, bem como registrar a data e horário de conclusão do atendimento.
- Os demais campos do quadro são de preenchimento exclusivo do BANPARA, pelo usuário responsável pelo EQUIPAMENTO objeto do chamado, que deverá opinar sobre a qualidade do atendimento, registrar suas observações, e dar seu aceite para o atendimento, mediante assinatura sob carimbo.

ADENDO 5

RELAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSIST.TEC.

Código	Descrição	Recuperável	Preço Unitário Venda (R\$)	Preço Base Troca (R\$)
31.510.18955-5B	CI AT89C55-24PC DIP ATMEL R00	N		-
31.510.65107-1	CPU 8242 2.4G/128K CEL 478 BOX R00	N		-
31.510.65224-1	P4 0631 3.0GH/2MB /800/775 BOX RZ0	N		-
31.510.65250-0	CEL 0430 1,8GHZ 512/800/775 BX REV-00	N		-
31.510.65308-4	PDC E5200 2,5GHZ/2M/800MMHZ/775 TRAY REV-00	N		-
31.510.65313-8	PDC E5300 2,6GHZ/2M/800MMHZ/775 BX REV-00	N		-
31.510.65368-8	PDC G6950 PENT DUAL CORE 2.8GHZ/3MB/LGA1156/BOX REV-00	N		-
31.510.65425-4	PDC G645 X.10GHZ/XMB/LGA1155 BOX REV-00	N		-
31.510.65427-8	CDC G1620 2.7GHZ/2MB/LGA1155 BOX 55W REV-00	N		-
42.100.00073-5	CHAVE MICRORUTOR MV5G5FA1 KAP REV-00	N		-
42.200.00004-0	SENSOR PROX + IMA HASCO T60Q	N		-
42.500.00005-0	SENS VIBRACAO N.F. CORPO EM CINZAR00	N		-
47.200.00083-0	COOLER P4 775 ATE 3.6GHZ R00	N		-
47.200.00094-6	COOLER C2D 65W 2BALL 4FIOS ROHS REV-00	N		-
47.200.00114-7	COOLER LGA1155/6 82W REV-00	N		-
47.300.00025-1	SIRENE ACUS 6V DIG ILEC MINIFIT ROHS REV-01	N		-
47.400.00020-7	BATERIA 12V/7,0AH REV-02	N		-
50.400.00004-7	DISPLAY LCD 8X40 PADRAO STN	N		-
53.000.00005-1	FUSIVEL 20AF R00	N		-
54.300.00211-8	CB LED/IMP 580MM	N		-
54.300.00517-9	CB EXT PERIF 1M/2F REV.00	N		-
54.300.00806-2	CB SER LCB SYMBOL 3500 CRIPTEC	N		-
54.300.00809-3	CB ALIM/SINAL TR 4HOPPER 37XX R02	N		-
54.300.00913-3	CB ATERR PNL TPG 4000	N		-
54.300.01219-5	CB ALIM 24V IMP TE RM/FT26 3100mm R00	N		-
54.300.01224-9	CB MMD/FT26 2700MM /MSS 4650MM R03	N		-
54.300.01244-7	CB CARREG BAT/MSS 400mm R01	N		-
54.300.01286-7	CB EXT RJ45M/RJ45F 2300MM R01	N		-
54.300.01296-6	CB JUMP SEN LEIT 100mm R01	N		-
54.300.01399-0	CB PSGSUP / TEC PC	N		-
54.300.01470-2	CABO TECLADO	N		-
54.300.01592-7	CB MMD/FT26 3000MM /MSS 4300MM R00	N		-
54.300.01598-9	CB SENS EXT CD/FUL TR/FR PTUN P4 R00	N		-
54.300.01641-8	CB PAINOP C/ MOLA 2800mm R00	N		-
54.300.01902-8	CB CTR ASKM - DIP SERIAL 50mm R00	N		-
54.300.01903-5	CB CTR ASKM - SENS OR FLAT 90mm R00	N		-
54.300.01904-2	CB SAIDA ASKM-SENS ARRANC PSGSUP R00	N		-
54.300.01908-0	CB LED/IMP 2000MM REV-00	N		-

54.300.01924-0	CB SENS LEIT/BUCHA 4500 BANESTES R01	N	-
54.300.01940-0	CB USB A/A MACHO/ FEMEA 1,5 M R00	N	-
54.300.02018-3	CB ENT SENS PT DIR /ESQ ALMOFADA R00	N	-
54.300.02181-0	CB MSSPCI INT PC S ENSORES 2 REV-Z0	N	-
54.300.02353-3	SC CABO COM USB REV-02	N	-
54.300.02645-7	CB AC INJ PLUG 180/TOM 180 2M NBR 14136 ROHS REV-01	N	-
54.300.02776-4	CB PSGSUP/DIP/PT GB/FECH PT GB/FECH PT HOPPER ROHS REV-01	N	-
54.300.02779-5	CB DST PNL AC 2 TOM IEC/NBR14136 2500MM ROHS REV-00	N	-
54.300.03039-9	CB PSGSUP/SETVIDEO/CORTA TEC ROHS REV-00	N	-
54.301.00052-4	CB USB 3,5M MANTIQ R00	N	-
54.301.00134-3	CB TEC DISP 160MM R01	N	-
54.301.00135-0	CB TEC DISP 345MM R01	N	-
54.301.00137-4	CB PWR MOTOR EMP 670MM R01	N	-
54.301.00807-8	CB EPP5/TECLADO FUNCOES 700MM ROHS REV-00	N	-
60.113.86025-0	PARF S/C SXT INT M6X25 DIN916 R00	N	-
60.211.43238-8	PARF CP 10-32X3/8" UNF PH	N	-
60.311.54008-4	PARF CCA M4X8 PH	N	-
60.713.42508-2	PARF AA CFPH K25X8 mm MITTO	N	-
60.713.54816-5	PARF AA CP 4,8X16 DIN 7981	N	-
61.111.14000-5	PORCA SEXT M4 R00	N	-
61.111.16000-7	PORCA SEXT M6 R00	N	-
62.814.00162-6	CORREIA O'RING2-142E3293-80B	N	-
64.116.00260-0	SUP EXT PNT PAINOP ABN REAL R00	N	-
64.116.00266-2	MOLDURA PROTECAO LCD PINT 4500 REV-01	N	-
64.116.00444-6	TAMPA FECH LT BIOM PINT PNL TPG4500 BANPARA ROHS REV-00	N	-
64.116.00524-1	CHAPA FECHAM PINT LT BIOM LUMIDIGM ROHS REV-00	N	-
64.416.00106-8	PNL INF MET PINT A TM ABN REAL REV-01	N	-
64.446.00084-2	PNL INF PINT CD 45 00 ABN/REAL R00	N	-
64.446.00090-3	PNL INF PLAST PINT S/ DEP CD4500 TR REV-01	N	-
64.446.00103-6	PNL INF FR PLAST P IN CD 4500 ABN REV-00	N	-
64.446.00248-0	PNL INF PLAST AFD PINT TR ATM4500 BANPARA ROHS REV-00	N	-
64.446.00249-7	PNL INF PLAST AFD PINT TR TPG4500 BANPARA ROHS REV-00	N	-
64.446.00326-1	PNL INF PLAST AFD PINT TR CD4500 BANPARA ROHS REV-00	N	-
64.446.00327-8	PNL INF PLAST AFD PINT FR CD4500 BANPARA ROHS REV-00	N	-
64.446.00376-6	MOLD PLAST PINT LT BIOM LUMIDIGM BANPARÁ ROHS REV-00	N	-
64.476.00012-4	PNL SP PIN MOVL CD 4000 MV15 CZ	N	-
64.476.00030-8	PNL SP PIN FX LT D IP15CD4000PRA	N	-
64.476.00278-6	PNL SUP NV PINTADO ATM BANESTES REV-00	N	-
64.476.00344-4	PNL SUP PINT TR LCD C/ CAM S/ VAL MOEDAS TPG4500 REV-01	N	-
64.476.00345-1	PNL INF PLAST PINT TPG4500 BANPARA REV-00	N	-
64.476.00346-8	PNL SUP PINT ATM4500 TR C/ CAM BANPARA REV-00	N	-
64.476.00347-5	PNL SUP PINT ATM4500 FR C/ CAM BANPARÁ REV-00	N	-
64.476.00377-2	PNL SUP PINT TR S/VALID MOEDAS TPG4500 BANPARA ROHS REV-01	N	-
64.476.00398-7	PNL SP PIN TR S/VAL MOED C/BIOM TPG4500 BANPARA ROHSREV-00	N	-
64.476.00399-4	PNL SUP PINT TR C/CAM C/BIOM ATM4500 BANPARA ROHS REV-00	N	-

64.476.00403-4	PNL SUP PINT FR LCD C/CAM C/BIOM ATM4500 BANPARA REV-00	N	-
64.476.00431-7	PNL SUP PINT TR C/BIOM (ITATIAIA) TPG4500 BANPARA ROREV-00	N	-
64.476.00432-4	PNL SUP PINT TR C/BIOM (ITATIAIA) CD4500 BANPARA ROHREV-00	N	-
64.716.00382-1	GAB PINTADO PAINOP BANESTES R00	N	-
64.716.00394-4	GAB PINTADO PAINOP ABN REAL R00	N	-
65.003.00003-7	ACOPLAMEN.DO MOTOR RZ0	N	-
65.003.00107-8	CHAPA PUSH PLATE R /L ANTIFRAUDE R02	N	-
65.003.00161-0	EIXO PRESS SAIDA AFD R03	N	-
65.003.00214-9	EIXO NOVO ROLETE TAKE AWAY R02	N	-
65.003.00215-6	EIXO ROLETE STRIPP R02	N	-
65.003.00507-0	ROLETE CAME AFD R02	N	-
65.003.00553-7	EIXO SAIDA ROHS R01	N	-
65.003.00555-1	TAMPA LATERAL MEC TRACAO REV-01	N	-
65.110.00155-6	CALHA LIGACAO BOCA L RECEPTOR REV-00	N	-
65.110.00687-2	MOLD INOX TEC FUNC ATM4500 ROHS REV-00	N	-
65.111.00750-8	SUP D TRILH MMD BOLD37XX	N	-
65.111.00752-2	SUP E TRILH MMD BOLD37XX	N	-
65.111.01321-7	TRAV ESQ SUP TRIL MMD TR	N	-
65.111.01322-4	TRAV DIR SUP TRILH MMD TR	N	-
65.111.01976-5	TRAV FR MV15" LG563 FAM 4000	N	-
65.111.02013-4	PARAFUSO GUIA M3 R00	N	-
65.111.02068-4	OMEGA DO PNL INF ATMEX/FF REV-00	N	-
65.111.02069-1	ENCAIXE PAINEL INF ATMEX/FF BB ROHS REV-01	N	-
65.111.02133-5	APOIO DIR PAINOP FULL BDN R00	N	-
65.111.02134-2	APOIO ESQ PAINOP FULL BDN R00	N	-
65.111.02294-9	LING ACION VARAO PT GAB 1/4	N	-
65.111.02298-7	APOIO TEC NUMERICO LINHA 4000	N	-
65.111.02371-3	VARAO PT GB 1/4" 4000	N	-
65.111.03412-0	SUP TR MOD DEP FR ATM FR BMB R00	N	-
65.111.03413-7	SP LAT DIR/ESQ DEP ATM FR BMB R00	N	-
65.111.03416-8	SP EIXO TRV MD DEP ATM FR BMB R00	N	-
65.111.03468-7	SUP DIR DEP ATM TR BMB R00	N	-
65.111.03469-4	SUP ESQ DEP ATM TR BMB R00	N	-
65.111.03470-0	ENGATE EIXO TRAVA DEP TR BMB R00	N	-
65.111.03583-3	SUP DIR PROT PNL ATM BANESTES REV-00	N	-
65.111.03584-0	SUP ESQ PROT PNL ATM BANESTES REV-00	N	-
65.111.03585-7	HASTE TRV PORTA GB ATM BANESTES R00	N	-
65.111.03681-2	SUP TEC NUM EPP4 ATM ABN REAL R00	N	-
65.111.03686-7	HASTE SUP TRV PT GB ATM BNC ASB R00	N	-
65.111.03702-0	SUP ACION MCHV PT GAB ABN REAL REV-00	N	-
65.111.03718-1	SUPORTE TECEXT FAM 4500 REV-00	N	-
65.111.03830-6	SUP SNSR IMA PNL S ATM4500 FR R00	N	-
65.111.03915-6	HASTE APOIO PNL SP FAM4500 TR ABN REV-00	N	-
65.111.04566-7	CHAPA TRV TAMPA FECH PNL SUP ATM4500 CEF ROHS REV-02	N	-
65.111.04595-7	SUP SUPERIOR FIX PNL TCH BB TR REV-00	N	-

65.111.05103-1	BASE SUPT LCD TPG PERU ROHS REV-00	N	-
65.111.05104-8	BASE SUPT LCD DIREITO TPG PERU ROHS REV-00	N	-
65.111.05356-3	LING FECHAD PACRI PT ESQ GAB 1/4" TPG4500 TR ROHS REV-02	N	-
65.111.05662-3	ANEL ANTI TRAVAM HASTE PT GAB 1/4" FR TPG4500 ROHS REV-00	N	-
65.111.05867-4	DISCO DE ACIONAMENTO REV-00	N	-
65.111.05868-1	PARAF ESPAÇADOR M4 REV-01	N	-
65.111.05870-4	HASTE SUP PT HOPPER REV-00	N	-
65.111.06482-6	CHASSI DIP C/ FIX LAT ROHS REV-00	N	-
65.111.06805-7	SUP FIX LED ATM4500 ROHS REV-01	N	-
65.113.00359-7	TAMPA PC OPTEVA BX CUSTO REV-ZREV-01	N	-
65.113.00360-3	CJ DUTO INT PC OPTEVA BX CUSTO REV-00	N	-
65.113.00363-4	SUP FNT PC OPTEVA BX CUSTO REV-01	N	-
65.113.00391-7	SUP HD PC OPTEVA BX CUSTO HD HORIZ REV-00	N	-
65.113.10306-8	TRILH DEP COMPX E5356 R00	N	-
65.113.10307-5	TRILH MMD/IMP LEX COMPX E5166A R00	N	-
65.113.10334-1	PAR TRILHO COMPX DEPOSIT MANTIQ RoHS REV-01	N	-
65.113.10338-9	PAR TRILH COMPX 18' FIX IMP ROHS REV-04	N	-
65.116.00286-7	MOLD SHUT PRESENT MMD ANTIFRAUDER02	N	-
65.116.00295-9	BASE PROTEC FECHAD K7 NOT MMD/AFDR01	N	-
65.116.00365-5	TAMPA PROT FECHAD K7 NOTA AFD R01	N	-
65.116.00371-6	EIXO TRV MD FR DEP ATM FR BMB R00	N	-
65.116.00799-2	SUP CAR TECEXT ATM4500 ROHS REV-01	N	-
65.116.00850-6	SHUTTER PENTASIS BANDEIRA REDUZIDA REV-01	N	-
65.160.00015-2	CINTA CABLAGEM VAL G&D 1050MM ROHS REV-02	N	-
65.212.10022-1	FECH ART511KA3 S/LNG PAPAIZ R0	N	-
65.212.10027-6	FECH TUBULAR 2200-BM/2217/2	N	-
65.212.10036-8	FECH 8GJ/3 CHV PALH DUPLA 120MM	N	-
65.212.10063-4	FECH TUB 2200-BM/ 2217/2 SACO NUMR00	N	-
65.212.10065-8	FECH ART T-52 S/ LNG PACRI R00	N	-
65.212.10068-9	FECH ART TM-25 C/2 CHV S/LNG PACRI SEG	N	-
65.212.10069-6	FECH TM-38 PACRI (ADV PIN) RZ0	N	-
65.212.10077-1	FECH TUB 2CHV/ESTJ 2200-BM/2217/2CRZ1	N	-
65.219.10055-2	BOCAL ENTR IT433-1 30 REV-01	N	-
65.250.10062-1	CORREIA RED VERDE 3MMP/ PS3021NT	N	-
65.260.00182-8	ADAPTADOR P/ LENTE CAM QUICKCAM R00	N	-
65.260.00195-8	ESPAC NY CAMERA USB R00	N	-
65.260.00214-2	CALCO DISPLAY PAI NOP R00	N	-
65.260.00277-7	PNL FN OUV	N	-
65.260.00278-4	TAMPA FECH FN OUV EST C/VOL MANTQ ROHS REV-02 REV-03	N	-
65.260.01321-4	PNL FONE OUVIDO / CTRL VOL 2 BOTOR00	N	-
65.261.00005-3	EIXO P/ BOB PAP 76X31 ROHS REV-03	N	-
65.261.00025-1	BUCHA P/ EIXO TENS NACIONAL REV-02	N	-
65.290.00044-2	VISOR CAM ACR BAS PNL ATMFFT BB REV-01	N	-
65.296.00023-1	CAP 1X1 CHAV ALPS CINZ RELEGEND	N	-
65.299.00032-0	TRAVA TRINCO IMAB	N	-

65.299.00051-1	LENTE C/ CAMERA		N		-
65.299.00052-8	ACRIL CAMERA PAIN 4000 NOVO R01		N		-
65.299.00153-8	VIDRO ANTI VANDAL 327X255X4MM ROHS REV-02		N		-
65.299.00154-5	VISOR CAM ACR PNL ATMFFT BB REV-03		N		-
65.299.00304-6	VISOR CAM PNL SUP ATM4500 BB REV-00		N		-
67.000.00119-8	RODIZIO DE NYLON		N		-
67.100.00019-6	ETIQ IDEN K7 NOT A		N		-
67.100.00020-2	ETIQ IDEN K7 NOT B		N		-
67.100.00040-0	ETIQ IDEN K7 NOT C		N		-
67.100.00124-3	ETIQ IDEN K7 NOT D		N		-
67.100.00321-8	ETIQ PAINOP 8x40 BDN R02		N		-
67.100.00352-2	ETIQ LEITOR BARRA 37XX		N		-
67.100.00417-4	ETIQ REC 160X24 S/ LED TPG4000		N		-
67.100.00418-1	ETIQ CAR LCM103X24 C/LED TPG4000		N		-
67.100.00421-1	ETQ SAID CED S/LED 103X24 TPG400		N		-
67.100.00464-8	ETIQ PROCOMP 44x12 INOX		N		-
67.100.00973-5	ETIQ IDENT AMARELA FLICKER 'CAR' REV-00		N		-
67.100.00974-2	ETIQ IDENT VERM FLICKER 'DIN' REV-00		N		-
67.100.00975-9	ETIQ IDENT BRANCA FLICKER 'IMP' REV-00		N		-
67.100.00976-6	ETIQ IDENT VERDE FLICKER 'DEP' REV-00		N		-
67.100.01073-9	ETIQ PROTETOR CAMERA BB R00		N		-
67.100.01109-1	ETQ REC 89X21 C/LED BANESTES REV-00		N		-
67.100.01110-7	ETQ SAIDA CED 89X21 C/LED ATM REV-00		N		-
67.100.01112-1	ETQ LT DIP 89X21 S/LED ATM REV-00		N		-
67.100.01113-8	ETQ COD BAR 149X31 ATM BANESTES REV-00		N		-
67.100.01197-8	ETQ DEP ENV 89X22 S/ LED ATM REV-00		N		-
67.100.01240-7	ETIQ CONTROLES SOM P/I ROHS REV-01		N		-
67.100.01495-3	ETQ SAIDA MOEDAS S/ LED 89X21 TPG450		N		-
67.100.01496-0	ETQ ENTRADA NOTAS S/ LED 89X21 TPG45		N		-
67.700.00018-5	TELAPRVBA11324X244 ADES 60oHORIZ RZ0		N		-
70.000.00347-8B	CAR LED VERDE REV.00		S		
70.000.00438-9B	CAR OEM PAINOP PLITER 37XX RV.R0		S		
70.000.00445-7B	CAR CRIPTEC		S		
70.000.00457-0B	CAR CONECHOP REV.00		S		
70.000.00488-3	CAR 4LED VD 950MM		S		
70.000.00551-1B	CAR CCIM II R00		S		
70.000.00562-7B	CAR CARGSUP R00		S		
70.000.00600-2B	CAR COMPL MMD SMDANTIFRAUDE R00		S		
70.000.00655-2B	CAR SETVIDEO NV REV-00		S		
70.000.00740-1B	CAR COMPL MMD SMD AF CRIPT RZ0		S		
70.000.00811-3	CAR DISTRIB MSSPCI P/SLOT MB REV-01		N		
70.000.00895-4B	CAR SET VIDEO NV RoHS REV-00		S		
70.000.00899-2B	CAR SOP RoHS		S		
70.000.00914-8B	CAR TECEXT RoHS		S		
70.000.00919-2	CAR EMISSOR SENSOR ASKM 4000 RoHS REV-00		N		

70.000.00921-5	CAR CTV 2 BOT + CA R FON DE OUVIDO RoHS	REV-00	S		
70.000.00945-2B	CAR CORTA TECLADO + 24V ROHS	REV-00	S		
70.000.00951-3B	CAR PLACA MHU10 TERMICA RoHS	REV-01	S		
70.000.01011-0	CAR PLACA SPP ROHS	REV-00	N		
70.000.01097-5b	CAR FOXCONN H61MX		S		
70.000.01120-6B	CAR ESM ROHS	REV-01	S		
70.000.01153-3	CAR DISTRIB MSSPCI P/SLOT MB ROHS	REV-00	N		
70.000.01187-9B	CAR PCI MSUSB LOW PROFILE ROHS	REV-00	S		
70.000.01250-6B	CAR HUB USB 2.0 BUS POWERED 4 PORTAS ROHS		S		
70.000.01327-1B	CAR HUB USB 2.0 7 PORTAS SELF POWERED ROHS	REV-Z0	S		
74.711.00020-8	EIXO DO RODIZIO BICROMATIZADO		N		
74.810.69169-3	CONJ MACANETA UBB FR	R03	N		
74.820.91042-9	CONJ EIXO VOLANTE PT 1'	REV-01	N		
74.820.91110-1	CJ EIXO VOL PT DIR MANTIQ	REV-02	N		
80.120.00038-3B	MD DISPLAY 8X40 /CCN 1X20 FEMEA		S		
80.402.00238-3	KIT ESTABILIZ 4K7 DIE29-009617-000A		N		
83.402.00123-8B	CJ K7 CED REAL CHV /LAC AFD	REV-00	S		
83.402.00235-4B	CJ K7 REJEICAO S/DIV CHV/LAC ETQ "R" AFD	REV-Z0	S		
83.402.00294-1B	CJ K7 CED REAL R\$50 NV CHV/LAC S/ ETIQ AFD		S		
83.402.00302-9B	CJ K7 CED REAL R\$100 NV CHV/LAC S/ETQ AFD		S		
83.402.00396-8b	CJ K7 EASY SET CED REAL CHV/LAC SEM ETQ AFD	REV.Z0	S		
84.111.00276-5B	MOD BAR CODE SCANNER ROHS C/ SNAPS	REV-00	S		
84.123.00158-9B	IT433TS-137	REV-00	S		
84.402.00096-6B	MOD PRESENTER F/L CKD ANTIFRAUDE R02		S		
85.100.00202-8	ADAPT ENTRADA/SAIDA CDS P/ FECH PENTASIS ROHS	REV-Z0	N		
85.101.00086-2B	FD 8860 1.44/3-1/2		S		
85.101.00148-3B	FD 8660 PRETO MITSUMI	R00	S		
85.101.00174-2B	HD 60803 SATA 80GB 7200rpm 300/2MR00		S		
85.101.00200-4B	HDE 8082 80GB/ST2 7200 RPM 8MB R00		S		
85.101.00253-0B	HDV 8320 HD320GB SATA 6Gb/s 16MB CACHE 7.200 RPM	REV-Z0	S		
85.101.00268-4B	HDY 8501 500GB/SATA3/32MB/7.200RPM	REV-00	S		
85.101.00280-6B	HDB 3500P HD500GB SATA 6Gb/s 16MB CACHE 7.200 RPM	REV-00	S		
85.103.00128-3B	DVD B002S 16X SATA PR S/SW	REV-00	S		
85.103.00158-0B	DRW SL B002S DVD RW SATA PANASONIC UJ8C0	REV-00	S		
85.110.00047-7B	CJ TEC NUM16 CALC ABS FUL CZ ESC		S		
85.110.00048-4B	CJ TEC SET E LASER FULL CZ ESCUR		S		
85.110.00049-1B	CJ TEC SET D LASER FULL CZ ESCUR		S		
85.110.00205-3B	CJ TEC SET DIR RET INOX PASS41,5MMRZ0		S		
85.110.00206-0B	CJ TEC SET ESQ RET INOX PASS41,5MMRZ0		S		
85.110.00264-0B	CAR TEC FUNC+MANTA +TEC PASSO PROC	REV-02	S		
85.110.00268-8B	CJ TECL SOP OPTEVA BR PADRAO BDN	REV-00	S		
85.110.00275-6B	CJ TEC NUM 16 ABNT INOX FAM 4500 RZ0		S		
85.110.00282-4B	CJ TEC SETDIR OVAL INOX PASS41,5MMR00		S		
85.110.00283-1B	CJ TEC SETESQ OVAL INOX PASS41,5MMR00		S		
85.110.00298-5B	EPP5 INOX ABNT CARGA CHAVE ABN/REAL	REV-Z0	S		

85.110.00358-2B	EPP5 INOX OPTEVA ANULA BDN ROHS BX CUSTO REV-Z0	S		
85.110.00374-2B	PINPAD PPC900 BANPARA REV-Z0	S		
85.110.00430-1B	TEC 6606 ABNT2 PRETO LCM TR2 SMAK ROHS REV-00	S		
85.111.00037-7B	LEIT BARRAS SYMBOL MOD. 20S	S		
85.111.00079-7B	BAR CODE SCANNER FB-000350-000B REV-01	S		
85.111.00137-0B	LEIT DIP TR1/2/3 SMART CRIPT SANKYO S/ BEZEL CEF ROHREV-00	S		
85.111.00141-7B	LEIT LUMIDIGM VENUS V300 20 S OEM01	N		
85.115.00251-4	SENS SISM VVS 302P GE R00	N		
85.116.00008-1	MANTA SILICONE ATM SETAS 36MM	N		
85.119.00057-7B	CAM QUICK CAM EXP USB "LOTE BASA"RZ0	S		
85.119.00110-5B	CAM CREATE LIVE USB 2.0 VF0270 REV-00	S		
85.119.00126-6B	CAMERA CREATIVE LIVE CAM VIDEO IM ULTRA REV-Z0	S		
85.119.00139-6B	UPK D2PRO 00 LEITOR BIOMETRICO + SW GERENCIAMENTO REV-Z0	S		
85.119.00165-5B	CAMERA USB BEYOND AD-130CU LENTE 2.1mm	S		
85.120.00175-6B	LCD 8177 LG L1742PE PRETO REV-Z0	S		
85.120.00188-6B	LCD W1902 19" WIDE LG W1946P PRETO AJUST ALTURA REV-Z0	S		
85.120.00234-5	MATRIX LCD 15" TIANMA ROHS REV-00	N		
85.129.00124-5B	GAVETA 550 FLS LEXMARK T65X REV-00	N		
85.140.00152-3B	CARTAO OEM TECBEEP RZ0	S		
85.140.00191-2B	CAR OEM TECEXT R00	S		
85.140.00232-8B	CAR OEMPAINP8X40S/ DINCEF KITUPGRAR01	S		
85.140.00291-5B	CAR GIGABYTE GA-81845 GUM	N		
85.140.00377-2B	CAR OEM AMPLIF BX CUSTO ATMFF BB RZ0	S		
85.140.00454-5	CAR OEM CTV 2BOT+C AR FON OUVIDO RZ0	N		
85.140.00507-5B	CAR GIGABYTE GA-945GZM-S2 6R00	S		
85.140.00510-5B	CAR GIGABYTE GA-945GCMX-S2 REV 6.6 REV-00	S		
85.140.00772-9B	CAR FOXCONN G31MX-K 1 SERIAL - FDE - REV-00	S		
85.140.00798-9B	CAR FOXCONN TPM CARD 1.2 PARA Q45M REV-00	S		
85.140.00821-0B	CAR FOXCONN G31MX-K 2.0 REV-01	S		
85.140.00865-4B	CAR ECS H55H-CM REV 1.0 REV-00	N		
85.140.00920-6B	CAR DIGITRON IPMH61G1 REV 2.1 BIOS h61ms1iz.f5 REV-00	S		
85.142.00086-3B	DDR 3128 128M/PC27 S/ECC UNR	N		
85.142.00090-0B	DDR 6256 256M/PC32 S/ECC	S		
85.142.00143-9B	DDR2 6102 1GB/PC53 S/ECC UNR REV-01	S		
85.142.00162-0B	DDR2 16102 1GB PC2 6400 (800MHz) 1Gb S/EC REV-00	S		
85.142.00163-7B	DDR2 16202 2GB PC2 6400 (800MHz) 1Gb S/EC REV-00	N		
85.142.00187-3b	DDR3 8102 1GB PC3 10600 (1333MHz) S/ECC UNR REV-00	N		
85.142.00188-0B	DDR3 8204 2GB PC3 10600 (1333MHZ) UNREG S/ECC REV-01	N		
85.142.00192-7b	DDR3 8409 4GB PC3 10600 (1333MHZ) UNREG S/ECC REV-Z0	N		
85.142.00207-4B	DDR3 11409P 4GB DDR3 PC3 12800 (1600MHz) UNBUF REV-00	N		
85.150.00026-4B	DISPENS MOEDA UNIVHOPPERMK4 STD COIN	S		
85.150.00175-4	BOCAL CED RESIST MOEDAS MEI SC83 REV-00	N		
85.150.00179-3B	VALID CEDULA C/K7 MEI SCL8327R	S		
85.150.00240-6B	VALID CEDULA C/K7 MEI SCN8327R SERIAL REV-Z0	S		
85.160.00174-0	GAB FLEX ATX KMEX CM-9287-03 PRETO REV-00	N		

85.170.00052-9B	CAR SENS FUMACA OEM HEIMAN HM-608-P12 ROHS REV-Z0	S		
85.190.00152-8B	FNT P4 300W MAN/24 BALL/PS2/PRESCRZ0	S		
85.190.00224-8B	FNT 300W PS2 AUT 20+4 PINOS PFC ATIVO REV-00	S		
85.190.00225-5b	FNT AOPEN AO300-08TE8 WITH BRACKET REV-00	S		
85.191.00054-7	SC FONTE CERT.24V/2A PWR PLUG SEM CABO AC REV-00	N		
85.191.00055-4	SC FONTE 24V/2A PWR PLUG SEM CABO AC REV-01	N		
85.407.00077-6	FOLHA MULT ETIQ ATM4500 STD C/ LED CEDULAS/REC/DEP	N		
85.407.00079-0	FOLHA MULTI ETIQ ATM 4500 STD C/LED CEDULAS/REC REV.00	N		
85.407.00092-9	FOLHA MULT ETIQ ATM4500 STD C/ LED CEDULAS/REC REV-00	N		
85.510.00082-1	KIT 3 PC O&M NILKO - CEF / BB / RECICLADOR REV-Z0	N		
85.510.00086-9	CHASS O&M NILKO PC OPTEVA BX CUSTO HD HORIZ REV-00	N		
86.003.52079-4	MANTA SILICON 16TE	N		
86.013.31065-6B	SC MEC TERM TPD-73	S		
86.013.31096-0B	CAR CONTR MCT11 36-200-37460-0 REV-00	S		
86.013.31103-1B	SC MECANIS TERMICO IT433TS-130	S		
86.030.31094-5B	LEITOR DIP SANKYO TR 1/2/3 C/ ANTI SKIMMING HSBC 3700 e 4000	S		
86.030.31146-7B	LEITOR DIP ASKM C/ SHUTTER 4500	N		
86.030.31170-2b	LEITOR DIP ASKM C/ SHUTTER + CRIPT	S		
86.030.31185-6B	LEITOR DIP ASKM C/ SHUTTER/CRIPT 3 SENS	S		
86.030.37015-6B	DDR2 6102 1GB/PC53 S/ECC UNR THD REV-00	S		
86.030.49010-9	SENS TEMP NF S/F75	N		
86.030.56040-0	CONJ DOBR PT 1/4 GAB 1/4 ABN REAL REV-00	N		
86.030.56041-7	CONJ DOBRAD ESQ PORTA 1/4 ABN REAL REV-00	N		
86.030.58030-3	VOLANTE 3R H=35MM BAGAROLLI CF2	N		
86.030.58033-5B	FECH ELETRON BB LAGARD PN 3260	S		
86.030.58045-8B	FECH CRYPTO GARD CD-4017	S		
86.030.58046-4	TECL C/ DIAL CRYPT 3125P-36	N		
86.030.58114-6	CX BAT PEQ C/ ALAR SILENCIOSO REV-00	N		
86.030.58137-6B	FECH CRIPTO BDN S/ DUAL COMBINR00	S		
86.030.58139-9	CJ CHAVE TUBULAR 4' KIT 2 CHAVE	N		
86.030.70001-9	BATERIA DE 9V DURACELL REV-00	N		
86.031.00207-8B	MOD EMPILHAD NOTAS	S		
86.031.31025-8B	CJ K7 CED REAL R\$ 50 2o FAM CHV/LAC S/ ETQ MMD	S		
86.031.31026-5B	CJ K7 CED REAL R\$ 100 2o FAM CHV/LAC S/ ETQ MMD	S		
86.031.58181-7	BANDEJA EMPILH IBOLD49007826000F	N		
86.063.53002-1	CABO DO TECLADO FECHADURA BANPARA	N		
86.063.53003-8	CABO DE ALIMENTACAO BANPARA	N		
86.063.58012-5	CONJUNTO ADAPTADOR DE ENTRADA E SAÍDA PARA FECHADURA	N		
86.063.58014-0B	TRAVA DA FECHADURA BANPARA	S		
86.063.58015-6	TECLADO FECHADURA BANPARA	N		
87.003.00202-9B	CAR HUB USB 7PORT MANTIQ R00	S		
87.003.00248-7B	K7 NOTA MODIFICADO C/CHAVE R00	S		
87.003.00262-3B	FNT PC 300W FULL RANGE PFC OPTEVA REV-01	S		
87.003.31010-9	CONJ.TECL.MOD.ALIM	N		
87.003.31013-0	CONJ DUPL DETECCAO DIE39-010685-000B	N		

87.003.33001-9	MT TRANSP. DC 24V 87.003.33001-9R00	N		
87.003.51003-5	SENS OPT EMIS/REC REV-01	N		
87.003.56014-6	TAMP ACRIL CAR MMD	N		
87.003.57073-4	PIN CAN OPENING	N		
87.003.57421-7	PINO TRAVA DO K7 STACKER R03	N		
87.003.57476-7	PINO TRAVA DO K7 PICKER R02	N		
87.003.57538-8	PINO DE CONTROLE ABERTURA K7 REV-01	N		
87.003.58012-4	MOLA LAM TAK-AWAY	N		
87.003.58015-5	ENGREN. MOTRIZ 44D	N		
87.003.58028-5	PINO ACION. K7 REJ	N		
87.003.58035-3	ENGR.14/20D C/FLAN	N		
87.003.58042-1	COR.MT/ENGR MOTRIZ	N		
87.003.58043-8	TRILHO SUP. EMPILH. DIE29-008670-000B	N		
87.003.58044-5	BUCHA CAME EMPILH R03	N		
87.003.58048-3	EIX TRANSP MD ALIM DIE39-007865-000B	N		
87.003.58063-6	CORR.SEMI STRET FL DIE29-008482-000E	N		
87.003.58064-3	CORR.SEMI STRET RL	N		
87.003.58066-7	CORR.29D MEC.ALIM. DIE29-008375-000J	N		
87.003.58069-8	COR.ALIM.W/CEN RIB	N		
87.003.58071-1	COR.DENT TRANS.PAP DIE29-008375-000E	N		
87.003.58072-8	COR.PRES/EMPILH 37D	N		
87.003.58073-5	COR.EMP.W/CEN RIB DIE49-008728-000B	N		
87.003.58080-3	ROLAMENTO PLASTICO	N		
87.003.58084-1	EMPILH.PLAST.LONGO REV-01	N		
87.003.58421-8	TRIL TRANSP CED P/ SENSOR C/RASGO REV-01	N		
87.003.58422-5	TRILHO TRANSP CED C/RASGO REV-01	N		
87.003.58425-6	CONJ. EIXO ALIMENT STANDARD LARGO R00	N		
87.003.58426-3	ROLET BORR STRIP FENDER DIEBOLD R03	N		
87.003.58427-0	STRIPPER FENDER LARGO R01	N		
87.003.58428-7	ROLETE BORR VERM TAKE-AWAY R03	N		
87.003.58436-2	CONJ EIXO ALIMENT AFD REV-02	N		
87.003.58438-6	CORREIA DENT 274D AFD REV-02	N		
87.003.58478-2	TRILHO DA BANDEJA "B" EMPILHADORR03	N		
87.003.58486-7	CAME EMPILHADOR AFD R02	N		
87.003.58489-8	GUIA ANTEP DIR AFD R03	N		
87.003.58490-4	GUIA ANTEP ESQ AFD R03	N		
87.003.58491-1	TRILHO STACKER C/SENSOR AFD R03	N		
87.003.58495-9	ROLETE DE PARTIDA AFD R02	N		
87.003.58502-0	CORR SEMI-STRECH 22.018" R02	N		
87.003.58694-8	ACOPLAM MOTOR P/ NOVO EIXO ALIM REV-01	N		
87.003.58749-1	CHAPA FACIA AFD REV-03	N		
87.003.58750-7	PORTA AFD REV-02	N		
87.003.58766-8	ROLETE BORR PRETA TAKE-AWAY REV-01	N		
87.003.63161-7	INDICADOR LED REV-01	N		
90.111.00047-0B	LCB TL-840 USB PRETO REV-Z0	S		

90.119.00073-0	MOU 8622 OPT 800DP 2BOT/SCR/PS2 S/LOGO DBD	REV-00	N		
92.402.00089-3B	CJ K7 NOTAS C/LACR ATMFFT BB	REV-00	S		
94.119.00003-5	MOU 8616 OPT 800DP 2BOT/SCR/PS2	REV-00	N		
96.121.00002-4B	IM453HU-001 IMPR HIBRIDA, P/ REPOS PATS	REV-12	N		
96.123.00000-8B	SC MEC TERM IT433TS-145 PARA REPOSICAO	REV-06	S		
96.123.00003-9B	SC MEC IT533 MT/AC EMB P/ REPOSICAO	REV-00 @92.123.00056-7B	S		
96.123.00009-1B	PR 334-001 MOD NACIONAL REPOS		S		
96.402.00001-3B	STCK AFD R04 ROHS	REV-08	S		
96.402.00002-0B	TP AFD 620R03 RHS 620MM RL ROHS	REV-03	S		
98.001.30001-5B	HD 9442 UDMA IDE 40GB ATA100 72 R00		N		
98.001.30003-9B	HD 9482 80GB/100MH IDE 7200 RPM		S		
98.004.00001-1B	CASSETE NOTA C/CHAVE DIEBOLD		S		
98.004.00004-2B	CJ K7 NOTA CH LACR FECHAD DIEB+		S		
98.008.00003-1B	CJ K7 REJ C/CH LAC C/ "L" DIEB		S		
98.008.00004-8B	CJ K7 REJ C/CH LAC FECHAD DIEB+		S		
98.017.00000-4B	LEITOR CAR MAG TR2 CB 80MM	REV-05	S		
98.017.00001-1B	LEITOR CAR MAG TCV		S		
98.063.00000-3B	CONJ MOD ALIMENTAC		S		
98.166.00002-5B	CAR CONTR IMP TERM MCT03		S		
98.169.00001-5B	MON 15" LG SW 500E CINZA ATM		S		
98.169.00005-3B	MON 15"LG SW500E PRETO ATM	REV-00	S		
98.170.00001-7B	LEITOR DIP TR1/2/3 SMART SANKIO VER00		S		
98.175.00001-2B	CAR DISPR AFD	REV-01	S		
98.175.00004-3B	CAR DISPR AFD ROHS	REV-01	S		
98.176.00000-4B	CAR OEM FUMA€A PPX 718B(OMP3021/05R01		S		
98.181.00001-9B	CAR PSGSUP II	REV-00	S		
98.182.00001-8B	CAR MSS PCI II REV-02		S		
98.186.00000-7B	FNT FT26	REV-01	S		
98.186.00002-1B	FNT FT30 PHB REV A6/A7/A8	REV-01	S		
98.186.00003-8B	FNT FT31 PHB 250B-2448/01	REV-00	S		
98.186.00004-5B	FNT FT32	REV-Z0	S		
98.186.00005-2B	FNT FT33	REV-Z0	S		
98.187.00000-6B	LCD 81516 15' PR LG 1553B ATM ROHS	REV-01	S		
98.187.00001-3B	MD LCD 15" DIEBOLD C/FONTE		S		
98.187.00002-0B	MD LCD 15" LED BACKLIGHT DIEBOLD C/ FONTE	REV-Z0	S		
98.188.00001-2B	DVD B003S 16X SATA PRETO LG	REV-Z0	S		
98.188.00002-9B	DVD B007 16X SATA PR PANASONIC SW420	REV-00 @85.103.00157-3B	N		
98.192.00000-4B	FNT P4 300W MAN P4/BALL/PS2 (85.190.00064-8B)	REV-10	S		
98.193.00001-0B	EPP5 INOX ABNT CARGA CHAVE ABN/REAL	REV-Z0	S		
98.193.00002-7B	EPP5 INOX ABNT CARGA CHAVE ABN/REAL S/HEATER - REV.00		S		
98.200.00001-7b	PICK AFD R04 ROHS 1.5 - REV-07		S		

ADENDO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.



IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome e Identidade do declarante

ADENDO 7
LEIAUTE TICKET ELETRÔNICO – ABERTURA, FECHAMENTO E
AGENDAMENTO
RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (MODELO)

Logotipo/Nome da
Empresa contratada

RAT Nº

1. ABERTURA (Preenchido pela CONTRATADA)

Ponto de Venda		Contato		Fone/Ramal	
Endereço					
Equipamento / Marca / Modelo				N.º Série	
Nº Tombamento (Patrimônio BANPARA)					
Peças/Serviços		Responsável pela abertura do Chamado		Data	Hora
Descrição do Serviço: «MotivoSolicitacao»				Atendimento: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Emergencial	
Pegar insumos/ equipamentos na BANPARA ?		S/N	Local		Final da Garantia / /

2. ATENDIMENTO TÉCNICO (Preenchido pela CONTRATADA)

Técnico		Data	Início:	Término:	Visto	
Serviços Executados				Qtde.	Código de Serviço	
Observações				Equipamento em Laboratório		
Necessário Orçamento ?	S/N	Entrega do Orçamento / /	Aprovação	Data e hora da Execução	Abrir Pendência	S/N

3. CUSTO DO ATENDIMENTO

Totalização dos Custos do Atendimento	Valor (R\$)
(+) Serviços	
(-) Atrasos de atendimento da chamada	
(=) Valor Total do Atendimento	

4. FECHAMENTO (Preenchido pela CONTRATADA e pelo BANPARA)

--	--

Conclusão do Serviço: Data / / Hora _____:_____	O atendimento prestado foi considerado: <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim	
Assinatura e identificação do técnico que prestou o atendimento	Assinatura do Usuário CAIXA responsável pelo Equipamento sob carimbo	Observações:

Observações:

- O Quadro 1 - Abertura deverá ser preenchido pela CONTRATADA, mediante dados fornecidos pelo BANPARA quando da solicitação do atendimento.
- O Quadro 2 – Atendimento Técnico, referente aos serviços executados, deverão ser preenchidos pela CONTRATADA, informando as datas, horários, códigos, quantidades, descrições e outros detalhes sobre os serviços executados.
- O Quadro 3 - Custo de Atendimento, deverá ser consolidados pela unidade operacional da CAIXA, durante o processo de homologação do atendimento prestado pela contratada pela unidade operacional do BANPARA de acordo com os valores constantes da Proposta Comercial.
- O Quadro 4 – Fechamento deverá ser preenchido primeiramente pela CONTRATADA, devendo o técnico que executou o atendimento se identificar e assinar, bem como registrar a data e horário de conclusão do atendimento.
- Os demais campos do quadro são de preenchimento exclusivo do BANPARA, pelo usuário responsável pelo EQUIPAMENTO objeto do chamado, que deverá opinar sobre a qualidade do atendimento, registrar suas observações, e dar seu aceite para o atendimento, mediante assinatura sob carimbo.

5. ABERTURA E FECHAMENTO ELETÔNICO INTEGRADO

As requisições/chamados deverão ser abertas de forma automática através da integração da ferramenta que a CONTRATADA utiliza para a Gestão de chamados com a ferramenta de ITSM (Cherwell) através de Web Service*

**Web Service é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes.*

A comunicação entre os sistemas da CONTRATADA e o ITSM (Cherwell) será através da construção de dois Web Service:

Um para consultar a base de equipamentos que estão cadastrados na CONTRATADA e que os equipamentos pertencem ao Banpará;

O segundo para inserir informações de abertura de chamados e o controle do início ao fim do chamado, incluindo as datas de designação do técnico para atendimento.

Exemplo: Web Service encontra-se disponível para acesso no link:

<http://diebold.com.br/SLNServicoWeb/IntegracaoBanpara.asmx>

Os dois Web Service devem estar disponíveis com as seguintes assinaturas, como por exemplo: *InserirOS*: Cadastro de novas ordens de serviço e o outro *consultaEquipamentos*: Consulta de equipamentos.

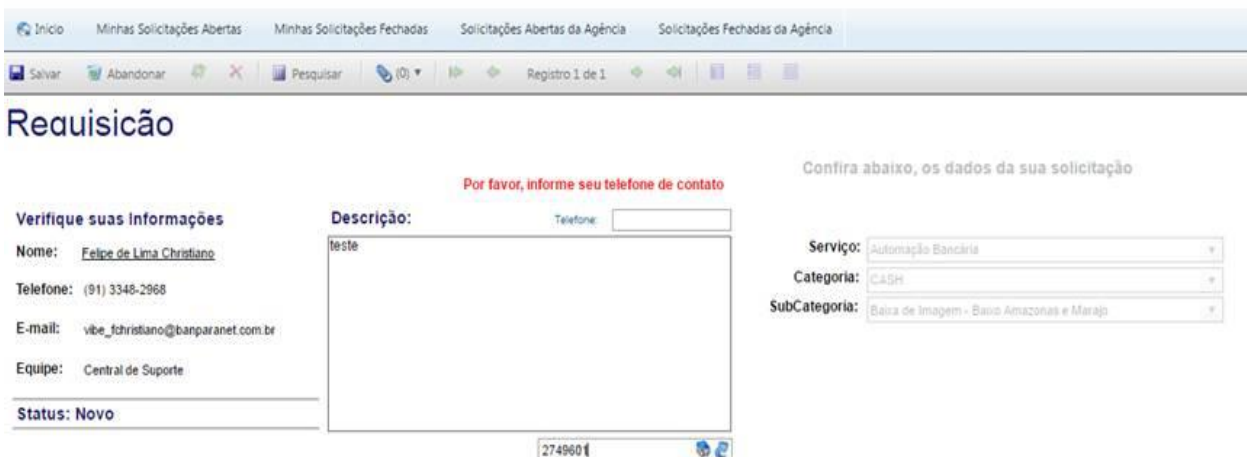
Para as requisições/chamados abertos via integração os sistemas notificarão via e-mail os status: Abertura ou Novo; Técnico alocado ou Agendado; Em atendimento; Fechamento; Cancelado.

Deve ser construído pela CONTRATADA uma Web Service caso não tenha e nos enviar a documentação contendo algumas informações importantes, tais como: Caminho: URL, Tipo: Rest ou Soup, tem usuário e senha?,

Métodos a serem disponibilizados para coletarmos ou enviarmos informações das requisições/chamados e etc.
Segue abaixo como exemplo um passo a passo da abertura da requisição/chamado de como deve funcionar:

- 1) O usuário do Banpará abrirá um chamado via Portal Web, onde preencherá as informações:
 - a) Nome do usuário (o sistema puxa automaticamente as informações através do nosso AD);
 - b) Serviço;
 - c) Categoria;
 - d) Subcategoria;
 - e) Descrição;
 - f) Selecionar o número de série do equipamento ou o sistema (consultando na base do Cherwell através das informações que vocês enviarão periodicamente através de um acesso ao CMDB da Diebold);

Veja tela abaixo de abertura de chamado do nosso usuário através do nosso Portal de Serviços



Por favor, informe seu telefone de contato

Confira abaixo, os dados da sua solicitação

Verifique suas informações

Nome: Felipe de Lima Christiano

Telefone: (91) 3348-2968

E-mail: vibe_fchristiano@banparanet.com.br

Equipe: Central de Suporte

Status: Novo

Descrição:

teste

Telefone:

Serviço: Automação Bancária

Categoria: CASH

SubCategoria: Baixa de Imagem - Baixo Amazonas e Marajó

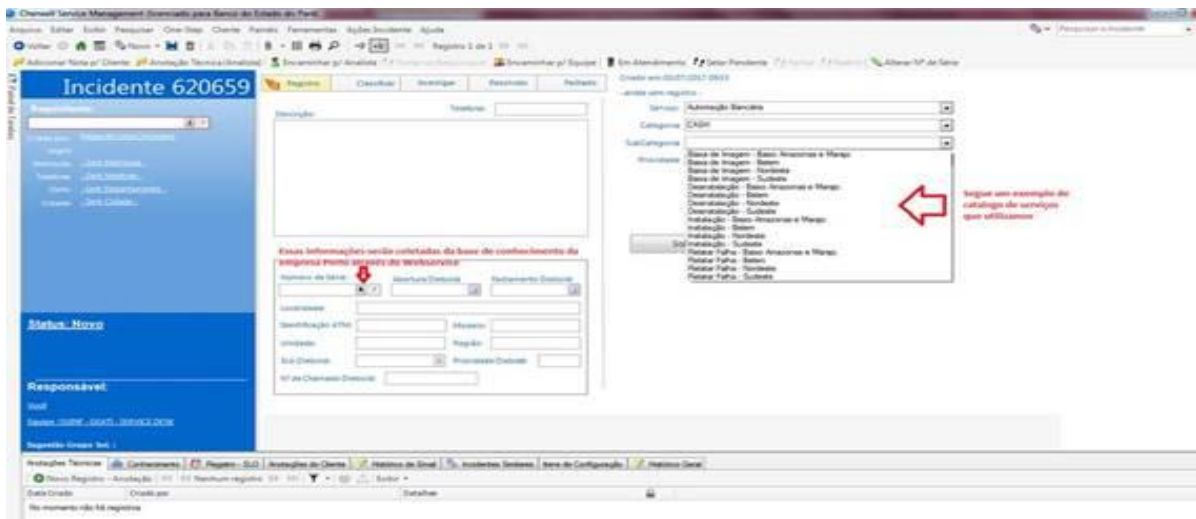
- 2) Após salvo o chamado, o mesmo é redirecionado automaticamente para nossa Central de Serviços, onde a mesma inicia as tratativas:

- a) Validação de informações;
- b) Primeira análise e diagnóstico do chamado;

Exemplos:

- a. Número de série do equipamento;
- b. Localidade;
- c. Identificação do equipamento;
- d. Modelo;
- e. Região;

Veja tela de exemplo de chamado do Cherwell abaixo:



3) Após ser feito isso e identificado que se trata de um chamado para a empresa Diebold, o nosso atendente irá clicar abrir uma nova "Demanda", onde se "conectará" via Web Service e enviará as informações para a Diebold fazer a validação da informação do chamado (colocar quais campos vocês necessitam receber baseado no Catálogo de Serviços de vocês), veja exemplo abaixo:



- 4) Ao receber essas informações, a Diebold fará as tratativas e deverá validar as informações e através de Web Service e/ou email e enviar um aceite (na hora que enviarmos as informações para abertura de chamado vocês já devem responder com o **número de chamado de vocês e o prazo de solução**);
- 5) As alterações de status e andamento do chamado toda vez que vier a ocorrer, vocês poderão informar via Web Service e/ou enviar um email para a central.servicos@banparanet.com.br, informando o número do chamado no assunto do email, automaticamente a nossa ferramenta entenderá e fará a atualização no chamado;
- 6) Será utilizado o SLA acordado no adendo 2.

ADENDO 8

DECLARAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE PARTES E PEÇAS na filial e seus CAT's

Código	Descrição	QUANT.	FILIAL	Nome do CAT's
31.510.18955-5B	CI AT89C55-24PC DIP ATMEL R00			
31.510.65107-1	CPU 8242 2.4G/128K CEL 478 BOX R00			
31.510.65224-1	P4 0631 3.0GH/2MB /800/775 BOX RZ0			
31.510.65250-0	CEL 0430 1,8GHZ 512/800/775 BX REV-00			
31.510.65308-4	PDC E5200 2,5GHZ/2M/800MMHZ/775 TRAY REV-00			
31.510.65313-8	PDC E5300 2,6GHZ/2M/800MMHZ/775 BX REV-00			
31.510.65368-8	PDC G6950 PENT DUAL CORE 2.8GHZ/3MB/LGA1156/BOX REV-00			
31.510.65425-4	PDC G645 X.10GHZ/XMB/LGA1155 BOX REV-00			
31.510.65427-8	CDC G1620 2.7GHZ/2MB/LGA1155 BOX 55W REV-00			
42.100.00073-5	CHAVE MICRORUTOR MV5G5FA1 KAP REV-00			
42.200.00004-0	SENSOR PROX + IMA HASCO T60Q			
42.500.00005-0	SENS VIBRACAO N.F. CORPO EM CINZAR00			
47.200.00083-0	COOLER P4 775 ATE 3.6GHZ R00			
47.200.00094-6	COOLER C2D 65W 2BALL 4FIOS ROHS REV-00			
47.200.00114-7	COOLER LGA1155/6 82W REV-00			
47.300.00025-1	SIRENE ACUS 6V DIG ILEC MINIFIT ROHS REV-01			
47.400.00020-7	BATERIA 12V/7,0AH REV-02			
50.400.00004-7	DISPLAY LCD 8X40 PADRAO STN			
53.000.00005-1	FUSIVEL 20AF R00			
54.300.00211-8	CB LED/IMP 580MM			
54.300.00517-9	CB EXT PERIF 1M/2F REV.00			
54.300.00806-2	CB SER LCB SYMBOL 3500 CRIPTEC			
54.300.00809-3	CB ALIM/SINAL TR 4HOPPER 37XX R02			
54.300.00913-3	CB ATERR PNL TPG 4000			
54.300.01219-5	CB ALIM 24V IMP TE RM/FT26 3100mm R00			
54.300.01224-9	CB MMD/FT26 2700MM /MSS 4650MM R03			
54.300.01244-7	CB CARREG BAT/MSS 400mm R01			
54.300.01286-7	CB EXT RJ45M/RJ45F 2300MM R01			
54.300.01296-6	CB JUMP SEN LEIT 100mm R01			
54.300.01399-0	CB PSGSUP / TEC PC			
54.300.01470-2	CABO TECLADO			
54.300.01592-7	CB MMD/FT26 3000MM /MSS 4300MM R00			
54.300.01598-9	CB SENS EXT CD/FUL TR/FR PTUN P4 R00			
54.300.01641-8	CB PAINOP C/ MOLA 2800mm R00			
54.300.01902-8	CB CTR ASKM - DIP SERIAL 50mm R00			
54.300.01903-5	CB CTR ASKM - SENS OR FLAT 90mm R00			

54.300.01904-2	CB SAIDA ASKM-SENS ARRANC PSGSUP R00			
54.300.01908-0	CB LED/IMP 2000MM REV-00			
54.300.01924-0	CB SENS LEIT/BUCHA 4500 BANESTES R01			
54.300.01940-0	CB USB A/A MACHO/ FEMEA 1,5 M R00			
54.300.02018-3	CB ENT SENS PT DIR /ESQ ALMOFADA R00			
54.300.02181-0	CB MSSPCI INT PC S ENSORES 2 REV-Z0			
54.300.02353-3	SC CABO COM USB REV-02			
54.300.02645-7	CB AC INJ PLUG 180/TOM 180 2M NBR 14136 ROHS REV-01			
54.300.02776-4	CB PSGSUP/DIP/PT GB/FECH PT GB/FECH PT HOPPER ROHS REV-01			
54.300.02779-5	CB DST PNL AC 2 TOM IEC/NBR14136 2500MM ROHS REV-00			
54.300.03039-9	CB PSGSUP/SETVIDEO/CORTA TEC ROHS REV-00			
54.301.00052-4	CB USB 3,5M MANTIQ R00			
54.301.00134-3	CB TEC DISP 160MM R01			
54.301.00135-0	CB TEC DISP 345MM R01			
54.301.00137-4	CB PWR MOTOR EMP 670MM R01			
54.301.00807-8	CB EPP5/TECLADO FUNCOES 700MM ROHS REV-00			
60.113.86025-0	PARF S/C SXT INT M6X25 DIN916 R00			
60.211.43238-8	PARF CP 10-32X3/8" UNF PH			
60.311.54008-4	PARF CCA M4X8 PH			
60.713.42508-2	PARF AA CFPH K25X8 mm MITTO			
60.713.54816-5	PARF AA CP 4,8X16 DIN 7981			
61.111.14000-5	PORCA SEXT M4 R00			
61.111.16000-7	PORCA SEXT M6 R00			
62.814.00162-6	CORREIA O'RING2-142E3293-80B			
64.116.00260-0	SUP EXT PNT PAINOP ABN REAL R00			
64.116.00266-2	MOLDURA PROTECAO LCD PINT 4500 REV-01			
64.116.00444-6	TAMPA FECH LT BIOM PINT PNL TPG4500 BANPARA ROHS REV-00			
64.116.00524-1	CHAPA FECHAM PINT LT BIOM LUMIDIGM ROHS REV-00			
64.416.00106-8	PNL INF MET PINT A TM ABN REAL REV-01			
64.446.00084-2	PNL INF PINT CD 45 00 ABN/REAL R00			
64.446.00090-3	PNL INF PLAST PINT S/ DEP CD4500 TR REV-01			
64.446.00103-6	PNL INF FR PLAST P IN CD 4500 ABN REV-00			
64.446.00248-0	PNL INF PLAST AFD PINT TR ATM4500 BANPARA ROHS REV-00			
64.446.00249-7	PNL INF PLAST AFD PINT TR TPG4500 BANPARA ROHS REV-00			
64.446.00326-1	PNL INF PLAST AFD PINT TR CD4500 BANPARA ROHS REV-00			
64.446.00327-8	PNL INF PLAST AFD PINT FR CD4500 BANPARA ROHS REV-00			
64.446.00376-6	MOLD PLAST PINT LT BIOM LUMIDIGM BANPARÁ ROHS REV-00			
64.476.00012-4	PNL SP PIN MOVL CD 4000 MV15 CZ			
64.476.00030-8	PNL SP PIN FX LT D IP15CD4000PRA			
64.476.00278-6	PNL SUP NV PINTADO ATM BANESTES REV-00			
64.476.00344-4	PNL SUP PINT TR LCD C/ CAM S/ VAL MOEDAS TPG4500 REV-01			
64.476.00345-1	PNL INF PLAST PINT TPG4500 BANPARA REV-00			
64.476.00346-8	PNL SUP PINT ATM4500 TR C/ CAM BANPARA REV-00			
64.476.00347-5	PNL SUP PINT ATM4500 FR C/ CAM BANPARÁ REV-00			

64.476.00377-2	PNL SUP PINT TR S/VALID MOEDAS TPG4500 BANPARA ROHS REV-01			
64.476.00398-7	PNL SP PIN TR S/VAL MOED C/BIOM TPG4500 BANPARA ROHSREV-00			
64.476.00399-4	PNL SUP PINT TR C/CAM C/BIOM ATM4500 BANPARA ROHS REV-00			
64.476.00403-4	PNL SUP PINT FR LCD C/CAM C/BIOM ATM4500 BANPARA REV-00			
64.476.00431-7	PNL SUP PINT TR C/BIOM (ITATIAIA) TPG4500 BANPARA ROREV-00			
64.476.00432-4	PNL SUP PINT TR C/BIOM (ITATIAIA) CD4500 BANPARA ROHREV-00			
64.716.00382-1	GAB PINTADO PAINOP BANESTES R00			
64.716.00394-4	GAB PINTADO PAINOP ABN REAL R00			
65.003.00003-7	ACOPLAMEN.DO MOTOR RZ0			
65.003.00107-8	CHAPA PUSH PLATE R/L ANTIFRAUDE R02			
65.003.00161-0	EIXO PRESS SAIDA AFD R03			
65.003.00214-9	EIXO NOVO ROLETE TAKE AWAY R02			
65.003.00215-6	EIXO ROLETE STRIPP R02			
65.003.00507-0	ROLETE CAME AFD R02			
65.003.00553-7	EIXO SAIDA ROHS R01			
65.003.00555-1	TAMPA LATERAL MEC TRACAO REV-01			
65.110.00155-6	CALHA LIGACAO BOCA L RECEPTOR REV-00			
65.110.00687-2	MOLD INOX TEC FUNC ATM4500 ROHS REV-00			
65.111.00750-8	SUP D TRILH MMD BOLD37XX			
65.111.00752-2	SUP E TRILH MMD BOLD37XX			
65.111.01321-7	TRAV ESQ SUP TRIL MMD TR			
65.111.01322-4	TRAV DIR SUP TRILH MMD TR			
65.111.01976-5	TRAV FR MV15" LG563 FAM 4000			
65.111.02013-4	PARAFUSO GUIA M3 R00			
65.111.02068-4	OMEGA DO PNL INF ATMEX/FF REV-00			
65.111.02069-1	ENCAIXE PAINEL INF ATMEX/FF BB ROHS REV-01			
65.111.02133-5	APOIO DIR PAINOP FULL BDN R00			
65.111.02134-2	APOIO ESQ PAINOP FULL BDN R00			
65.111.02294-9	LING ACION VARAO PT GAB 1/4			
65.111.02298-7	APOIO TEC NUMERICO LINHA 4000			
65.111.02371-3	VARAO PT GB 1/4" 4000			
65.111.03412-0	SUP TR MOD DEP FR ATM FR BMB R00			
65.111.03413-7	SP LAT DIR/ESQ DEP ATM FR BMB R00			
65.111.03416-8	SP EIXO TRV MD DEP ATM FR BMB R00			
65.111.03468-7	SUP DIR DEP ATM TR BMB R00			
65.111.03469-4	SUP ESQ DEP ATM TR BMB R00			
65.111.03470-0	ENGATE EIXO TRAVA DEP TR BMB R00			
65.111.03583-3	SUP DIR PROT PNL ATM BANESTES REV-00			
65.111.03584-0	SUP ESQ PROT PNL ATM BANESTES REV-00			
65.111.03585-7	HASTE TRV PORTA GB ATM BANESTES R00			
65.111.03681-2	SUP TEC NUM EPP4 ATM ABN REAL R00			
65.111.03686-7	HASTE SUP TRV PT GB ATM BNC ASB R00			
65.111.03702-0	SUP ACION MCHV PT GAB ABN REAL REV-00			
65.111.03718-1	SUPORTE TECEXT FAM 4500 REV-00			

65.111.03830-6	SUP SNSR IMA PNL S ATM4500 FR R00			
65.111.03915-6	HASTE APOIO PNL SP FAM4500 TR ABN REV-00			
65.111.04566-7	CHAPA TRV TAMP A FECH PNL SUP ATM4500 CEF ROHS REV-02			
65.111.04595-7	SUP SUPERIOR FIX PNL TCH BB TR REV-00			
65.111.05103-1	BASE SUPT LCD TPG PERU ROHS REV-00			
65.111.05104-8	BASE SUPT LCD DIREITO TPG PERU ROHS REV-00			
65.111.05356-3	LING FECHAD PACRI PT ESQ GAB 1/4" TPG4500 TR ROHS REV-02			
65.111.05662-3	ANEL ANTI TRAVAM HASTE PT GAB 1/4" FR TPG4500 ROHS REV-00			
65.111.05867-4	DISCO DE ACIONAMENTO REV-00			
65.111.05868-1	PARAF ESPAÇADOR M4 REV-01			
65.111.05870-4	HASTE SUP PT HOPPER REV-00			
65.111.06482-6	CHASSI DIP C/ FIX LAT ROHS REV-00			
65.111.06805-7	SUP FIX LED ATM4500 ROHS REV-01			
65.113.00359-7	TAMPA PC OPTEVA BX CUSTO REV-ZREV-01			
65.113.00360-3	CJ DUTO INT PC OPTEVA BX CUSTO REV-00			
65.113.00363-4	SUP FNT PC OPTEVA BX CUSTO REV-01			
65.113.00391-7	SUP HD PC OPTEVA BX CUSTO HD HORIZ REV-00			
65.113.10306-8	TRILH DEP COMPX E5356 R00			
65.113.10307-5	TRILH MMD/IMP LEX COMPX E5166A R00			
65.113.10334-1	PAR TRILHO COMPX DEPOSIT MANTI Q ROHS REV-01			
65.113.10338-9	PAR TRILH COMPX 18' FIX IMP ROHS REV-04			
65.116.00286-7	MOLD SHUT PRESENT MMD ANTIFRAUDER02			
65.116.00295-9	BASE PROTEC FECHAD K7 NOT MMD/AFDR01			
65.116.00365-5	TAMPA PROT FECHAD K7 NOTA AFD R01			
65.116.00371-6	EIXO TRV MD FR DEP ATM FR BMB R00			
65.116.00799-2	SUP CAR TECEXT ATM4500 ROHS REV-01			
65.116.00850-6	SHUTTER PENTASIS BANDEIRA REDUZIDA REV-01			
65.160.00015-2	CINTA CABLAGEM VAL G&D 1050MM ROHS REV-02			
65.212.10022-1	FECH ART511KA3 S/LNG PAPAIZ R0			
65.212.10027-6	FECH TUBULAR 2200-BM/2217/2			
65.212.10036-8	FECH 8GJ/3 CHV PALH DUPLA 120MM			
65.212.10063-4	FECH TUB 2200-BM/ 2217/2 SACO NUMR00			
65.212.10065-8	FECH ART T-52 S/ LNG PACRI R00			
65.212.10068-9	FECH ART TM-25 C/2 CHV S/LNG PACRI SEG			
65.212.10069-6	FECH TM-38 PACRI (ADV PIN) RZ0			
65.212.10077-1	FECH TUB 2CHV/ESTJ 2200-BM/2217/2CRZ1			
65.219.10055-2	BOCAL ENTR IT433-1 30 REV-01			
65.250.10062-1	CORREIA RED VERDE 3MMP/ PS3021NT			
65.260.00182-8	ADAPTADOR P/ LENTE CAM QUICKCAM R00			
65.260.00195-8	ESPAÇ NY CAMERA USB R00			
65.260.00214-2	CALCO DISPLAY PAI NOP R00			
65.260.00277-7	PNL FN OUV			
65.260.00278-4	TAMPA FECH FN OUV EST C/VOL MANTQ ROHS REV-02 REV-03			
65.260.01321-4	PNL FONE OUVIDO / CTRL VOL 2 BOTOR00			
65.261.00005-3	EIXO P/ BOB PAP 76X31 ROHS REV-03			

65.261.00025-1	BUCHA P/ EIXO TENS NACIONAL	REV-02			
65.290.00044-2	VISOR CAM ACR BAS PNL ATMFFT BB	REV-01			
65.296.00023-1	CAP 1X1 CHAV ALPS CINZ RELEGEN				
65.299.00032-0	TRAVA TRINCO IMAB				
65.299.00051-1	LENTE C/ CAMERA				
65.299.00052-8	ACRIL CAMERA PAIN 4000 NOVO	R01			
65.299.00153-8	VIDRO ANTI VANDAL 327X255X4MM ROHS	REV-02			
65.299.00154-5	VISOR CAM ACR PNL ATMFFT BB	REV-03			
65.299.00304-6	VISOR CAM PNL SUP ATM4500 BB	REV-00			
67.000.00119-8	RODIZIO DE NYLON				
67.100.00019-6	ETIQ IDEN K7 NOT A				
67.100.00020-2	ETIQ IDEN K7 NOT B				
67.100.00040-0	ETIQ IDEN K7 NOT C				
67.100.00124-3	ETIQ IDEN K7 NOT D				
67.100.00321-8	ETIQ PAINOP 8x40 BDN	R02			
67.100.00352-2	ETIQ LEITOR BARRA 37XX				
67.100.00417-4	ETIQ REC 160X24 S/ LED TPG4000				
67.100.00418-1	ETIQ CAR LCM103X24 C/LED TPG4000				
67.100.00421-1	ETQ SAID CED S/LED 103X24 TPG400				
67.100.00464-8	ETIQ PROCOMP 44x12 INOX				
67.100.00973-5	ETIQ IDENT AMARELA FLICKER 'CAR'	REV-00			
67.100.00974-2	ETIQ IDENT VERM FLICKER 'DIN'	REV-00			
67.100.00975-9	ETIQ IDENT BRANCA FLICKER 'IMP'	REV-00			
67.100.00976-6	ETIQ IDENT VERDE FLICKER 'DEP'	REV-00			
67.100.01073-9	ETIQ PROTETOR CAMERA BB	R00			
67.100.01109-1	ETQ REC 89X21 C/LED BANESTES	REV-00			
67.100.01110-7	ETQ SAIDA CED 89X21 C/LED ATM	REV-00			
67.100.01112-1	ETQ LT DIP 89X21 S/LED ATM	REV-00			
67.100.01113-8	ETQ COD BAR 149X31 ATM BANESTES	REV-00			
67.100.01197-8	ETQ DEP ENV 89X22 S/ LED ATM	REV-00			
67.100.01240-7	ETIQ CONTROLES SOM P/I ROHS	REV-01			
67.100.01495-3	ETQ SAIDA MOEDAS S/ LED 89X21 TPG450				
67.100.01496-0	ETQ ENTRADA NOTAS S/ LED 89X21 TPG45				
67.700.00018-5	TELAPRVBA11324X244 ADES 60oHORIZ	RZ0			
70.000.00347-8B	CAR LED VERDE REV.00				
70.000.00438-9B	CAR OEM PAINOP PLITER 37XX RV.R0				
70.000.00445-7B	CAR CRIPTEC				
70.000.00457-0B	CAR CONECHOP REV.00				
70.000.00488-3	CAR 4LED VD 950MM				
70.000.00551-1B	CAR CCIM II	R00			
70.000.00562-7B	CAR CARGSUP	R00			
70.000.00600-2B	CAR COMPL MMD SMDANTIFRAUDE	R00			
70.000.00655-2B	CAR SETVIDEO NV	REV-00			
70.000.00740-1B	CAR COMPL MMD SMD AF CRIPT	RZ0			
70.000.00811-3	CAR DISTRIB MSSPCI P/SLOT MB	REV-01			

70.000.00895-4B	CAR SET VIDEO NV RoHS	REV-00		
70.000.00899-2B	CAR SOP RoHS			
70.000.00914-8B	CAR TECEXT RoHS			
70.000.00919-2	CAR EMISSOR SENSOR ASKM 4000 RoHS	REV-00		
70.000.00921-5	CAR CTV 2 BOT + CA R FON DE OUVIDO RoHS	REV-00		
70.000.00945-2B	CAR CORTA TECLADO + 24V ROHS	REV-00		
70.000.00951-3B	CAR PLACA MHU10 TERMICA RoHS	REV-01		
70.000.01011-0	CAR PLACA SPP ROHS	REV-00		
70.000.01097-5b	CAR FOXCONN H61MX			
70.000.01120-6B	CAR ESM ROHS	REV-01		
70.000.01153-3	CAR DISTRIB MSSPCI P/SLOT MB ROHS	REV-00		
70.000.01187-9B	CAR PCI MSUSB LOW PROFILE ROHS	REV-00		
70.000.01250-6B	CAR HUB USB 2.0 BUS POWERED 4 PORTAS ROHS			
70.000.01327-1B	CAR HUB USB 2.0 7 PORTAS SELF POWERED ROHS	REV-Z0		
74.711.00020-8	EIXO DO RODIZIO BICROMATIZADO			
74.810.69169-3	CONJ MACANETA UBB FR	R03		
74.820.91042-9	CONJ EIXO VOLANTE PT 1'	REV-01		
74.820.91110-1	CJ EIXO VOL PT DIR MANTIQ	REV-02		
80.120.00038-3B	MD DISPLAY 8X40 /CCN 1X20 FEMEA			
80.402.00238-3	KIT ESTABILIZ 4K7 DIE29-009617-000A			
83.402.00123-8B	CJ K7 CED REAL CHV /LAC AFD	REV-00		
83.402.00235-4B	CJ K7 REJEICAO S/DIV CHV/LAC ETQ "R" AFD	REV-Z0		
83.402.00294-1B	CJ K7 CED REAL R\$50 NV CHV/LAC S/ ETIQ AFD			
83.402.00302-9B	CJ K7 CED REAL R\$100 NV CHV/LAC S/ETQ AFD			
83.402.00396-8b	CJ K7 EASY SET CED REAL CHVLAC SEM ETQ AFD	REV.Z0		
84.111.00276-5B	MOD BAR CODE SCANNER ROHS C/ SNAPS	REV-00		
84.123.00158-9B	IT433TS-137	REV-00		
84.402.00096-6B	MOD PRESENTER F/L CKD ANTIFRAUDE R02			
85.100.00202-8	ADAPT ENTRADA/SAIDA CDS P/ FECH PENTASIS ROHS	REV-Z0		
85.101.00086-2B	FD 8860 1.44/3-1/2			
85.101.00148-3B	FD 8660 PRETO MITSUMI	R00		
85.101.00174-2B	HD 60803 SATA 80GB 7200rpm 300/2MR00			
85.101.00200-4B	HDE 8082 80GB/ST2 7200 RPM 8MB R00			
85.101.00253-0B	HDV 8320 HD320GB SATA 6Gb/s 16MB CACHE 7.200 RPM	REV-Z0		
85.101.00268-4B	HDY 8501 500GB/SATA3/32MB/7.200RPM	REV-00		
85.101.00280-6B	HDB 3500P HD500GB SATA 6Gb/s 16MB CACHE 7.200 RPM	REV-00		
85.103.00128-3B	DVD B002S 16X SATA PR S/SW	REV-00		
85.103.00158-0B	DRW SL B002S DVD RW SATA PANASONIC UJ8C0	REV-00		
85.110.00047-7B	CJ TEC NUM16 CALC ABS FUL CZ ESC			
85.110.00048-4B	CJ TEC SET E LASER FULL CZ ESCUR			
85.110.00049-1B	CJ TEC SET D LASER FULL CZ ESCUR			
85.110.00205-3B	CJ TEC SET DIR RET INOX PASS41,5MMRZ0			
85.110.00206-0B	CJ TEC SET ESQ RET INOX PASS41,5MMRZ0			
85.110.00264-0B	CAR TEC FUNC+MANTA +TEC PASSO PROC	REV-02		
85.110.00268-8B	CJ TECL SOP OPTEVA BR PADRAO BDN	REV-00		

85.110.00275-6B	CJ TEC NUM 16 ABNT INOX FAM 4500 RZ0			
85.110.00282-4B	CJ TEC SETDIR OVAL INOX PASS41,5MMR00			
85.110.00283-1B	CJ TEC SETESQ OVAL INOX PASS41,5MMR00			
85.110.00298-5B	EPP5 INOX ABNT CARGA CHAVE ABN/REAL REV-Z0			
85.110.00358-2B	EPP5 INOX OPTEVA ANULA BDN ROHS BX CUSTO REV-Z0			
85.110.00374-2B	PINPAD PPC900 BANPARA REV-Z0			
85.110.00430-1B	TEC 6606 ABNT2 PRETO LCM TR2 SMAK ROHS REV-00			
85.111.00037-7B	LEIT BARRAS SYMBOL MOD. 20S			
85.111.00079-7B	BAR CODE SCANNER FB-000350-000B REV-01			
85.111.00137-0B	LEIT DIP TR1/2/3 SMART CRIPT SANKYO S/ BEZEL CEF ROHREV-00			
85.111.00141-7B	LEIT LUMIDIGM VENUS V300 20 S OEM01			
85.115.00251-4	SENS SISM VVS 302P GE R00			
85.116.00008-1	MANTA SILICONE ATM SETAS 36MM			
85.119.00057-7B	CAM QUICK CAM EXP USB "LOTE BASA"RZ0			
85.119.00110-5B	CAM CREATE LIVE USB 2.0 VF0270 REV-00			
85.119.00126-6B	CAMERA CREATIVE LIVE CAM VIDEO IM ULTRA REV-Z0			
85.119.00139-6B	UPK D2PRO 00 LEITOR BIOMETRICO + SW GERENCIAMENTO REV-Z0			
85.119.00165-5B	CAMERA USB BEYOND AD-130CU LENTE 2.1mm			
85.120.00175-6B	LCD 8177 LG L1742PE PRETO REV-Z0			
85.120.00188-6B	LCD W1902 19" WIDE LG W1946P PRETO AJUST ALTURA REV-Z0			
85.120.00234-5	MATRIX LCD 15" TIANMA ROHS REV-00			
85.129.00124-5B	GAVETA 550 FLS LEXMARK T65X REV-00			
85.140.00152-3B	CARTAO OEM TECBEEP RZ0			
85.140.00191-2B	CAR OEM TECEXT R00			
85.140.00232-8B	CAR OEMPAINP8X40S/ DINCEF KITUPGRAR01			
85.140.00291-5B	CAR GIGABYTE GA-81845 GUM			
85.140.00377-2B	CAR OEM AMPLIF BX CUSTO ATMFF BB RZ0			
85.140.00454-5	CAR OEM CTV 2BOT+C AR FON OUVIDO RZ0			
85.140.00507-5B	CAR GIGABYTE GA-945GZM-S2 6R00			
85.140.00510-5B	CAR GIGABYTE GA-945GCMX-S2 REV 6.6 REV-00			
85.140.00772-9B	CAR FOXCONN G31MX-K 1 SERIAL - FDE - REV-00			
85.140.00798-9B	CAR FOXCONN TPM CARD 1.2 PARA Q45M REV-00			
85.140.00821-0B	CAR FOXCONN G31MX-K 2.0 REV-01			
85.140.00865-4B	CAR ECS H55H-CM REV 1.0 REV-00			
85.140.00920-6B	CAR DIGITRON IPMH61G1 REV 2.1 BIOS h61ms1iz.f5 REV-00			
85.142.00086-3B	DDR 3128 128M/PC27 S/ECC UNR			
85.142.00090-0B	DDR 6256 256M/PC32 S/ECC			
85.142.00143-9B	DDR2 6102 1GB/PC53 S/ECC UNR REV-01			
85.142.00162-0B	DDR2 16102 1GB PC2 6400 (800MHz) 1Gb S/EC REV-00			
85.142.00163-7B	DDR2 16202 2GB PC2 6400 (800MHz) 1Gb S/EC REV-00			
85.142.00187-3b	DDR3 8102 1GB PC3 10600 (1333MHz) S/ECC UNR REV-00			
85.142.00188-0B	DDR3 8204 2GB PC3 10600 (1333MHZ) UNREG S/ECC REV-01			
85.142.00192-7b	DDR3 8409 4GB PC3 10600 (1333MHZ) UNREG S/ECC REV-Z0			
85.142.00207-4B	DDR3 11409P 4GB DDR3 PC3 12800 (1600MHZ) UNBUF REV-00			

85.150.00026-4B	DISPENS MOEDA UNIVHOPPERMK4 STD COIN			
85.150.00175-4	BOCAL CED RESIST MOEDAS MEI SC83	REV-00		
85.150.00179-3B	VALID CEDULA C/K7 MEI SCL8327R			
85.150.00240-6B	VALID CEDULA C/K7 MEI SCN8327R SERIAL	REV-Z0		
85.160.00174-0	GAB FLEX ATX KMEX CM-9287-03 PRETO	REV-00		
85.170.00052-9B	CAR SENS FUMACA OEM HEIMAN HM-608-P12 ROHS	REV-Z0		
85.190.00152-8B	FNT P4 300W MAN/24 BALL/PS2/PRESZR0			
85.190.00224-8B	FNT 300W PS2 AUT 20+4 PINOS PFC ATIVO	REV-00		
85.190.00225-5b	FNT AOPEN AO300-08TE8 WITH BRACKET	REV-00		
85.191.00054-7	SC FONTE CERT.24V/2A PWR PLUG SEM CABO AC	REV-00		
85.191.00055-4	SC FONTE 24V/2A PWR PLUG SEM CABO AC	REV-01		
85.407.00077-6	FOLHA MULT ETIQ ATM4500 STD C/ LED CEDULAS/REC/DEP			
85.407.00079-0	FOLHA MULTI ETIQ ATM 4500 STD C/LED CEDULAS/REC	REV.00		
85.407.00092-9	FOLHA MULT ETIQ ATM4500 STD C/ LED CEDULAS/REC	REV-00		
85.510.00082-1	KIT 3 PC O&M NILKO - CEF / BB / RECICLADOR	REV-Z0		
85.510.00086-9	CHASS O&M NILKO PC OPTEVA BX CUSTO HD HORIZ	REV-00		
86.003.52079-4	MANTA SILICON 16TE			
86.013.31065-6B	SC MEC TERM TPD-73			
86.013.31096-0B	CAR CONTR MCT11 36-200-37460-0	REV-00		
86.013.31103-1B	SC MECANIS TERMICO IT433TS-130			
86.030.31094-5B	LEITOR DIP SANKYO TR 1/2/3 C/ ANTI SKIMMING HSBC 3700 e 4000			
86.030.31146-7B	LEITOR DIP ASKM C/ SHUTTER 4500			
86.030.31170-2b	LEITOR DIP ASKM C/ SHUTTER + CRIPT			
86.030.31185-6B	LEITOR DIP ASKM C/ SHUTTER/CRIPT 3 SENS			
86.030.37015-6B	DDR2 6102 1GB/PC53 S/ECC UNR THD	REV-00		
86.030.49010-9	SENS TEMP NF S/F75			
86.030.56040-0	CONJ DOBR PT 1/4 GAB 1/4 ABN REAL	REV-00		
86.030.56041-7	CONJ DOBRAD ESQ PORTA 1/4 ABN REAL	REV-00		
86.030.58030-3	VOLANTE 3R H=35MM BAGAROLLI CF2			
86.030.58033-5B	FECH ELETRON BB LAGARD PN 3260			
86.030.58045-8B	FECH CRYPTO GARD CD-4017			
86.030.58046-4	TECL C/ DIAL CRYPT 3125P-36			
86.030.58114-6	CX BAT PEQ C/ ALAR SILENCIOSO	REV-00		
86.030.58137-6B	FECH CRIPTO BDN S/ DUAL COMBINR00			
86.030.58139-9	CJ CHAVE TUBULAR 4' KIT 2 CHAVE			
86.030.70001-9	BATERIA DE 9V DURACELL	REV-00		
86.031.00207-8B	MOD EMPILHAD NOTAS			
86.031.31025-8B	CJ K7 CED REAL R\$ 50 2o FAM CHV/LAC S/ ETQ MMD			
86.031.31026-5B	CJ K7 CED REAL R\$ 100 2o FAM CHV/LAC S/ ETQ MMD			
86.031.58181-7	BANDEJA EMPILH IBOLD49007826000F			
86.063.53002-1	CABO DO TECLADO FECHADURA BANPARA			
86.063.53003-8	CABO DE ALIMENTACAO BANPARA			
86.063.58012-5	CONJUNTO ADAPTADOR DE ENTRADA E SAÍDA PARA FECHADURA			
86.063.58014-0B	TRAVA DA FECHADURA BANPARA			
86.063.58015-6	TECLADO FECHADURA BANPARA			

87.003.00202-9B	CAR HUB USB 7PORT MANTIQ R00			
87.003.00248-7B	K7 NOTA MODIFICADO C/CHAVE R00			
87.003.00262-3B	FNT PC 300W FULL RANGE PFC OPTEVA REV-01			
87.003.31010-9	CONJ.TECL.MOD.ALIM			
87.003.31013-0	CONJ DUPL DETECCAO DIE39-010685-000B			
87.003.33001-9	MT TRANSP. DC 24V 87.003.33001-9R00			
87.003.51003-5	SENS OPT EMIS/REC REV-01			
87.003.56014-6	TAMP ACRIL CAR MMD			
87.003.57073-4	PIN CAN OPENING			
87.003.57421-7	PINO TRAVA DO K7 STACKER R03			
87.003.57476-7	PINO TRAVA DO K7 PICKER R02			
87.003.57538-8	PINO DE CONTROLE ABERTURA K7 REV-01			
87.003.58012-4	MOLA LAM TAK-AWAY			
87.003.58015-5	ENGREN. MOTRIZ 44D			
87.003.58028-5	PINO ACION. K7 REJ			
87.003.58035-3	ENGR.14/20D C/FLAN			
87.003.58042-1	COR.MT/ENGR MOTRIZ			
87.003.58043-8	TRILHO SUP. EMPIL. DIE29-008670-000B			
87.003.58044-5	BUCHA CAME EMPILH R03			
87.003.58048-3	EIX TRANSP MD ALIM DIE39-007865-000B			
87.003.58063-6	CORR.SEMI STRET FL DIE29-008482-000E			
87.003.58064-3	CORR.SEMI STRET RL			
87.003.58066-7	CORR.29D MEC.ALIM. DIE29-008375-000J			
87.003.58069-8	COR.ALIM.W/CEN RIB			
87.003.58071-1	COR.DENT TRANS.PAP DIE29-008375-000E			
87.003.58072-8	COR.PRES/EMPIL 37D			
87.003.58073-5	COR.EMP.W/CENT RIB DIE49-008728-000B			
87.003.58080-3	ROLAMENTO PLASTICO			
87.003.58084-1	EMPILH.PLAST.LONGO REV-01			
87.003.58421-8	TRIL TRANSP CED P/ SENSOR C/RASGO REV-01			
87.003.58422-5	TRILHO TRANSP CED C/RASGO REV-01			
87.003.58425-6	CONJ. EIXO ALIMENT STANDARD LARGO R00			
87.003.58426-3	ROLET BORR STRIP FENDER DIEBOLD R03			
87.003.58427-0	STRIPPER FENDER LARGO R01			
87.003.58428-7	ROLETE BORR VERM TAKE-AWAY R03			
87.003.58436-2	CONJ EIXO ALIMENT AFD REV-02			
87.003.58438-6	CORREIA DENT 274D AFD REV-02			
87.003.58478-2	TRILHO DA BANDEJA "B" EMPILHADORR03			
87.003.58486-7	CAME EMPILHADOR AFD R02			
87.003.58489-8	GUIA ANTEP DIR AFD R03			
87.003.58490-4	GUIA ANTEP ESQ AFD R03			
87.003.58491-1	TRILHO STACKER C/SENSOR AFD R03			
87.003.58495-9	ROLETE DE PARTIDA AFD R02			
87.003.58502-0	CORR SEMI-STRECH 22.018" R02			
87.003.58694-8	ACOPLAM MOTOR P/ NOVO EIXO ALIM REV-01			

87.003.58749-1	CHAPA FACIA AFD	REV-03		
87.003.58750-7	PORTA AFD	REV-02		
87.003.58766-8	ROLETE BORR PRETA TAKE-AWAY	REV-01		
87.003.63161-7	INDICADOR LED	REV-01		
90.111.00047-0B	LCB TL-840 USB PRETO	REV-Z0		
90.119.00073-0	MOU 8622 OPT 800DP 2BOT/SCR/PS2 S/LOGO DBD	REV-00		
92.402.00089-3B	CJ K7 NOTAS C/LACR ATMFFT BB	REV-00		
94.119.00003-5	MOU 8616 OPT 800DP 2BOT/SCR/PS2	REV-00		
96.121.00002-4B	IM453HU-001 IMPR HIBRIDA, P/ REPOS PATS	REV-12		
96.123.00000-8B	SC MEC TERM IT433TS-145 PARA REPOSICAO	REV-06		
96.123.00003-9B	SC MEC IT533 MT/AC EMB P/ REPOSICAO	REV-00 @92.123.00056-7B		
96.123.00009-1B	PR 334-001 MOD NACIONAL REPOS			
96.402.00001-3B	STCK AFD R04 ROHS	REV-08		
96.402.00002-0B	TP AFD 620R03 RHS 620MM RL ROHS	REV-03		
98.001.30001-5B	HD 9442 UDMA IDE 40GB ATA100 72 R00			
98.001.30003-9B	HD 9482 80GB/100MH IDE 7200 RPM			
98.004.00001-1B	CASSETE NOTA C/CHAVE DIEBOLD			
98.004.00004-2B	CJ K7 NOTA CH LACR FECHAD DIEB+			
98.008.00003-1B	CJ K7 REJ C/CH LAC C/ "L" DIEB			
98.008.00004-8B	CJ K7 REJ C/CH LAC FECHAD DIEB+			
98.017.00000-4B	LEITOR CAR MAG TR2 CB 80MM	REV-05		
98.017.00001-1B	LEITOR CAR MAG TCV			
98.063.00000-3B	CONJ MOD ALIMENTAC			
98.166.00002-5B	CAR CONTR IMP TERM MCT03			
98.169.00001-5B	MON 15" LG SW 500E CINZA ATM			
98.169.00005-3B	MON 15"LG SW500E PRETO ATM	REV-00		
98.170.00001-7B	LEITOR DIP TR1/2/3 SMART SANKIO VER00			
98.175.00001-2B	CAR DISPR AFD	REV-01		
98.175.00004-3B	CAR DISPR AFD ROHS	REV-01		
98.176.00000-4B	CAR OEM FUMA€A PPX 718B(OMP3021/05R01			
98.181.00001-9B	CAR PSGSUP II	REV-00		
98.182.00001-8B	CAR MSS PCI II REV-02			
98.186.00000-7B	FNT FT26	REV-01		
98.186.00002-1B	FNT FT30 PHB REV A6/A7/A8	REV-01		
98.186.00003-8B	FNT FT31 PHB 250B-2448/01	REV-00		
98.186.00004-5B	FNT FT32	REV-Z0		
98.186.00005-2B	FNT FT33	REV-Z0		
98.187.00000-6B	LCD 81516 15' PR LG 1553B ATM ROHS	REV-01		
98.187.00001-3B	MD LCD 15" DIEBOLD C/FONTE			
98.187.00002-0B	MD LCD 15" LED BACKLIGHT DIEBOLD C/ FONTE	REV-Z0		
98.188.00001-2B	DVD B003S 16X SATA PRETO LG	REV-Z0		
98.188.00002-9B	DVD B007 16X SATA PR PANASONIC SW420 @85.103.00157-3B	REV-00		
98.192.00000-4B	FNT P4 300W MAN P4/BALL/PS2 (85.190.00064-8B)	REV-10		
98.193.00001-0B	EPP5 INOX ABNT CARGA CHAVE ABN/REAL	REV-Z0		

98.193.00002-7B	EPP5 INOX ABNT CARGA CHAVE ABN/REAL S/HEATER - REV.00			
98.200.00001-7b	PICK AFD R04 ROHS 1.5 - REV-07			

ADENDO 9**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SOFTWARE**

Unidade/Empresa	Telefone/ramal
-----------------	----------------

Usuário/Responsável pelo recebimento	Matrícula/RG
--------------------------------------	--------------

Software	Versão	série
----------	--------	-------

Fornecedor	Fabricante
------------	------------

Equipamento de Instalação			
N. Série	Modelo	Nome Lógico	Fabricante

Observações

Data de Instalação	Situação
--------------------	----------

Situação: P – Próprio A – Alugado

D – Demonstração

DECLARO QUE RECEBI O SOFTWARE ACIMA, SOBRE O QUAL ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE CONTROLE, GUARDA, sigilo E CONSERVAÇÃO.

Em: ____/____/____

Assinatura e carimbo:

			ADENDO 10 - BASE INSTALADA																				
			EQUIPAMENTOS ATM															CAIXA					
			TRASEIRO			TRASEIRO			FRONTAL			TRASEIRO					TRASEIRO						
			C	C	C	C	C	C	C	C	C	T	T	T	T	T	A	A	T	T	D	L	T
			D	D	D	D	D	D	D	D	D	P	P	P	P	P	T	T	C	C	T	S	T
			4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	9	5	8
			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	8	5	5
			3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	5	0	5	0
			4	4	4	4	4	4	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	5	1	1	2
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	7	4
			1	1	1	2	2	2	1	2	2	1	1	2	2	2	2	3	1	0	1	2	2
			7	7	7	0	1	2	8	0	1	2	8	9	0	1	2	4	0	1	3	7	4
			1	7	8	1	4	6	5	2	5	7	8	0	3	5	8	7	0	4	6	3	1
ATIVO	0002.00	AG CASTANHAL				1		4											1	6	7	1	8
ATIVO	0003.00	AG SANTAREM						3												3	5	1	6
ATIVO	0003.02	PA SEFA-SANTAREM												1						1	2		2
ATIVO	0003.04	PA CIRETRAN SANTARÉM																		0	3		3
ATIVO	0003.06	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM																		0	2		2
ATIVO	0003.07	PA PREFEITURA SANTARÉM																		0	2		2
ATIVO	0003.09	PA TJE - SANTARÉM																		0	2		2
ATIVO	0003.11	PA ALTER DO CHAO																		3	3		3
ATIVO	0003.31	PAE DROGARIA PLANALTO SANTAREM																		1			0
ATIVO	0003.32	PAE ESTAÇÃO CIDADANIA SANTAREM																		1			0
ATIVO	0003.37	PAE PM SANTAREM																		1			0
ATIVO	0005.00	AG PARAGOMINAS																		5	4	1	5
ATIVO	0006.00	AG ABAETETUBA																		5	4	1	5
ATIVO	0007.00	AG CAPITAO POCO																		3	3	1	4
ATIVO	0008.00	AG CONCEICAO DO ARAGUAIA																		3		5	5
ATIVO	0009.00	AG MARACANA																		2	4		4
ATIVO	0011.00	AG BELEM CENTRO																		3	7	1	8
ATIVO	0011.04	PA ESTAÇÃO CIDADANIA S. PÁTIO BELÉM																		0	3		3
ATIVO	0011.90	TESOURARIA CENTRAL																		0		2	2
ATIVO	0011.35	PAE MATRIZ PRES. VARGAS																		1			0
ATIVO	0011.53	PAE DEFENSORIA PUBLICA																		1			0
ATIVO	0012.00	AG OBIDOS																		3		4	4
ATIVO	0013.00	AG MARABA																		6	5	3	8
ATIVO	0013.06	PA FORUM MARABÁ																		0	1		1
ATIVO	0013.10	PA ESTAÇÃO CIDADANIA PATIO MARABÁ																		0	2	1	3
ATIVO	0013.32	PAE SHOPPING PATIO MARABA																		1			0
ATIVO	0013.33	PAE 4ª BATALHAO PM MARABA																		1			0
ATIVO	0013.51	PAE SHOPPING PATIO MARABA 51																		1			0
ATIVO	0014.00	AG TELEGRAFO																		0	6		6
ATIVO	0014.02	PA SEDUC																		0	4		4
ATIVO	0014.05	CAIXA DESLOCADO TCM																		0	1		1
ATIVO	0014.03	PA HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA																		2	3		3
ATIVO	0014.32	PAE IT CENTER																		1			0
ATIVO	0014.34	PAE SUPER CIDADE PEDREIRA																		1			0
ATIVO	0014.35	PAE SANTA CASA																		1			0
ATIVO	0014.36	PAE ITERPA																		1			0
ATIVO	0014.54	PAE SANTA CASA 54																		1			0
ATIVO	0014.55	PAE SANTA CASA 55																		1			0
ATIVO	0014.57	PAE PRODEPA																		1			0
ATIVO	0014.58	PAE HOSPITAL DE CLINICAS 58																		1			0
ATIVO	0015.01	AG SENADOR LEMOS																		10	16	1	17
ATIVO	0015.03	PA DETRAN																		0	5		5
ATIVO	0015.04	PA DETRAN UMARIZAL																		1		2	2
ATIVO	0015.31	PAE SEFA																		1			0
ATIVO	0015.34	PAE SEPLAN																		1			0
ATIVO	0015.51	PAE DETRAN 51																		1			0
ATIVO	0015.52	PAE DETRAN 52																		1			0
ATIVO	0015.53	PAE DETRAN 53																		1			0
ATIVO	0016.00	AG TUCURUI																		8	4		4
ATIVO	0016.32	PAE HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI																		1			0
ATIVO	0018.00	AG BRAGANCA																		2	3	3	6
ATIVO	0019.00	AG BREVES																		4		5	5

ADENDO 11

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES

	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	REGIÃO
1	AG. ANANINDEUA	Rod. BR 316 - Km 1 - Atalaia	ANANINDEUA - PA	RMB (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)
2	PA FÓRUM ANANINDEUA	Rua Cláudio Sandres, nº 193 - Centro	ANANINDEUA - PA	
3	PA SETRAN ANANINDEUA	Av. Almirante Barroso, nº 3639 - Souza	ANANINDEUA - PA	
4	AG. BR ANANINDEUA	Rod. BR 316 - Km 8, s/n - Centro	ANANINDEUA - PA	
5	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING METRÓPOLE	Br 316, km 04,	ANANINDEUA - PA	
6	AG. CIDADE NOVA	Tv. SN 6, nº 31 - Cidade Nova III	ANANINDEUA - PA	
7	AG. AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, nº 981	BELÉM - PA	
8	PA ESTAÇÃO CIDADANIA BOSQUE GRÃO PARÁ	Av. Centenário, nº 1052	BELÉM - PA	
9	AG. BELÉM CENTRO	Av. Pte. Vargas, nº 251	BELÉM - PA	
10	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING PÁTIO BELÉM	Rua Padre Eutíquio, 1078-	BELÉM - PA	
11	AG. EMPRESARIAL	Rua Diogo Mória nº 156	BELÉM - PA	
12	AG. ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, nº 540	BELÉM - PA	
13	PA CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, nº 650	BELÉM - PA	
14	AG. ICOARACI	Dr. Lopo de Castro, nº 872	BELÉM - PA	
15	PA GOVERNADORIA	Rod. Augusto Montenegro, Km 9	BELÉM - PA	
16	PA ESTAÇÃO CIDADANIA - ICOARACI	Dr. Lopo de Castro, nº 872	BELÉM - PA	
17	AG. MOSQUEIRO	Av. 16 de Novembro, nº 326-B - Chapéu Virado 6	BELÉM - PA	
18	AG. NAZARÉ	Av. Nazaré, nº 1329 - Nazaré	BELÉM - PA	
19	PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	Tv. Curuzú, nº 1755	BELÉM - PA	
20	PA POLÍCIA CIVIL	Av. Magalhães Barata, nº 209	BELÉM - PA	
21	PA COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	Av. Dr. Freitas, nº 2531	BELÉM - PA	
22	AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, nº 130	BELÉM - PA	
23	PA PALÁCIO DA CABANAGEM	Praça D. Pedro II, nº 02 -	BELÉM - PA	
24	PA TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, nº 3089	BELÉM - PA	
25	PA TJE - FORUM CIVIL	Rua Coronel Fontoura, s/n -	BELÉM - PA	

26	AG. PEDREIRA	Tv. Angustura, nº 1733	BELÉM - PA	RMB (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)
27	- AG. SÃO BRÁS	Av. Conselheiro Furtado, nº 2879	BELÉM - PA	
28	PA CEASA	Estrada do Murutucum, Km 4 -	BELÉM - PA	
29	PA JUCEPA	Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234	BELÉM - PA	
30	PA OPHIR LOYOLA	Av. Gov. Magalhães Barata, nº 992 -	BELÉM - PA	
31	PA ESTAÇÃO CIDADANIA GUAMÁ	Av. José Bonifácio, nº 2308	BELÉM - PA	
32	PA UEPA	Tv. Perebebuí, nº 2623	BELÉM - PA	
33	-AG. SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, nº 321	BELÉM - PA	
34	PA DETRAN	Rod. Augusto Montenegro, Km 3,	BELÉM - PA	
35	AG. TELÉGRAFO	Av. Senador Lemos, nº 1372	BELÉM - PA	
36	PA SEDUC	Rod Augusto Montenegro, Km 9	BELÉM - PA	
37	PA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANA	Tv. Alferes Costa, s/n	BELÉM - PA	
38	AG. MARITUBA	Av. Fernando Guilhon, nº 4276	MARITUBA - PA	
39	AG.BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208	BENEVIDES - PA	
40	AG. SANTA BARBARA DO PARÁ	Rod. Augusto Meira Filho, Km 17	SANTA BARBARA DO PARÁ - PA	
41	AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Antônio Lemos, nº 1491	SANTA IZABEL DO PARÁ	
42	AG. ABEL FIGUEIREDO	R PRESIDENTE COSTA E SILVA	ABEL FIGUEIREDO - PA	Sudeste Paraense
43	AG. ÁGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães, nº149	ÁGUA AZUL DO NORTE - PA	
44	AG. BANNACH	Av. Antonia Soller, s/n - Lote 30 e 31	BANNACH - PA	
45	AG. BOM JESUS TOCANTINS	Rua Expedito Nogueira, nº 540	BOM JESUS TOCANTINS - PA	
46	- AG.BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de Maio, 277	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA	
47	AG. BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, nº 894	BREU BRANCO - PA	
48	AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante, nº 476	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	
49	AG. CASA DE TÁBUAS	Av. João Ribeiro, S/N Lote 9; Quadra 10	CASA DE TÁBUAS - PA	
50	AG. DOM ELISEU	Av. JK de Oliveira, nº 182 -	DOM ELISEU - PA	
51	AG. ELDORADO DOS CARAJÁS	Rua do Posto, nº 6 - Novo Eldorado	ELDORADO DOS CARAJÁS	
52	AG. CONCORDIA DO ARAGUAIA	Av. Intendente Norberto Lima, nº 922	CONCORDIA DO ARAGUAIA - PA	

53	AG. CUMARU DO NORTE	Rua Maranhão, nº 07, Quadra 53 - Centro	CUMARU DO NORTE - PA
54	AG. FLORESTA DO ARAGUAIA	Av. Sete de Setembro, nº 2196	FLORESTA DO ARAGUAIA - PA
55	AG. GOIANÉSIA DO PARÁ	Av. Tancredo Neves, nº 153	GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
56	AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de Julho, Qd 01 - Lote 4	ITUPIRANGA - PA
57	AG. JACUNDÁ	Rua Baía, nº 45 - Centro	JACUNDÁ - PA
58	AG. MARABÁ	Folha CSI 31 - Qd 4, Nova Marabá	MARABÁ - PA
59	PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABÁ	Folha 30, Q 15 - s/n - Nova Marabá - 68.507-560	MARABÁ - PA
60	AG. MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Nagib Mutran, nº 382	MARABÁ CIDADE NOVA - PA
61	AG. MARABÁ SÃO FELIX	Av. Magalhães Barata, Qd 25	SÃO FELIX - PA
62	AG. NOVO REPARTIMENTO	Rua Filadelfia, Q. 19 nº 18 - Parque Espigão	Novo Repartimento - PA
63	AG. OURILÂNDIA DO NORTE	Av. Piauí, nº 1218	OURILÂNDIA DO NORTE - PA
64	AG. PALESTINA DO PARÁ	Av. Marechal Rodon, nº 29 - Centro	PALESTINA DO PARÁ - PA
65	AG. PARAGOMINAS	Tv. Estado do Pará, nº 121 - Centro	PARAGOMINAS - PA
66	AG. PARAUPEBAS	Av. dos Ipês, nº 100,	PARAUPEBAS - PA
67	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING KARAJÁS	Rodovia Faruk Salmen, Km 07	PARAUPEBAS - PA
68	AG. PAU D'ARCO	Av. Joaquim de Melo, nº 04	PAU D'ARCO - PA
69	AG. PIÇARRA	Rua Luiza Pinto da Mota, S/N, QD 15	PIÇARRA - PA
70	AG. REDENÇÃO	Av. Brasil, nº 2476 - Núcleo Urbano	REDENÇÃO - PA
71	AG. RIO MARIA	Av. Oito, nº 547 - Centro	RIO MARIA - PA
72	AG. RONDON DO PARÁ	Rua 1º de Maio, nº 80	RONDON DO PARÁ - PA
73	AG. SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, nº 15, Q 7, Lote 1 - Centro	SANTANA DO ARAGUAIA - PA
74	AG. SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	TV Serafim, nº 19 - Centro	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA
75	AG. SÃO FELIX DO XINGU	Rua América, nº 3486 - Lote 19, Qd 161	SÃO FELIX DO XINGU - PA
76	AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, nº 1202	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
77	AG. SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	Av. Belém, s/n - Centro	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA
78	AG. SAPUCAIA	Rua dos Eucaliptos, Qd 24, Lote 7	SAPUCAIA - PA
79	AG. TUCUMÃ	Av. Pará, nº 819	TUCUMÃ - PA
80	AG. TUCURUÍ	Tv Lauro Sodré, nº 486	TUCURUÍ - PA
81	AG. Ulianópolis	Rua João Buzzi, nº 87	Ulianópolis - PA
82	AG. XINGUARA	Rua Brasil, Lote 04 - Quadra 2A	XINGUARA - PA
83	AG. NOVA IPIXUNA	Av. Brasil, nº 129 - Centro	NOVA IPIXUNA - PA

84	AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, nº 1406 -	ABAETETUBA - PA
85	AG. ACARÁ	Tv. Manoel Paiva da Mota, nº 66	ACARÁ - PA
86	AG. AUGUSTO CORREA	Rua 31 de Março, nº 205	AUGUSTO CORREA - PA
87	AG. AURORA DO PARÁ	Rua dos Madereiros, nº 21	AURORA DO PARÁ - PA
88	AG. BAIÃO	R. Antônio Baião, nº 96	BAIÃO - PA
89	AG. BARCARENA	Av. Cônego Jerôn. Pim., s/n - Q290 - L25	BARCARENA - PA
90	AG. BARCARENA CENTRO	Av. Magalhães Barata, nº 72 - Centro	BARCARENA - PA
91	AG. BONITO	Av. Ruth Passarinho, nº 1036	BONITO - PA
92	AG. BRAGANÇA	Av. Coronel Nazeazeno Ferreira, nº 1203	BRAGANÇA - PA
93	AG. BUJARU	Tv. General Gurjão nº 721	BUJARU - PA
94	AG. CACHOEIRA DO PIRIÁ	Rua São Marcos nº 43	CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA
95	AG. CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 760	CAMETÁ - PA
96	AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, nº 990	CAPANEMA - PA
97	AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, nº 1860	CAPITÃO POÇO - PA
98	AG. CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, nº 680	CASTANHAL - PA
99	AG. CASTANHAL JADERLÂNDIA	Rua Dr Francisco Alves de Melo, nº 55	CASTANHAL - PA
100	AG. COLARES	Rua da Ermida S/N - Centro	COLARES - PA
101	AG. CONCORDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas, nº 1023	CONC. DO PARÁ - PA
102	AG. CURUÇÁ	Av. Paes de Carvalho, nº 315	CURUÇÁ - PA
103	AG. GARRAFÃO DO NORTE	Av. Sete de Setembro, nº 384	GARRAFÃO DO NORTE - PA
104	AG. IGARAPÉ-AÇU	Av. João Pessoa, s/n - Quadra 22	IGARAPÉ-AÇU - PA
105	AG. IGARAPÉ MIRI	Rua Lauro Sodré, nº 171	IGARAPÉ MIRI - PA
106	AG. INHANGAPI	Av. Hernane Lameira, rod. PA 422 Lote 7	INHANGAPI - PA
107	AG. IPIXUNA DO PARÁ	Rua Sargento Simplicio, nº 332.	IPIXUNA DO PARÁ - PA
108	AG. IRITUIA	Rua Siqueira Campos, nºS/N - Centro	IRITUIA - PA
109	AG. LIMOEIRO DO AJURU	Rua Marechal Rondon, nº 449	LIMOEIRO DO AJURU - PA
110	AG. MÃE DO RIO	Av. Presidente Castelo Branco, nº 740	MÃE DO RIO - PA
111	AG. MAGALHÃES BARATA	Rua Doutor Lauro Sodré, s/n - Centro	MAGALHÃES BARATA - PA
112	AG. MARACANÃ	Rua Bertholdo Costa, nº 676	MARACANÃ - PA
113	AG. MARAPANIM	Rua Padre Vale, nº 281	MARAPANIM - PA
114	AG. MOCAJUBA	Rua Manoel de Souza Furtado, nº 872 - Centro	MOCAJUBA - PA
115	AG. MOJU	Av. das Palmeiras, nº 253 - Centro	MOJU - PA

Nordeste Paraense

116	AG. NOVA TIMBOTEUA	Av. Barão do Rio Branco, nº 1966	NOVA TIMBOTEUA - PA	Nordeste Paraense	
117	AG. OEIRAS DO PARÁ	Rua Magalhães Barata, nº 862	OEIRAS DO PARÁ - PA		
118	AG. OURÉM	Rua Padre Angelo Morete, s/n - Centro	OURÉM,-PA		
119	AG. PEIXE-BOI	Av. João G. Pedrosa s/nº - Centro	Peixe-boi - PA		
120	AG. PRIMAVERA	Av. General Moura Carvalho, nº 215	PRIMAVERA - PA		
121	AG. QUATIPURU	Rua Conego Siqueira Mendes, nº468	QUATIPURU - PA		
123	AG. SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, nº 505	SALINÓPOLIS - PA		
124	AG. SANTARÉM NOVO	Tv. Paes de Carvalho, S/N - Centro	SANTARÉM NOVO - PA		
125	AG. SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Tv. Raimundo Lopes Ribeiro, S/N	SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA		
126	AG. SÃO FRANCISCO DO PARÁ	Av. Padre Inácio Magalhães, nº80	SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA		
127	AG. SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	Av. Senador Lemos, nº 1153	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA		
128	AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av. São Benedito, nº 4	SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA		
129	AG. SANTA LUZIA DO PARÁ	Tv. Marcílio Dias, s/n	SANTA LUZIA DO PARÁ-PA		
130	AG. SANTA MARIA DO PARÁ	Av. Bernardo Sayão, nº 1211	SANTA MARIA DO PARÁ-PA		
131	AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, nº 115	SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA		
132	AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Magalhães Barata, nº 406	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA		
133	AG. TOMÉ AÇU - QUATRO BOCAS	Av. Cameté nº 04	TOMÉ AÇU - PA		
134	PA TOMÉ ACU	Av. Três Poderes, nº 800 - Centro	TOMÉ AÇU - PA		
135	AG. TRACUATEUA	Av. Cameté nº 04	TRACUATEUA - PA		
136	AG. TRAIRÃO	Rua Magalhães Barata nº 19	TRAIRÃO - PA		
137	AG. VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n	VIGIA - PA		
138	AG. VISEU	Rua Major Olímpio, nº 366	VISEU - PA		
139	AG. TAILANDIA	Tv. São Félix, nº 48 - Centro			
140	AG. TERRA ALTA	AV. Magalhães Barata, nº500A, setor 0001, Q 0004, L007	TERRA ALTA - PA		
141	AG. ANAPÚ	Av. Sandro Escaparo, nº 30	ANAPÚ - PA		
142	AG. ALTAMIRA	Rua Intendente Floriano, nº 2501 -	ALTAMIRA - PA		
143	AG. BRASIL NOVO	Av Castelo Branco, S/N - Centro	BRASIL NOVO - PA		
144	AG. CURIONÓPOLIS	Av. Brasil, nº 103, Quadra 11- Lote 17	CURIONÓPOLIS - PA		
145	AG. ITAITUBA	Av. Dr Hugo de Mendonça, nº 852	ITAITUBA - PA		
146	AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	Rua Décima Quinta, nº 835 - Bela Vista	ITAITUBA CIDADE ALTA - PA		

147	AG. JACAREACANGA	Tv. Tenente Fernandes, 04	JACAREACANGA - PA	SUDOESTE DO PARÁ
148	AG. MEDICILÂNDIA	Rua Benedito do Vale, s/n - Centro	MEDICILÂNDIA - PA	
149	AG. NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré, s/n - Centro	NOVO PROGRESSO - PA	
150	AG. PACAJÁ	Av. 24 de Janeiro, S/N - Centro	PACAJÁ - PA	
151	AG. Rurópolis	Rua José Rodrigues da Costa, 241	Rurópolis - PA	
152	AG. SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	Rua Marechal Assunção, nº 100	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA	
153	AG. URUARÁ	Rua Benjamin Constant s/nº, Quadra 21, Lote 01, Centro	URUARÁ - PA	
154	AG. VITÓRIA DO XINGÚ	Av. Manoel Félix de Farias, nº 252	VITÓRIA DO XINGÚ - PA	
155	AG. ALENQUER	Tv. Lauro Sodré, nº 758	ALENQUER - PA	
156	AG. ALMEIRIM	Rua São Benedito, nº 1035	ALMEIRIM - PA	
157	AG. BELTERRA	Estrada um, lote 27, q.15.1, s/nº	BELTERRA - PA	
158	AG. CURUÁ	Rua 3 de Dezembro, nº 7	CURUÁ - PA	
159	AG. TAPAJÓS	Tv. 15 de novembro, nº 196 - Centro - 68.005-290	SANTARÉM - PA	
160	AG. FARO	Rua Dr. Augusto Montenegro, nº 100	FARO - PA	
161	AG. JURUTI	Praça da República, s/n - Centro	JURUTI - PA	
162	AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, s/n - Centro	MOJUÍ DOS CAMPOS - PA	
163	AG. MONTE ALEGRE	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco, nº 250 - Centro	MONTE ALEGRE - PA	
164	AG. ÓBIDOS	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 18	ÓBIDOS - PA	
165	AG. ORIXIMINÁ	Tv. Carlos Maria Teixeira, s/n - Centro	ORIXIMINÁ - PA	
166	AG. PRAINHA	Rua 15 de Novembro, S/N - Centro	PRAINHA - PA	
167	AG. PORTO DE MOZ	Rua Rui Barbosa, nº 1554 - Centro	PORTO DE MOZ - PA	
168	AG. SANTARÉM	Av. Curua Una, nº 620 - Santíssimo	SANTARÉM - PA	
169	PA ALTER DO CHÃO	Tv. Copacabana, s/n - Centro -	SANTARÉM - PA	
170	PA SEFA SANTARÉM	Tv. Professor Carvalho, s/n -	SANTARÉM - PA	
171	PA CIRETRAN SANTARÉM -	Av. Cuiabá, nº 890 - Sala A - Laguinho	SANTARÉM - PA	
172	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	Av. Rui Barbosa, nº 62 - Prainha	SANTARÉM - PA	
173	PA FÓRUM SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, s/n	SANTARÉM - PA	
174	PA PREFEITURA SANTARÉM	Av. Dr. Anísio Chaves, nº 853 - Centro	SANTARÉM - PA	
175	AG. TERRA SANTA	Rua Nossa Senhora das Graças nº 100	TERRA SANTA - PA	
176	AG. SOURE	Quinta rua, nº 1447 - Centro	SOURE - PA	

177	AG. AFUÁ	Tv. Mariano Cândido de Almeida, nº 61	AFUÁ - PA
178	AG. CURRALINHO	Av. Jarbas Passarinho, nº 100	CURRALINHO - PA
179	AG. BAGRE	Tv. Evaristo Mendonça, S/N - Centro	BAGRE - PA
180	AG. BREVES	Tv. Mário Curica, S/N - Centro	BREVES - PA
181	AG. CACHOEIRA DO ARARI	Rua Sete de Setembro nº 761	CACHOEIRA DO ARARI - PA
182	AG. MELGAÇO	Rua Marechal Rondon, nº 64,	MELGAÇO - PA
183	AG. SALVATERRA	Rua Cearense, nº 195 - Centro	SALVATERRA - PA
184	AG. MUANÁ	Av. Dr José Ferreira Teixeira, nº 150	MUANÁ - PA
185	AG. PONTA DE PEDRAS	Praça Getúlio Vargas, nº 100	PONTA DE PEDRAS - PA
186	AG. ANAJÁS	Rua Manoel Vieira, s/n -	ANAJÁS - PA
187	AG. SANTA CRUZ DO ARARI	Rua Benjamim Gaioso Igesias nº 199	SANTA CRUZ DO ARARI - PA
188	AG. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	Rua 18 DE Novembro, s/nº - Centro	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA

Marajó

Obs.: Devido ao plano de expansão do BANPARÁ em andamento, a quantidade de Agências e Postos poderá sofrer alterações.

ADENDO 12
CIÊNCIA DAS LOCALIDADES DA CONTRATANTE

Declaramos que temos ciência da localização das Agências e Postos de Atendimento da CONTRATANTE e dos respectivos prazos de atendimento, conforme itens: 8.1.4 e 9, e o ADENDO 2 – Prazos máximos para solução de Atendimento do Termo de Referência desta contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com substituição de peças e instalação ou reinstalação de software, quando necessário em 507 equipamentos de autoatendimento e de 758 terminais de caixa da marca Diebold.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ADENDO 13**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da Instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança, continuidade e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Seguir os Manuais de Normas e Procedimentos da área de Gestão de Riscos Operacionais, Manual de Boas Práticas de Segurança da Informação;

III - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

IV - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

V – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da Lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expreso consentimento do BANPARÁ;

VI – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VII – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do CONTRATANTE, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VIII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 20__.

[Nome]

[Razão social da empresa contratada]

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA
LEI Nº 13.303/2016.**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato nº/.....

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com substituição de peças e instalação ou reinstalação de software, quando necessário, em 507 (quinhentos e sete) equipamentos de autoatendimento e de 758 (setecentos e cinquenta e oito) terminais de caixa da marca Diebold de propriedade do BANPARÁ, nos locais e quantidades especificadas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016, observadas as especificações e condições exigidas no edital e anexos.**

1.1. O presente contrato decorre do processo nº **0509/2021**, realizado pelo edital da licitação do PE nº 019/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital / Anexos / Termo de Referência

Adendo 2 – Proposta de Preços

Adendo 3 - Declaração de Conformidade ao art.38 da Lei nº 13.303/2016.

Adendo 4 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 5 - Termo de responsabilidade com as recomendações do código de ética e de conduta do Banpará

Adendo 6 – Matriz de Risco

Adendo 7 – Termos de Designação de Fiscal Técnico e de Fiscal Administrativo

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de, conforme o valor da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os

custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATM 4534-248	17		
ATM 4534-307	10		
CD 4534-XXX	315		
CD 4534-201 – UP1	10		
CD 4535-XXX	41		
CD 4535-185 UP1	5		
TPG 4534-XXX	83		
DT 9850-XXX	406		
LS 5505-XXX	352		
TCH 4534-XXX	15		
TCS 4365-XXX	11		
SERVIÇOS EVENTUAIS	5 % DO VALOR FIXO MENSAL		
	TOTAL / MÊS		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)		

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) Caução em dinheiro, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) Seguro Garantia feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

6.2.1 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato).

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.4 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.5 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.6 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.7.1 Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.7.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.8 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.8.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.9 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.10 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.10.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.10.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.11 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.12 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.12.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer

defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.12.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8.2 O pagamento será condicionado ao recebimento dos serviços por etapas e nos percentuais, conforme Termo de Referência (Adendo 1 deste contrato), e somente após validação do responsável do BANPARÁ pelo projeto. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento da etapa executada, com especificações dos serviços efetuados, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

8.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.5 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9 CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

9.1.3 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

10.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

10.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ;
e
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

10.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

10.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
--

11.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

- b) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

11.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

11.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

11.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

11.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante

sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d)** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a)** Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b)** Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b)** Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

13.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b)** Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- a)** De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b)** Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b.1)** se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

13.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

13.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

14.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Fraudar o presente contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;

- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

14.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) No sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1 As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir

rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

- 16.2** As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- 16.3** As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 16.4** A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
- 16.5** A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 16.6** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

16.7 A CONTRATADA afirma e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

16.8 A CONTRATADA se obriga a cumprir e respeitar o código de ética e a política institucional de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo da CONTRATANTE (“Código de Ética” e “Política de PLD_FT), o qual declara conhecer. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

16.9 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA INSTITUCIONAL DO BANPARÁ

17.1 A CONTRATADA declara que tem conhecimento de que a CONTRATANTE possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em <https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.

17.2. A CONTRATADA, em consonância com cláusula anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de

cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

18.2 AS PARTES processarão os dados pessoais somente sob as instruções documentadas de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do contrato, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

18.3. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este Contrato, tendo como finalidade aferir poderes de representação às partes.

18.4. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a: Nome completo, RG e CPF.

18.5. AS PARTES deverão fornecer uma à outra, quando solicitadas, documentação relevante para comprovação de cumprimento das medidas de segurança e boas práticas, como por exemplo, sua política de privacidade, política de gerenciamento de registros, código de conduta aprovado (quando disponível), política de segurança da informação e plano de continuidade de negócio.

18.6. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais

18.7. Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial.

18.8. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

18.9. AS PARTES deverão garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos deste Contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013](#).

18.10. As PARTES deverão implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança no processamento de dados pessoais apropriado ao risco.

18.11. AS PARTES deverão apresentar, sempre que solicitado pela outra, evidências de que o ambiente de realização dos serviços possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

18.12. AS PARTES deverão notificar de forma imediata uma à outra quaisquer transferências permanentes ou temporárias (planejadas) de dados pessoais para um país fora do Brasil, sem um nível adequado de proteção e somente deverá realizar essa transferência (planejada) após obter a autorização.

18.13. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desde Contrato, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma

investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

18.14. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE e a isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pela CONTRATANTE e decorrentes, direta ou indiretamente, de ou em conexão com uma violação das cláusulas de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

18.15. A CONTRATADA deverá permitir e contribuir para auditorias e diligências realizadas pela CONTRATANTE ou por um auditor nomeado por este. Os métodos usados para monitorar a conformidade e a frequência do monitoramento dependerão das circunstâncias do processamento e serão definidas pela CONTRATANTE.

18.16. A CONTRATANTE deverá avaliar se a CONTRATADA possui conhecimento técnico suficiente para auxiliar no cumprimento de obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, tais como medidas técnicas, notificações de violações e DPIAs.

18.17. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de rescisão do contrato, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

18.18. AS PARTES deverão emitir documentos ratificando que todos os dados pessoais foram devolvidos ou descartados.

18.19. O presente Contrato não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

18.20. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

18.21. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

18.22. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

18.23. A rescisão ou expiração deste Contrato não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

....., dede

Pelo BANPARÁ:

.....

Diretor Presidente

.....

Diretor

Pela CONTRATADA:

.....

Nome :

CPF.:

Cargo:

Testemunhas:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF:

ADENDO 4 AO CONTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
--

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;

- iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

**ADENDO 5 AO CONTRATO – TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS
RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ**

Eu, _____, representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
Bairro _____, CEP _____, Cidade – Estado declaro:

Declaro:

a) Que recebi, li e compreendi, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concordo com os princípios e orientações nele contidos;

b) Que a empresa Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que estou ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço:
<https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF: